

---

**MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER JUDICIÁRIO  
FVG DIREITO RIO**

**FRANKLIN VIEIRA DOS SANTOS**

**O MAGISTRADO E O ADOECIMENTO NO TRABALHO:  
ASPECTOS JURÍDICOS E PSICOLÓGICOS**

Porto Velho/RO  
2009

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

---

FRANKLIN VIEIRA DOS SANTOS

**O MAGISTRADO E O ADOECIMENTO NO TRABALHO:  
ASPECTOS JURÍDICOS E PSICOLÓGICOS**

Dissertação para cumprimento de requisito à obtenção de título no Mestrado Profissional em Poder Judiciário da FGV Direito Rio. Área de Concentração: Poder Judiciário.

Orientador(a): Dr. Paulo Motta

Porto Velho/RO  
2009



SANTOS, Franklin Vieira dos. Orientador: Prof. Dr. Paulo Mota.  
O magistrado e o adoecimento no trabalho: aspectos jurídicos e  
psicológicos. v. 1, 132 pg. Porto Velho, 2009.



---

**DEDICATÓRIA**

Dedico o trabalho primeiro a Deus, o Grande Arquiteto do Universo, que fez os homens para serem justos e perfeitos.

Dedico à minha mãe, Francisca, e a meu pai, Francisco (*in memoriam*), que com seus esforços e limitações buscaram conduzir-me pelo caminho da retidão.

Dedico também às minhas filhas, Daniele, Juliane e Ana Vitória e a meu rebento, Gabriel, cujos surgimentos deram novo significado à minha existência, transformando-me em homem mais responsável e cheio de esperanças, compelindo-me a ajudar na construção de um mundo mais justo.

Dedico, ainda, aos amigos e parentes, dos quais me afastei um pouco por imposição da carreira.

## **AGRADECIMENTOS**

No curso do Mestrado, tenho tanto a agradecer que seria injusto nominar apenas algumas pessoas.

Na confecção desta dissertação, também tive grande ajuda, principalmente dos profissionais da psicologia, amigos, parentes que me auxiliaram com seus conhecimentos e orientações, permitindo-me avançar numa área que tenho curto conhecimento, mas que, ao final, me trouxe engrandecimento.

## EPÍGRAFE

### JUIZ SE SUICIDA DENTRO DO FÓRUM DE MEDICILÂNDIA<sup>1</sup>

Um juiz de direito da comarca de Medicilândia, teria cometido suicídio na manhã de hoje (19). João Francisco Domingues da Silva estava na comarca da cidade, que fica a 90 quilômetros de Altamira há cerca de quatro meses. Antes ele atuou por quase um ano em Altamira como juiz agrário.

De acordo com testemunhas, o juiz chegou cedo ao prédio, atendeu um advogado e uma promotora, teve duas audiências, mas teria se matado logo depois. Ele foi encontrado em seu gabinete, com uma perfuração de bala no rosto.

Nos arredores do Fórum de Medicilândia, uma multidão se aglomerou. João Francisco era pacato, de poucas palavras e até agora não se sabe o que pode ter motivado o provável suicídio. Ele era natural do Maranhão, para onde o corpo deverá ser trasladado, e morava com a família em Altamira. No momento, o Instituto Médico legal já encontra na cidade para fazer a perícia. (Diário Online)

Fato ocorrido em 19/11/2009

---

<sup>1</sup> <http://www.diariodopara.com.br:80/noticiafullv2.php?idnot=68704>. Acesso em 20/11/2009.

**RESUMO:** Esta pesquisa é o resultado da dissertação de mestrado em Poder Judiciário, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas. A pesquisa teve como objetivo geral compreender como o sofrimento psíquico aparece no exercício da atividade jurisdicional e as conseqüências advindas destes na vida do juiz, chamando a atenção para a necessidade de acompanhamento profissional, verificando a prevalência dos sintomas de stress nessa atividade. Os sujeitos, que compuseram a amostra, através de suas respostas, foram cinquenta (50) magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, dos quais, oito (8) possuem entre menos de cinco anos de carreira; doze (12) possuem entre cinco e dez anos de carreira; nove (9) possuem entre dez e quinze anos de carreira; treze (13) possuem quinze e vinte anos de carreira; oito (8) com mais de vinte anos de carreira. Com suporte teórico obtido na revisão da literatura, procedeu-se a aplicação dos instrumentos e análise dos dados obtidos por meio do questionário submetido à população alvo. Por meio das entrevistas, foi possível constatar que a estrutura do judiciário atua de forma decisiva para o sofrimento profissional, em virtude da carga excessiva de trabalho e dos tipos de demandas ajuizadas, sendo necessário um apoio psicológico aos magistrados.

**Palavras chaves:** Sofrimento. Trabalho. Juízes. Atividade jurisdicional. Psicologia.



**ABSTRACT:** This research is the result of the dissertation of a master's degree in Judicial Power, ministered for the Foundation Getúlio Vargas. The research has as general objective to comprehend as the psychic suffering appears in the exercise of the jurisdictional activity and the consequences happened of these in the life of the judge, directing the attention to the necessity of professional accompanying, verifying the prevalence of the symptoms of stress in this activity. The subjects, which constituted the sample, through their responses, were fifty (50) judges of the Court of Justice of the State of Rondônia, of whom eight (8) have between less than five years of career; twelve (12) have between five and ten years of career; nine (9) have between ten and fifteen years of career; thirteen (13) have fifteen and twenty years of career; eight (8) with more than twenty years of career. With theoretical support obtained in the review of the literature, it procedures the application of instruments and analysis of obtained data through the questionnaire submitted to the target population. Through the interviews, it was possible to found that the structure of the judicial acts of decisive form to professional suffering, in view of the excessive burden of work and the types of judged demands, being necessary a psychological base to the magistrates.

**Keywords:** Suffering. Work. Judges. Jurisdictional Activity. Psychology.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO I - O Trabalho.....	14
1.1 O Significado do Trabalho para o Homem.....	16
1.2 Trabalho e sofrimento .....	22
1.2 Qualidade de vida no trabalho.....	23
CAPÍTULO II – Aspectos do Poder Judiciário brasileiro.....	29
2.1 Garantias Constitucionais dos Juízes.....	33
2.2 Características do Estado de Rondônia.....	38
2.3 Tribunal de Justiça de Rondônia.....	39
2.3 Estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.....	42
CAPÍTULO III – PROCESSO DE SAÚDE-DOENÇA E O SOFRIMENTO NO TRABALHO.....	44
3.1 Expressões de sofrimento e adoecimento somato-psicológico .....	47
CAPÍTULO IV – METODOLOGIA, LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS.....	54
4.1 Hipóteses da pesquisa.....	54
4.2 Objetivos.....	55
4.2.1 Geral.....	55
4.2.2 Específicos.....	55
4.3 Pesquisa de campo.....	55
4.4 Do local e dos sujeitos.....	56
4.5 Da coleta de dados.....	57
CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	58
Gráfico n. 1.....	58
Gráfico n. 2.....	60
Gráfico n. 3.....	63
Gráfico n. 4.....	65
Gráfico n. 5.....	67



---

<b>Grafico n. 6.....</b>	<b>72</b>
<b>Grafico n. 7.....</b>	<b>76</b>
<b>Grafico n. 8.....</b>	<b>79</b>
<b>Grafico n. 9.....</b>	<b>81</b>
<b>Grafico n. 10.....</b>	<b>82</b>
<b>Grafico n. 11.....</b>	<b>85</b>
<b>Grafico n. 12.....</b>	<b>90</b>
<b>Grafico n. 13.....</b>	<b>94</b>
<b>Grafico n. 14.....</b>	<b>95</b>
<b>Grafico n. 15.....</b>	<b>97</b>
<b>5.1 Dos Magistrados.....</b>	<b>106</b>
<b>5.2 Um olhas sobre o magistrado.....</b>	<b>111</b>
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>119</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>121</b>
<b>ANEXO.....</b>	<b>127</b>
<b>QUESTIONÁRIO.....</b>	<b>130</b>

## INTRODUÇÃO

Antes de adentrar ao mérito do trabalho propriamente dito, é importante trazer um pequeno histórico deste mestrando.

Nascido em Porto Velho/RO, onde viveu toda a sua vida. Filho de um “Soldado da Borracha” e de uma dona de casa, teve infância pobre. Estudou exclusivamente em escolas públicas, inclusive o ensino superior, tendo colado grau na Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Pelos motivos acima, o desafio de ser juiz em Rondônia deste mestrando é diferente dos que participam do curso, onde a maioria absoluta são cidadãos de outras partes do Brasil e vieram para cá em busca de realização de sonhos. Tinham como principal desafio a adaptação à cultura, ao clima e de forma geral, à vivência em um Estado tão diferente das regiões mais desenvolvidas.

Inicialmente, para o subscritor, ser juiz em Rondônia é a realização de um sonho que parecia inalcançável, notadamente na época em que foi aprovado no concurso. Poucas pessoas nascidas no Estado já tinham conseguido a aprovação. O desafio a ser superado, portanto, não é o da adaptação, mas o de tentar dar uma contribuição para a sociedade local encontrar e desenvolver a sua vocação.

Individualmente, a condição de ser juiz desperta no subscritor o compromisso de bem gerir os problemas que lhe são colocados. É compreender que, em sua grande maioria, as pessoas que buscam a proteção vislumbram o Judiciário como a última alternativa. Algumas vezes (na verdade, na maioria das vezes), o Judiciário, que é uma das funções do Estado, tem que se contrapor contra o próprio Estado, que avança no direito dos cidadãos e este quando busca a tutela, já se vê em situação de desespero. É bem verdade que nem sempre quem faz o pedido tem razão, mas, ainda assim, merece uma avaliação profunda do que apresenta.

Neste ponto, inclusive, demonstra-se a contrariedade em aceitar-se um juiz que julgue

despindo-se de avaliações subjetivas. Na verdade, como ser humano que é o juiz não pode deixar de envolver-se no litígio.

O texto acima, apesar de identificar um determinado juiz, é o reflexo do perfil da maioria dos juízes brasileiros.

Em Rondônia, antes de virar moda e depois ser introduzido na legislação especial, já se realizavam operações de justiça para “*pequenas causas*”. Quando foi introduzida na legislação, os Juizados Especiais, o Tribunal de Justiça de Rondônia passou a melhorar as operações já consolidadas, tratando-as como “*Operação Justiça Rápida*”, levando a toda a população um serviço que antes não lhes era fornecido pelo Estado.

Já há algum tempo, o Tribunal de Justiça de Rondônia preocupa-se com os jurisdicionados e vem desenvolvendo ações em busca de melhoria do serviço prestado. Exemplo disso são os projetos desenvolvidos com vistas à melhoria da qualidade jurisdicional, tais como 5S, Certificação ISO, Planejamento estratégico e o convênio firmado com a Fundação Getúlio Vargas para aperfeiçoamento dos magistrados e técnicos deste Poder Judiciário.

Pensando nesse aprimoramento, elaborou-se este estudo com o fito de identificar o sofrimento psíquico no exercício da atividade jurisdicional e as conseqüências deste para a atividade do magistrado e sua vida pessoal, chamando a atenção para a necessidade de uma política de acompanhamento psicológico para os magistrados.

Para tanto, dividiu-se o trabalho em cinco capítulos.

No primeiro, estabelecem-se as definições do termo trabalho, seu sentido e significado para o homem, enquanto atividade produtiva que pode causar tanto prazer como sofrimento físico e mental. Apresenta-se pesquisa sobre o que é trabalho e, em seguida, pretendo apresentar apontamentos a respeito do processo de adoecimento no trabalho.

O segundo capítulo traz aspectos do Judiciário, enquanto instituição pública, estruturada como um três poderes da República, culminando em aspectos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O terceiro capítulo aborda o processo de saúde-doença e sofrimento no trabalho. Pautando-se



---

nas teorias de Dejours, que muito bem evidencia os aspectos do sofrimento, em relação às organizações do trabalho.

O quarto capítulo retrata a metodologia adotada para a realização da pesquisa.

O derradeiro capítulo apresenta os resultados de uma pesquisa realizada e busca analisar as respostas apresentadas contextualizando a realidade dos magistrados.

## CAPÍTULO I

### 1. O TRABALHO

O vocábulo trabalho tem origem da palavra *tripalium*, termo latim que designava instrumento de tortura. Buscando definições para o termo, pode-se citar Albornoz<sup>2</sup> que conceitua *tripalium* como “instrumento feito de três paus aguçados, algumas vezes ainda munidos de pontas de ferro, nas quais agricultores bateriam o trigo, as espigas de milho, o linho, para rasgá-los e esfiapá-los”. Com este significado, não é de estranhar a associação da expressão trabalho a tormento, agonia, sofrimento.

O que chamamos de trabalho tem significado mais recente, advindo após o período que ficou conhecido como revolução industrial. Em outras épocas, ele teve significado e importância diversas. Os historiadores afirmam que os gregos antigos nutriam forte menosprezo em face do trabalho manual, tarefa rotineiramente destinada aos escravos, ficando aos cidadãos a tarefa intelectual.

A noção de trabalho nos tempos modernos ganhou outro significado. O trabalho, para o homem contemporâneo, é a forma como ele se constitui como sujeito pensante, como define sua carreira profissional.

A respeito do significado do vocábulo trabalho, o sítio Wikipédia<sup>3</sup> diz:

Estes significados estão relacionados a uma ocupação que necessitada de atividade física e intelectual. O trabalho origina uma sensação de completude ao homem, pelo fato de ocupar um grande espaço em sua vida.

Nesta noção de trabalho, a definição do vocábulo está associada tanto a uma atividade física quanto mental. Estas são interligadas e dão ao homem uma sensação de completude por ser uma atividade que preenche grande parte do tempo do homem, tirando-o do ócio.

Mori<sup>4</sup> entende trabalho de uma forma mais ampla, incluindo também o aspecto físico do

<sup>2</sup> ALBORNOZ, S. **O que é trabalho?** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994, p. 26.

<sup>3</sup> Disponível em: < [http://pt.wikipedia.org/wiki/Trabalho#Tipos\\_de\\_Trabalho](http://pt.wikipedia.org/wiki/Trabalho#Tipos_de_Trabalho)>. Acesso em: 23 mai 2009.

<sup>4</sup> MORI, Marcos Massanobu. **Aposentadoria e Trabalho: investigação sobre a (re)inserção do idoso no mercado de trabalho.** São Paulo: M. Mori, 2006. p.9.

ambiente em que é desenvolvido.

Tudo o que a pessoa faz para manter-se e desenvolver-se e para manter e desenvolver a sociedade, dentro dos limites estabelecidos por esta sociedade. E o conceito de condições de trabalho inclui tudo que influencia o próprio trabalho, como ambiente, tarefa, posto, meios de produção, organização do trabalho, as relações entre produção e salário.

Para Cordi<sup>5</sup>, o trabalho é a “ação transformadora (material ou intelectual) do homem, realizada na natureza e na sociedade em que vive”.

Desta feita, pode-se dizer que o trabalho é uma atividade executada pelo ser humano com objetivos de manter e de preservar a vida; atividade focada na execução de projetos que mudam o ambiente onde o homem vive e que produz algo de valor para as pessoas.

Segundo Dejours<sup>6</sup>, “o trabalho é a atividade coordenada desenvolvida por homens e mulheres para enfrentar aquilo que, em uma tarefa utilitária, não pode ser obtido pela execução estrita de organização prescrita”.

Pela natureza de investigador, o homem está sempre procurando uma definição e uma significação para o trabalho. Sendo fato que há no trabalho muito de realização pessoal.

Na visão de Wood<sup>7</sup>, “o trabalho representa um valor importante, exerce uma influência considerável sobre a motivação dos trabalhadores e também sobre sua satisfação e produtividade”.

Por outro lado, Aranha<sup>8</sup> preceitua:

O trabalho estabelece a relação dialética entre a teoria e a prática, pela qual uma não pode existir sem a outra: o projeto orienta a ação e esta altera o projeto, que de novo altera a ação, fazendo com que haja mudanças dos procedimentos empregados, o que gera o processo histórico [...] O trabalho se realiza como uma atividade coletiva, e além de transformar a natureza, humanizando-a, além de proceder à união dos homens, o trabalho transforma o próprio homem. O homem se autoproduz; desenvolve suas

5 CORDI, C. et al. **Para Filosofar**. 3. ed. São Paulo: Scipione Ltda., 1997, p. 149.

6 DEJOURS, Christophe. **Uma nova visão do sofrimento humano nas organizações**. In: CHANLAT, Jean François (Org.). v.1. São Paulo: Atlas, 1997, p. 43.

7 WOOD JR. Thomaz. **Gestão Empresarial: o Fato Humano**. São Paulo: Ed. Atlas, 2006, p. 14.

8 ARANHA, M. L. de A. **Trabalhar para que?** In: Kupstas, M. (Org.) Trabalho em debate, 1995, p. 19.



habilidades e imaginação. Aprende a conhecer as forças da natureza e a desafiá-las; conhece as próprias forças e limitações; relaciona-se com os companheiros e vive os afetos de toda relação; impõe-se uma disciplina. O homem não permanece o mesmo, pois o trabalho altera a visão que ele tem do mundo e de si mesmo.

Do exposto, pode-se perceber que o homem tem buscado criar instrumentos que possam facilitar sua relação com o trabalho. Estes instrumentos serviram de ferramentas para transformar a matéria-prima em produto final. No passado, o homem trabalhava para produzir apenas para seu consumo, sejam roupas, alimentos e moradia. Ao serem constituídas as primeiras sociedades, o trabalho era recompensado por meio das trocas de mercadorias, denominadas de escambo, passando o trabalho a constituir-se em tarefa incentivada e, até mesmo, compelida pela sociedade.

Com a evolução social, o trabalho começou a ser remunerado economicamente e aí se dá origem ao emprego: a venda da força de trabalho por um valor estipulado.

Na visão de Wood<sup>9</sup>, “emprego trata-se da ocupação de uma pessoa, correspondendo ao conjunto de atividades remuneradas em um sistema organizado economicamente”.

### **1.1 O Significado do Trabalho para o Homem**

O trabalho tem servido de meio de sobrevivência desde o início do mundo, a princípio apenas para a manutenção da própria sobrevivência. Depois, por exigência do meio social e até mesmo por questões que extrapolam a mera sobrevivência, como é o caso de ser aceito no meio social em que vive, o homem viu-se compelido a produzir algo através de sua força ou inteligência.

O nascimento da sociedade de consumo fez com que tudo gire em torno de um eixo e o trabalho passou a centralizar a vida das pessoas na sociedade, construindo sua identidade e delineando seus valores.

---

<sup>9</sup> WOOD JR., Thomaz. **Gestão Empresarial: o fato humano**. São Paulo. Ed. Atlas, p. 21.

O mundo moderno vê o trabalho como um esforço coletivo e planejado, onde empresas necessitam de mão de obra qualificada. Portanto, a concepção de trabalho deu saltos, deixou de ser mero sacrifício e passou a ser associada a uma remuneração, indispensável à sobrevivência humana, ocasionando, por vezes, a submissão do homem ao capital.

Na visão de Marx<sup>10</sup>:

Antes de tudo, o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo, braços e pernas, cabeça e mãos, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana.

Também é importante ressaltar que, na relação do homem com o trabalho, existe a interação com a natureza, uma vez que muito se retira da natureza para o sustento. Para tanto, na maioria das vezes, o homem transforma o meio para melhor satisfazer suas necessidades.

Albornoz<sup>11</sup> informa que no primeiro momento da economia havia simplicidade e não acumulação de riquezas, o trabalho humano era somente uma atividade que complementa a ação da natureza. Com o surgimento da agricultura, houve expansão dos territórios e surgimento do plantio e da propriedade. O produto excedente passou a ser trocado. Começou a surgir as classes sociais e com a expansão capitalista gerou a Revolução Industrial.

A realização do trabalho, então, é uma atitude consciente.

Marx<sup>12</sup> afirma que:

O que distingue o pior arquiteto da melhor abelha é que ele figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade. No fim do processo do trabalho aparece um resultado que já existia antes idealmente na imaginação do trabalhador.

O significado do trabalho para homem está relacionado ao contexto histórico e social,

<sup>10</sup> MARX, K. O processo do trabalho e processo de produzir mais valia. In: **O Capital**: Crítica da economia política.v.1. 10. ed. São Paulo: Difel, 1985, p. 202.

<sup>11</sup> ALBORNOZ, S. **O que é trabalho?** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994, p. 30.

<sup>12</sup> MARX, K. O processo do trabalho e processo de produzir mais valia. In: **O Capital**: Crítica da economia política.v.1. 10. ed. São Paulo: Difel, 1985.

considerando a evolução histórica do trabalho e sua importância para a sociedade, como, por exemplo, nas sociedades antigas, onde apenas as pessoas de classe inferior realizavam as tarefas manuais, ou seja, o trabalho, notadamente o manual, ficava reservado aos escravos.

Após a revolução industrial, o trabalho ganhou novos elementos. Por meio do trabalho, o homem, inserido no contexto capitalista, tem uma vida socializada.

Langer<sup>13</sup> (s.d) escreve que “O trabalho é a roda que gira a economia e a sociedade. Uma vez que o trabalho é colocado no centro da sociedade, essa passa a se identificar como sociedade do trabalho e na qual este é o seu fundamento”.

O avanço tecnológico acarretou a automação do trabalho, e, com isso, um menor esforço físico do homem moderno, possibilitando-o encontrar junto ao trabalho um sentido da vida. Depreende-se assim que, com o trabalho, o homem se faz homem, havendo uma dupla transformação dele com a natureza, conforme leciona Codo<sup>14</sup> quando afirma que o “trabalho é o ato de transmitir significado à natureza”. Há nesse processo uma interação do homem com a natureza e dessa com o homem, ele produz conhecimento e aprimora-se deste. É um processo dialético:

Com o trabalho surge a oportunidade do ser humano atuar em contraposição à natureza. O homem faz parte da natureza, mas com o trabalho, ele vai além. Para Hegel, o trabalho é o conceito chave para compreensão da superação da dialética, atribuindo o verbo suspender (com três significados): negação de uma determinada realidade, conservação de algo essencial dessa realidade e elevação a um nível superior. Mas Marx criticou Hegel, pois Hegel não viveu nessa realidade, apenas em sala de aula e bibliotecas, não enxergando problemas como a alienação nesse trabalho<sup>15</sup> (Wikipédia, s/d).

Entretanto, há uma contradição: ao mesmo tempo em que o homem domina o trabalho, é por ele dominado, portanto:

O modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral. Não é a consciência dos homens

<sup>13</sup> Disponível em: [http://vinculando.org/brasil/conceito\\_trabalho/conceito\\_de\\_trabalho.html](http://vinculando.org/brasil/conceito_trabalho/conceito_de_trabalho.html). Acesso em: 15 mai. 2009.

<sup>14</sup> CODO, Wanderley, SAMPAIO, José Jackson Coelho e HITOMI, Alberto Haruyoshi. **Indivíduo, trabalho e sofrimento**. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 25.

<sup>15</sup> Disponível em: < <http://pt.wikipedia.org/wiki/Dial%C3%A9tica> >. Acesso em: 12 mai 2009.

que determina o seu ser; é o seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência.<sup>16</sup>

A análise de uma sociedade deve ser feita em consonância com a relação que esta tem com os meios de produção e as forças produtivas, bem como as relações econômicas, históricas, políticas e ideológicas. Na visão de Marx<sup>17</sup>, para se compreender as relações de produção, é necessário entender a forma como o homem interage socialmente, ou seja, como o meio estabelece e determina suas relações econômicas.

Assim, historicamente, muda não o que o homem produz, mas sim as relações estabelecidas pelo meio de produção, posto dependerem da época e do tipo de sociedade em que está inserido. O que distingue as diferentes épocas econômicas não é o que se faz, mas como, ou seja, com que meios de trabalho se faz.<sup>18</sup>

A compreensão do trabalho não deve estar dissociada do envolvimento com o homem, enquanto sujeito e sujeitado, tampouco das questões sociais causadas pelo avanço tecnológico dos meios de produção e consumo.

Nesse sentido, afirma Antunes<sup>19</sup>, “o processo de trabalho se converte em meio de subsistência”. O salário assume o ponto final do trabalho, é a resposta do esforço concreto do homem.

Marx<sup>20</sup> aduz:

A necessidade do dinheiro constitui, assim, a verdadeira necessidade criada pelo moderno sistema econômico, e é a única necessidade que ele produz. A quantidade do dinheiro torna-se progressivamente a sua única propriedade importante [...] O excesso e a não moderação torna-se a sua verdadeira medida. É o que se manifesta no plano subjetivo, em parte porque a expansão dos produtos e das necessidades se transforma em subserviência engenhosa e sempre baseada nos apetites inumanos, corrompidos,

<sup>16</sup> MARX, K. Prefácio. In: **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983, p. 24.

<sup>17</sup> *Idem*.

<sup>18</sup> MARX, K. O processo do trabalho e processo de produzir mais valia. In: **O Capital: Crítica da economia política**. v.1. 10. ed. São Paulo: Difel, 1985, p. 204.

<sup>19</sup> ANTUNES, R. As formas da violência no trabalho e seus significados. In: SILVA, J., LIMA, R. e OSSO, S. (Orgs). **Violência e trabalho no Brasil**. Goiânia: Ed. UFG, 2005, 69.

<sup>20</sup> MARX, K. Necessidade, produção e divisão do trabalho. [Terceiro Manuscrito]. In: **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Martin Claret, 2003, p. 149.

antinaturais e fantasiosos.

As transformações do trabalho foram muitas, da produção artesanal até a era globalizada. O uso da tecnologia manteve o homem ligado ao, e no, trabalho vinte e quatro horas, em nome da produtividade e expansão do mercado. Por necessidade, o homem do atual faz do trabalho uma extensão da sua casa. As melhorias ocorridas no trabalho estão presentes no tipo de trabalho oferecido pelo trabalhador e pela empresa.

Neste sentido, escreve Drucker<sup>21</sup>:

Nos últimos dois séculos, os serviços afastaram-se da casa do trabalhador e das pessoas que trabalhavam sozinhas, passando a concentrar-se em uma sociedade de empregados que trabalham em organizações. Ao mesmo tempo, o centro de gravidade da força trabalhadora está transferindo-se do trabalhador braçal para o intelectual. Uma parcela cada vez maior da força de trabalho de todos os países desenvolvidos não trabalha mais com as mãos, mas com idéias, abstrações e teorias. Ela não produz mais objetos físicos e sim saber e informações. Meio século atrás, esse serviço intelectual era executado por um punhado de profissionais independentes, que trabalhavam sozinhos ou em grupos muito reduzidos. O grosso da força trabalhadora era constituído por trabalhadores braçais.

Com a mudança do trabalho, conseqüentemente do emprego e do trabalhador, ocorreram mudanças também na forma como o trabalhador encara o trabalho. Antigamente, era somente uma forma de manutenção da vida. Atualmente, essa visão mudou. Além da manutenção da vida, hoje significa uma realização pessoal.

As transformações nos processos produtivos evidenciam que a sociedade contemporânea segue a lógica do capital, isto é, as alternativas que vêm surgindo para superação da crise no mundo do trabalho sempre se apresentam vinculadas à ótica de mercado, à produção.

Etulain<sup>22</sup> (s.d.) fala sobre a mudança ocorrida também no mercado de trabalho,

Houve uma diversificação crescente nas formas de emprego e nos tipos de trabalho. A urbanização, as modificações nos modos de vida, as inovações

<sup>21</sup> DRUCKER, P. **Introdução à Administração**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 1998, p. 198.

<sup>22</sup> ETULAIN, C. R.. **Trabalho: Mal com ele, pior sem ele**. Disponível em: <[http://64.233.169.104/search?q=cache:7VwZK7UbUowJ:www.unifae.br/publicacoes/pdf/IIseminario/organizacoes/organiacoes\\_17.pdf+%2Btrabalho+%2Bsociedade+%2Bmoderna&hl=pt-BR&ct=clnk&cd=1&gl=br](http://64.233.169.104/search?q=cache:7VwZK7UbUowJ:www.unifae.br/publicacoes/pdf/IIseminario/organizacoes/organiacoes_17.pdf+%2Btrabalho+%2Bsociedade+%2Bmoderna&hl=pt-BR&ct=clnk&cd=1&gl=br)>. Acesso em: 23 ma. 2009.

técnicas alteraram essa unidade da realidade do emprego tal como era concebida tradicionalmente. A flexibilização do emprego promovida pelas empresas trouxe mudanças físicas (quanto ao local onde se executa a atividade), jurídicas (quanto à forma do contrato de trabalho) e também políticas (quanto à criação de medidas que atendem os trabalhadores que perderam o emprego, oferecendo treinamento e formação adequada e propiciando, na medida do possível, a inserção no mercado).

Portanto, com a conversão do trabalho em meio de subsistência, o salário assume o lugar central, e deixa de ser uma conseqüência. O dinheiro torna-se o centro de atenção na vida do homem, considerando que o salário propicia o consumo. É um ciclo vicioso, pois a produção se sustenta pelo consumo e este pela produção. Garantir o equilíbrio desses movimentos é a tarefa do sistema capitalista, como muito bem pontua:

Se por um lado o modo de produção da existência define-se pela relação entre meios de produção e força de trabalho (e estas relações são profundamente contraditórias), por outro lado o sistema se mantém na relação produção consumo. Ou seja, o equilíbrio entre as duas unidades meios de produção e força de trabalho garante o sistema de produção, e o equilíbrio entre produção e consumo garante não só a existência humana como a preservação do sistema.<sup>23</sup>

Assim, o homem produz e consome bens. A busca constante pelo consumo, em decorrência do trabalho, causa maior importância ao produto do que ao produtor.

A importância do trabalho já chegou a servir de inspiração para artistas. O músico Gonzaguinha<sup>24</sup>, já falecido, compôs e gravou uma música na qual afirmava que “[...] sem o seu trabalho o homem não tem honra [...]”.

Da leitura desses versos, percebe-se a dimensão do trabalho na vida do homem, a ponto do poeta relacionar o trabalho com a honradez. Assim, o artista conseguiu ver o valor mágico do trabalho: da produção ao consumo; da fadiga ao prazer da realização final. Essa deve ser a completude dada pelo trabalho ao homem, ele tem o poder de trazer uma gratificação que vai além do “simples” ato de conseguir efetuar uma tarefa e receber a contrapartida, que é o salário.

<sup>23</sup> CATAPAN, A. H.; THOMÉ, C. **Trabalho & Consumo**: para além dos parâmetros curriculares. Florianópolis: Insular, p. 1999, p. 77.

<sup>24</sup> GONZAGUINHA. **Um homem também chora**: guerreiro menino. LP “Alô Alô Brasil. 1983.

Essa dimensão mágica é decorrente da transição dos modelos de capital industrial para acumulação flexível de capital, oriundas da crise entre os modelos fordismo-keynessiano:

[a acumulação flexível do capital] é marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo (...) se apóia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado “setor de serviços”, bem como conjuntos industriais completamente novos (...) <sup>25</sup>.

Essa flexibilização está ligada as formas de produção. Desse modo, as relações sociais também passam por este enfoque, considerando que sustentam e reproduzem as relações de produção, possuem ligação intrínseca. Nota-se aqui outra relação surgindo, desta vez, é a objetividade da organização condicionada à subjetividade do homem.

Para melhor entendimento, destaca-se temas relativos à motivação, liderança, trabalho em equipe, gestão de pessoas e cultura organizacional, dentre outros. Para ressaltar que o uso de uma destas abordagens diz como a organização está direcionando sua estratégia, dentro do mercado, para vencer a competitividade.

## 1. 2 Trabalho e Sofrimento

As constantes transformações da sociedade trazem reflexos para o campo profissional. O mundo globalizado acentuou a relação de consumo e a competição. As organizações, para se manter no mercado consumidor, lançam mão da tecnologia e da administração. Para que seja mantido o aumento da produção, muitos gestores utilizam técnicas de gestão de pessoas. Esse ciclo é visto como a ameaça da demissão, caso caia a produção. Há a crença de que é possível superar sempre. O trabalhador passa a ser chamado de colaborador, mas a mudança de

nomenclatura não altera a relação dentro da organização. Há sempre o fantasma da demissão. Dentro desta pressão, é improvável não se ter uma vida profissional patogênica.

Trabalhar sobre pressão causa sofrimento psíquico. “O mal passa a ser visto como algo necessário, mais que necessário, como algo que deve fazer parte do cenário organizacional”.<sup>26</sup> Este mal, é causa de sofrimento psíquico e emocional. A vida normal está atrelada ao binômio sofrimento e prazer. Dejour<sup>27</sup> afirma que equilíbrio se conquista “mediante uma luta feroz entre as exigências do trabalho e a ameaça de desestabilização psíquica e somática”.

O trabalho constitui-se como espaço de dominação e submissão do trabalhador pelo capital, mas, igualmente, de resistência, constituição e do fazer histórico dos trabalhadores num processo lento, contraditório e desigual. Assim, dominação, submissão e resistência comportam uma conjunção de forças, na qual o conflito é o elemento central. Falar em conflito é falar em embate, portanto, em sofrimento. A expressão “lento, contraditório e desigual” remete à imagem de uma falta que abre possibilidade para a instauração de uma diferença que se arrasta por uma temporalidade igualmente faltosa.<sup>28</sup>

### 1.3 Qualidade de Vida no Trabalho

A sociedade atual tem se preocupado com a qualidade de vida no ambiente de trabalho e com a eficácia do labor. Fala-se muito em produção e motivação. Esta questão levou as organizações a destacarem alguns aspectos importantes, tais como o bem-estar do trabalhador e a participação destes nos problemas gerados pelo trabalho, bem como nas decisões da organização.

A relação do homem com o trabalho deve ser vista não só como meio de subsistência, mas também como meio de realização pessoal, onde o homem pode exercitar sua capacidade de poder de criação.

<sup>26</sup> LANCMAN, Selma; UCHIDA, Seiji. **Trabalho e subjetividade: o olhar da psicodinâmica do trabalho**. Caderno de psicologia social do trabalho. Disponível em: <<http://pepsic.bvs-psi.org.br/pdf/cpst/v6/v6a06.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2009.

<sup>27</sup> DEJOURS, C. **Conferências brasileiras**. São Paulo: Fundap e Eaesp-FGV, 1999b, p. 19.

<sup>28</sup> BRANT, Luiz Carlos; Elizabeth, Costa Dias. **Trabalho e sofrimento em gestores de uma empresa pública em reestruturação**. Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 20(4):942-949, jul-ago, 2004.



Neste sentido, Rodrigues<sup>29</sup> afirma que “os empregados que possuem uma vida familiar insatisfatória tem o trabalho como o único ou maior meio para obter a satisfação de muitas de suas necessidades, principalmente, as sociais”.

Desta feita, o trabalho tem uma grande participação na vida do homem. Pautado nesta participação, criou-se o movimento de qualidade de vida no trabalho, o qual data de 1950, conforme preleciona Moretti<sup>30</sup>:

A origem do movimento de qualidade de vida no trabalho remontou em 1950, com o surgimento da abordagem sócio-técnica. Somente na década de 60, tomaram impulsos, iniciativas de cientistas sociais, líderes sindicais, empresários e governantes, na busca de melhores formas de organizar o trabalho a fim de minimizar só efeitos negativos do emprego na saúde e bem estar geral dos trabalhadores. Entretanto, a expressão qualidade de vida no trabalho só foi introduzida, publicamente, no início da década de 70, pelo professor Louis Davis (UCLA, Los Angeles), ampliando o seu trabalho sobre o projeto de delineamento de cargos.

Verifica-se que este movimento cresceu com a ajuda da qualidade total, uma política de incorporação de novas tecnologias e nova forma de pensar a empresa. A partir da implantação dessa política, ou melhor, desse movimento, que, num primeiro momento, estava associado às conformidades de especificações. Num momento posterior, ganhou ares de satisfação dos clientes internos e externos da organização. A ampliação desse conceito trouxe a criação da qualidade de vida no trabalho, mesmo porque passou a ter preocupação apenas com questões atinentes à organização e melhoria na forma de efetuar as tarefas, para depois centrar-se naquele que as efetuava.

Paralelamente a esta evolução, foram surgindo outras necessidades do mercado perante as organizações. As constantes alterações resultaram na competitividade cada vez maior no ambiente de trabalho: a empresa precisava ser a melhor e o trabalhador também. Este desempenho é esperado tanto no âmbito particular quanto público, ou seja, abrange a esfera do setor público e do setor privado.

Como dito, há influência da qualidade total no desenvolvimento da qualidade de vida no trabalho,

<sup>29</sup> RODRIGUES, Marcus V. C. **Qualidade de Vida no Trabalho: evolução e análise no nível gerencial**. Petrópolis: Editora Vozes, 1994, p. 93.

<sup>30</sup> MORETTI, Silvinha. **Qualidade de vida no trabalho x auto-realização humana**. Disponível em: <<http://www.icpg.com.br/artigos/rev03-12.pdf>> Acesso em: 20 mai. 2009.

considerando que algumas das práticas preconizadas no programa de qualidade da realização do trabalho, servem como parâmetro para a melhoria das condições do trabalho.

Ocorreu que, com a globalização das relações econômicas, houve um aumento da competitividade, cujos reflexos se fizeram sentir na esfera pessoal da vida do profissional. Isto porque, no pós-globalização, o perfil humano teve que ser traçado com base nos padrões do mundo globalizado, mas as motivações não seguiram esse mesmo padrão, conforme assevera Morreti<sup>31</sup>:

Respeitar o trabalhador como “ser humano” significa contribuir para a construção de um mundo mais humano e para um desenvolvimento sustentável. Investimento em qualidade de vida significa investimento no progresso da sociedade e da economia global.

A questão por trazida da QVT<sup>32</sup> está ligada à subjetividade dos colaboradores, que, na verdade, é deixada de lado pela organização quando este passa pela porta da entrada. O colaborador não é mais uma pessoa individualizada, é apenas mais um a juntar a sua força de trabalho para consecução do objetivo final, qual seja a produção.

Estamos observando, nos últimos anos, empresas nacionais passarem por uma revolução na produtividade. Segundo pesquisas apresentadas recentemente em revistas e jornais, o Brasil foi o segundo país em um ranking de aumento de produtividade na década de 1990. Essa revolução transformou a vida das pessoas nos grandes centros urbanos, estabelecendo um ritmo de vida considerado alucinante, com excesso de horas de trabalho e uma pressão excessiva para serem cada vez mais produtivas. O lado profissional passou, portanto, a ser a face predominante do ser humano, que se sentiu forçado a ser um super profissional e, para tanto, não poupa esforços em jornadas de trabalho acima de 12 horas diárias.<sup>33</sup>

Portanto, vê-se claramente que a subjetividade dos colaboradores está ligada à produção, pelo menos para a organização, que reconhece sua importância pelo avesso, uma vez que há a necessidade de cumprir as metas de produção. É a quantidade em detrimento da qualidade.

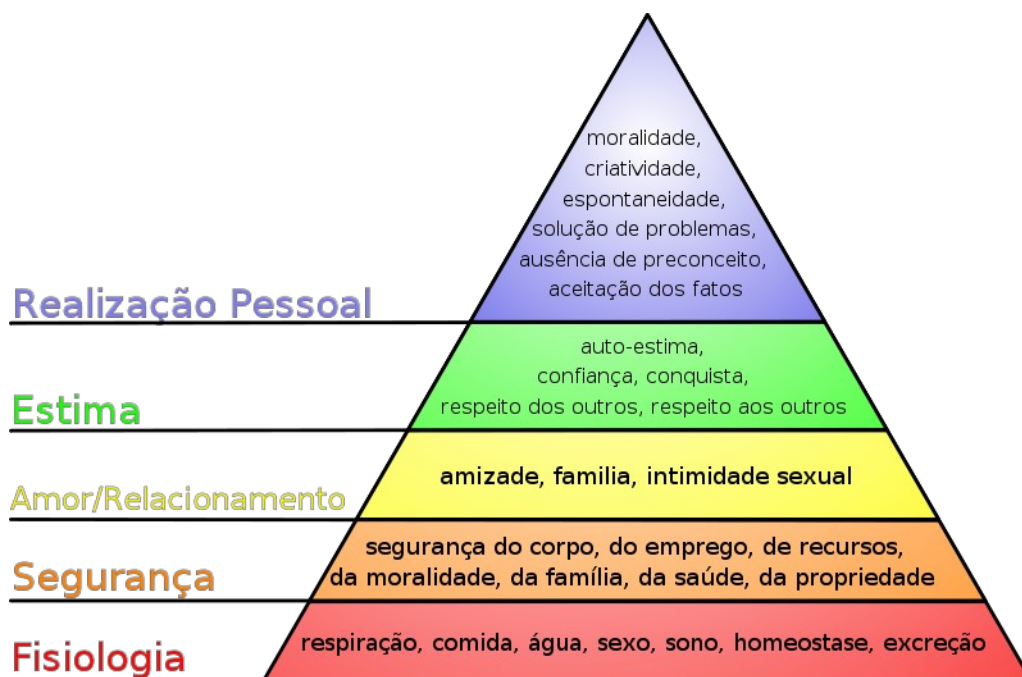
<sup>31</sup> MORETTI, Silvinha. **Qualidade de vida no trabalho x auto-realização humana**. Disponível em: <<http://www.icpg.com.br/artigos/rev03-12.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2009.

<sup>32</sup> Qualidade de vida no trabalho.

<sup>33</sup> CONTE, Antônio Lázaro. **Qualidade de vida no trabalho: Funcionário com qualidade de vida no trabalho são mais felizes e trabalham mais**. Revista Fae Business.n.7, nov/2003. Disponível em: <[http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/revista\\_fae\\_business/n7/rev\\_fae\\_business\\_07\\_2003\\_gestao\\_10.pdf](http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/revista_fae_business/n7/rev_fae_business_07_2003_gestao_10.pdf)>. Acesso em: 20 mai. 2009.

Conte<sup>34</sup> afirma que a “importância reside no fato de que passamos em ambiente de trabalho mais de 8 horas por dia, durante pelo menos 35 anos de nossas vidas”. Pautado nessa premissa, buscou-se medir e melhorar a satisfação dos profissionais das organizações. O ambiente e a posição ocupada pelo funcionário são fatores intervenientes na qualidade de vida e na organização do trabalho.

A dinâmica do mundo globalizado tem fragilizado o homem moderno. As necessidades humanas, elencadas por Maslow (1954) e Herzberg (1968), tomam hoje outras dimensões, apesar de serem as mesmas necessidades e os mesmos fatores motivacionais, conforme ilustração abaixo:



Fonte: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia\\_das\\_necessidades\\_de\\_Maslow.svg](http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia_das_necessidades_de_Maslow.svg)

Quando Maslow enumerou as necessidades, pretendia tratar da auto-realização, assim foi que traçou uma escala onde se afere a motivação. A base da pirâmide tem as necessidades fisiológicas e no topo a realização pessoal:

1. Necessidades Fisiológicas: representam as necessidades instintivas de sobrevivência tais como a alimentação, o descanso, a proteção

<sup>34</sup> CONTE, Antônio Lázaro. **Qualidade de vida no trabalho:** Funcionário com qualidade de vida no trabalho são mais felizes e trabalham mais. Revista Fae Business.n.7, nov/2003. Disponível em: <[http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/revista\\_fae\\_business/n7/rev\\_fae\\_business\\_07\\_2003\\_gestao\\_10.pdf](http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/revista_fae_business/n7/rev_fae_business_07_2003_gestao_10.pdf)>. Acesso em: 20 mai. 2009.

contra elementos naturais, etc.

2. Necessidades de Segurança: surgem quando estão satisfeitas as necessidades fisiológicas e representam as necessidades de estabilidade e segurança no emprego e de proteção contra privações, perigos e ameaças.
3. Necessidades Sociais: Incluem as necessidades de participação, de dar e receber afeto, amizade e amor. Surgem após a satisfação das necessidades primárias e a sua não satisfação pode levar à falta de adaptação social e à auto-exclusão.
4. Necessidades de Auto-estima: correspondem às necessidades de respeito próprios (autoconfiança, aprovação e consideração social, prestígio profissional, dependência e autonomia). A não satisfação destas necessidades pode conduzir a sentimentos de inferioridade e ao desânimo.
5. Necessidades de Auto-realização: surgem após a satisfação de todas as restantes necessidades, representando as necessidades humanas mais elevadas tais como a necessidade de conseguir o desenvolvimento pessoal através da utilização de todas as suas capacidades e potencialidades.<sup>35</sup>

O corpo teórico preconizado por Maslow trazia as necessidades do homem, em relação aos seus anseios pessoais e profissionais. Atrelando as necessidades ao próprio funcionamento do ser humano, enquanto sujeito de direito e deveres e não asujeitado.

A qualidade de vida no trabalho é um tema muito abrangente. Sua definição está vinculada na visão integral do ser sob o enfoque biopsicossocial, considerando as posições do homem dentro das organizações e as necessidades que este tem para serem satisfeitas.

---

<sup>35</sup> Disponível em: < [http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia\\_das\\_necessidades\\_de\\_Maslow.svg](http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia_das_necessidades_de_Maslow.svg) >.  
Acesso em: 20 mai. 2009.

O enfoque biopsicossocial do homem origina-se na medicina, cuja proposta de vida integrada ao ser humano, consoante demonstrado na figura acima, onde os fatores motivacionais estão ligados à satisfação com o ambiente de trabalho. Estes aspectos condicionam a qualidade de vida ao trabalho. A negatividade de um dos fatores gera desequilíbrio e estresse.

A proposta visa entender o homem nos aspectos biológico, psicológico e social. É um avanço na compreensão dos fatores psicossociais da vida moderna, com ênfase no ambiente de trabalho. Isto porque, o homem moderno tem no trabalho sua fonte de prazer, além de meio de subsistência. Entretanto o esforço físico ou a tarefa alienante causam tensão, produzindo em efeitos psicológicos negativos, mesmo que a pessoa esteja bem fisicamente. Encontrar o equilíbrio é a constante busca, mas também uma fonte de estresse. É tão sério este problema que algumas empresas investem no apoio psicológico de seus funcionários.

## **CAPÍTULO II**

### **2. ASPECTOS DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO**

Para que seja possível entender a relação entre trabalho e sofrimento, no que diz respeito ao exercício da função de juiz, é fundamental respaldar essa atividade às normas estabelecidas pelo Estado nas funções desse profissional, enquanto órgão do Poder Judiciário.

Deve-se ter em mente que esse profissional é visto como ente público, órgão, e, como tal, destituído de subjetividade, visto que encarna valores representativos da sociedade, enquanto aplicador da justiça, dentro de uma estrutura judiciária hierarquizada que, por si só, traz consigo pressões inerentes ao próprio cargo. Nesse passo, antes de verificar a questão da saúde física e mental do magistrado, é preciso entender como funciona a estrutura na qual ele está inserido.

Aos magistrados, compete a interpretação da norma, a qual se concretiza nas decisões prolatadas.

Aos critérios desse profissional estará subordinado o indivíduo e toda a comunidade - quando depender de decisões legais para os conflitos decorrentes da fruição de direitos que consubstanciam valores como a liberdade, o patrimônio, a segurança e a própria sobrevivência em grau de dignidade compatível com o estágio cultural.<sup>36</sup>

A composição do Poder Judiciário Brasileiro possui previsão no artigo 92 da Constituição Federal, onde se escalona:

Supremo Tribunal Federal;

Conselho Nacional de Justiça

Superior Tribunal de Justiça;

Tribunais Regionais Federais (2ª instância) e juízes federais (1ª instância);

Tribunais do Trabalho (2ª instância) e juízes do trabalho (1ª instância);

Tribunais Eleitorais (2ª instância) e juízes eleitorais (1ª instância);

Tribunais Militares (2ª instância) e juízes militares (1ª instância);

Tribunas dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (2ª instância) e juízes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (1ª instância).

O Sistema Constitucional divide a Justiça conforme sua especialidade: militar, trabalhista, eleitoral e comum. Essa divisão ocorre tanto no 1º grau (ou 1ª instância) quanto no 2º grau (ou 2ª instância).

---

<sup>36</sup> NALINI, José R. **Recrutamento e preparo de juízes**. São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda., 1992, p.16.

A divisão se justifica mais por fins práticos do que a necessidade do órgão jurisdicional. É que existem princípios gerais comuns que devem ser observados em todas as especialidades, como é o caso do princípio do juiz natural aplicável a todos, e outros que são particulares a cada uma delas, como é o caso do julgamento dos militares por seus pares, denominados juízes leigos, conjuntamente com o juiz de direito, denominado togado.

Na forma como ficou estabelecido, pode-se concluir que o Constituinte entendeu o Estado e o Direito não com uma idéia inata, mas como elementos necessários para regular as relações em sociedade.

Dessa feita, a Carta Magna trouxe a distinção dos poderes concernente ao Estado Democrático de Direito, dentro de uma funcionalidade harmônica entre os três poderes.

Não se exige de regulamentos a atividade de nenhum dos poderes. A magistratura também tem seu regramento, o qual está previsto na Constituição Federal, no capítulo do Poder Judiciário, além da legislação infraconstitucional, como é o caso da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN. No Texto Constitucional, estão disciplinadas a forma de ingresso, carreira, função e aposentadoria, esta preconizada em lei.

O ingresso na magistratura, em regra, dá-se por meio de concurso público. É importante salientar que, excepcionalmente, existe possibilidade de ingresso na Magistratura sem concurso público, como ocorre quando membros do Ministério Público e de advogados ingressam diretamente na magistratura de segundo grau por um sistema conhecido como quintos.

De qualquer forma, o ingresso natural dá-se por concurso público de provas e títulos.

Existe razoável crítica acerca da avaliação para o ingresso na carreira, posto que a prova mede apenas o conhecimento teórico, não se aferindo a vocação do candidato para exercer o cargo, que requer compromisso com a jurisdição.

Há que se ter em mente o caráter subjetivo da profissão, pois a missão de julgar é árdua, e é necessário o preenchimento de requisitos subjetivos, não mensurados na prova escrita, mas apenas no exame psicológico, uma das fases do concurso.

Dentre os requisitos pessoais para ingresso na magistratura, destacam-se: conduta idônea, temperamento, equilíbrio emocional, discrição, honestidade, saber atuar sobre pressão e bom relacionamento social.

Miranda<sup>37</sup> escreve:

Na sociedade moderna o que se espera do juiz é que este seja imparcial, honesto, digno, e que possa fazer justiça na verdadeira acepção da palavra. O que se espera de um juiz, que tem em suas mãos tamanho poder, é que não fique apenas escravo das leis vigentes, mas que se preocupe em interpretá-la de acordo com a realidade, e não apenas na forma gramatical, pois em assim agindo coloca-se já de plano em cheque sua imparcialidade.

Ao juiz, compete a interpretação da norma jurídica e sua adequação ao caso concreto. Seu trabalho está vinculado aos bens mais preciosos do homem, qual seja, a vida, liberdade, patrimônio etc. Com a decisão prolatada, a parte pode perder sua vida (em caso de guerra), liberdade, seus bens, a guarda do filho, ser submetida à indenização ou a ressarcir alguém. Por isso, é sempre necessário um juiz que julgue os fatos à luz do direito e com imparcialidade.

Nem por isso a pretendida imparcialidade ou neutralidade é isenta de crítica. Alguns doutrinadores mais filiados à filosofia do direito afirmam que todo juízo de valor emitido pelo julgador acaba por comprometer a sua neutralidade.

Quando julga, o indivíduo o faz utilizando seus conceitos e preconceitos, valores, ideologias etc., sem possibilidade de despir-se delas, sempre se posicionando.

[...]discute-se contemporaneamente a pretensa neutralidade do conhecimento científico. A ciência seria neutra na medida em que é factual, descritiva, isto é, preocupa-se com a descrição e a explicação dos fenômenos, sem emitir juízos de valor, sem fazer prescrições. Porém, deve-se reconhecer que o conhecimento científico, situado em um contexto histórico-social, corresponde a interesses, valores, preconceitos, dos próprios indivíduos e grupos que produzem esse conhecimento e da sociedade que os aplica e utiliza. A ciência não estaria assim imune a elementos ideológicos, não poderia ser neutra.<sup>38</sup>

<sup>37</sup> MIRANDA, Amarildo Alcino de. **Imparcialidade ou parcialidade do juiz no modelo acusatório**. Disponível em: <[http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2065/Imparcialidade-ou-parcialidade-do-juiz-no-modelo-acusatorio?src=busca\\_referer](http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2065/Imparcialidade-ou-parcialidade-do-juiz-no-modelo-acusatorio?src=busca_referer)>. Acesso em: 30 mai. 2009.

<sup>38</sup> JAPIASSU, Hilton; Marcondes, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, p. 200, 2006.



Herkenhoff<sup>39</sup> destaca que “não existe a suposta neutralidade política e ideológica dos juristas, inclusive dos juízes”.

A este respeito, escreve Pereira Filho<sup>40</sup>:

Aquela imparcialidade do juiz, confundida com neutralidade, deve ser afastada, pois, o juiz tem o dever de decidir e, ao agir assim, terá de escolher uma ou outra parte. Em verdade, portanto, o juiz precisa ser parcial. Contudo, sua escolha deverá mirar o débil, o necessitado de proteção jurídica eficaz.

Dessa forma, não há que se falar em neutralidade pura, como se o julgador não tivesse sentimentos, senso crítico, nem se angustiasse. Ao exercer seu mister, o juiz dá vida à letra morta da lei de forma flexível e crítica. Para tanto, o sistema não apenas possibilita, mas também determina que o juiz aprecie as questões, utilizando-se de analogia, bem como de julgamentos baseados em equidade, algumas vezes até mesmo em contrariedade com a norma legal.

Evidente que cada caso tem peculiaridades e similaridades, conforme assevera o jurista Calmon de Passos<sup>41</sup>, “nenhum ato humano é gratuito, porque a ele sempre se associa (salvo situações patológicas ou excepcionais) uma escolha que vincula o agente ao resultado de sua atividade”.

De qualquer forma, há muito se abandonou o sistema formulário, onde competia ao juiz meramente enquadrar o fato trazido a conhecimento em fórmulas já disponibilizadas pelo legislador, dando a solução adequada.

## 2.1 Garantias Constitucionais dos Juízes

As garantias dos magistrados são de natureza jurídico-administrativa, correspondem à

<sup>39</sup> HERKENHOFF, João Baptista. **Direito e Utopia**. 5ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004, p. 60.

<sup>40</sup> PEREIRA FILHO, Benedito Cerezzo. **O poder do juiz: ontem e hoje**. Artigo publicado nos anais do XIV encontro nacional do Conpedi, 2005.

<sup>41</sup> PASSOS, José Joaquim Calmon de. **Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam**. Rio de Janeiro: Forense, 1998, p. 13.

imparcialidade do juiz e a independência do Poder Judiciário. Esta garantia está preconizada na própria Constituição Federal que dispõe no artigo 2º sobre os poderes da União: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

A Lei Maior deu o norte da independência aos poderes para assim atuarem, pelo menos no que diz respeito ao aspecto formal, com autonomia, inclusive financeira. Tal disposição esta prevista nos artigos abaixo transcritos:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

- a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;
- b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correccional respectiva;
- c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;
- d) propor a criação de novas varas judiciárias;
- e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art.169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;
- f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art.169:

- a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;
- b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;
- c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;
- d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III – aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes

comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Art.99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

Percebe-se, portanto, que o Judiciário tem independência política e administrativa em decorrência do “labor judicial, que não raras vezes, contraria interesses político-econômicos muito fortes que, naturalmente, poderão voltar-se contra a pessoa do juiz”.<sup>42</sup>

Estas garantias e prerrogativas legais pretendem dar ao juiz as condições para exercer a magistratura isenta de pressões econômicas, políticas, administrativas.

Vale ressaltar a distinção da independência do Judiciário e a do juiz.

Na primeira, tem-se a independência dos poderes da República. O Estado é um ente uno, mas a divisão operacionalizada em poderes distintos (alguns preferem denominar função) possibilita a co-existência harmônica entre eles, num sistema de freios e contrapesos, possibilitando a cada um o exercício de seus misteres sem a influência direta do outro.

Neste particular, chama a atenção a forma como o Executivo, por sua indevida hipertrofia, tem desequilibrado a atuação dos demais poderes. Mas esta discussão demanda um trabalho próprio.

No segundo formato de independência, essa direcionada ao juiz, estabelece-se a forma de exercer a atividade jurisdicional isenta de influência pessoal de quem quer que seja. Essa é a proposta.

O artigo 33 da Lei de Organização da Magistratura Nacional – LOMAN – traz as prerrogativas legais do juiz, destinadas à proteção da figura do magistrado:

Art. 33. (omissis)

I – ser ouvido como testemunha em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade ou juiz de instância igual ou superior;

II – não ser preso senão por ordem escrita do tribunal ou do órgão especial

<sup>42</sup> OLIVEIRA, Marcus Vinícius Amorim de. Garantias da magistratura e independência do Judiciário . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 3, n. 29, mar. 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=245>>. Acesso em: 23 mar. 2009.

competente para o julgamento, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará imediata comunicação e apresentação do magistrado ao presidente do tribunal a que esteja vinculado;

III – ser recolhido à prisão especial, ou à sala especial de Estado Maior, por ordem e à disposição do tribunal ou do órgão especial competente, quando sujeito à prisão antes do julgamento final;

IV – não estar sujeito à notificação ou à intimação para comparecimento, salvo se expedida por autoridade judicial;

V – portar arma de defesa pessoal.

Dada as garantias aos magistrados, exige-se destes a grandeza de caráter, ou seja, a norma jurídica lhe dá a independência na profissão, cabendo-lhes apenas respaldar sua atuação com aspectos morais. “A independência do juiz constitui viga mestra do processo político de legitimação da função jurisdicional”.<sup>43</sup>

Feitas as devidas ressalvas acerca da independência do Poder Judiciário, as garantias estão disciplinadas no texto constitucional:

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I – vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II – inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art.93, VIII;

III – irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o que dispõem os art.37, XI, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I.

O inciso I trata da vitaliciedade do magistrado, o que significa dizer que, após a posse, o juiz tem dois anos para adquirir a vitaliciedade. Depois disso, somente perderá o cargo em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, em processo adequado onde lhe seja assegurado o direito de ampla defesa e de contraditório.

A inamovibilidade, tratada no inciso II, está ligada à não-remoção do magistrado sem que a

<sup>43</sup> OLIVEIRA, Marcus Vinícius Amorim de. Garantias da magistratura e independência do Judiciário . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 3, n. 29, mar. 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=245>>. Acesso em: 23 mar. 2009.

esta ele esteja de acordo, com ressalva para os casos em que haja interesse público. A inamovibilidade busca concretizar a independência sob o ponto de vista político, impossibilitando que o julgador seja compelido a afastar-se do local que trabalha por pressão de “forças ocultas”. Também diz respeito à recusa do magistrado em submeter-se a promoção.

O inciso III diz da irredutibilidade dos vencimentos. Esta garantia traduz-se na impossibilidade de utilização do salário como forma de barganhar a posição do julgador com interesses do administrador, que normalmente possui forças para impor dificuldade orçamentárias ao Poder.

De qualquer forma, estas garantias buscam afastar a possibilidade de ingerência política no ato de julgar.

Tratando-se dos direitos e garantias impostas aos magistrados, Oliveira informa que:

É imperioso que os juízes sejam postos a salvo de influências político-econômicas, tanto no âmbito interno como no externo, e para tanto faz-se necessário criar outros institutos jurídicos disciplinadores da atividade jurisdicional, caso contrário, as garantias constitucionais da magistratura soarão falsas. Todas essas distorções afetam a prestação da tutela jurisdicional, ferindo, portanto, o direito do cidadão de obter acesso a uma ordem jurídica justa.<sup>44</sup>

Ao lado dessas garantias, o Texto Constitucional também traz imposições, restrições que devem ser observadas pelos juízes.

Art. 95. omissis.

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III – dedicar-se à atividade político-partidária.

A LOMAN também traz diversos dispositivos restrições que devem ser observadas.

Por último, recentemente, emergiu do CNJ um Código de Ética trazendo uma tabela de

<sup>44</sup> OLIVEIRA, Marcus Vinícius Amorim de. Garantias da magistratura e independência do Judiciário . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 3, n. 29, mar. 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=245>>. Acesso em: 23 mar. 2009.

comportamentos excepcionais que devem ser acatados pelos magistrados. Apenas para se ter noção da excepcionalidade com que deve a pessoa investida na magistratura apresentar, temos:

Art. 16. O magistrado deve comportar-se na vida privada de modo a dignificar a função, cômico de que o exercício da atividade jurisdicional impõe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral.

Art. 19. Cumpre ao magistrado adotar as medidas necessárias para evitar que possa surgir qualquer dúvida razoável sobre a legitimidade de suas receitas e de sua situação econômico-patrimonial.

Exige-se muito do julgador, mas pouco se lhe oferece para o cumprimento satisfatório de sua tarefa.

A estrutura do Poder Judiciário é hierarquizada e autoritária. Em alguns Estados, os prédios ainda são antigos casarões, fato que demonstra a dificuldade de inovar no aspecto e nas ideologias do profissionalismo, conforme preconiza:

[...] a sua estrutura é extremamente hierarquizada: uma cúpula restrita centralizada quase todas as decisões em mãos dos mais antigos desembargadores, enquanto uma larga base, com um poder inversamente proporcional ao da cúpula, é hoje formada, majoritariamente, por juizes jovens e ainda poucos experientes, advindos de faculdades de Direito e cursinhos tecnicista.<sup>45</sup>

Este pensamento traduz-se pelos estudos teóricos e tecnicistas que não dão ao acadêmico do direito a dimensão exata do homem, como um ser total, globalizado, integralizado. Vários estudiosos tem criticado o sistema adotado pela maioria das faculdades de direito, que não oferecem outra opção, que não seja preparar o acadêmico para o litígio, ignorando outras possibilidades, como é o caso da conciliação.

E o magistrado é tirado desse meio acadêmico, correndo o risco de sua decisão acirrar ainda mais o conflito, quando o objetivo proposto é a pacificação.

---

<sup>45</sup> SHCRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. **Por uma mudança no tempo do judiciário**: percepções sobre seleção, formação e carreira de magistrados da justiça comum do Estado de São Paulo. Revista de Ciências Criminas. RT/IBCCRIM, n. 24, 1998, p. 259.

Homem é uma entidade real, não objeto de laboratório, apartado da realidade, tem vida, tem reações. Se o homem é ele e suas circunstâncias, ele só pode ser compreendido dentro dos seus contextos sociais, econômicos, sanitários, religiosos, políticos, dentre outros.<sup>46</sup>

Essa dimensão humana, dada ao direito, visa o magistrado para o centro das operações jurídicas, bem como para o seu próprio centro. Sintonizar o juiz com suas dimensões sociais, ideológicas e profissionais, buscando não fragmentar o homem, dissociando-o de seus aspectos sociais e emocionais.

A cultura capitalista influencia grandemente na mentalidade cultural dos acadêmicos de direito, futuros magistrados, sem regras de atuação interdisciplinar. Eis uma hipótese do porquê da banalização das dimensões ideológicas do direito.

## 2.2 Características do Estado de Rondônia

Rondônia está entre as vinte e sete unidades federativas do Brasil. A localização geográfica é no norte do Brasil, fazendo fronteiras com os Estados do Amazonas, Mato Grosso, Acre e com a Bolívia.

O Estado possui 52 municípios distribuídos ao longo de 237.576 quilômetros quadrados. Segundo informação contida na última contagem de população do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE – 2008), sua população está estimada em 1.493.566 habitantes, o que representa um crescimento de 2,738%, em relação a contagem de 2007. Rondônia é o 3º estado mais populoso, e o mais denso do norte do Brasil.

Os municípios mais populosos, de acordo do estimativa do IBGE, são:

- Porto Velho - 379.186 hab.
- Ji-Paraná - 110.707 hab.

<sup>46</sup> ZIMERMAN, David; COLTRO, Antônio Carlos Mathias. **Aspectos psicológicos da prática jurídica**. 2. ed. Campinas: Millenium, 2008, p. 8.

- Ariquemes - 84.581 hab.
- Cacoal - 78.263 hab.
- Vilhena - 68.405 hab.
- Jaru - 53.955 hab.

Porto Velho possui relevo suavemente ondulado. Noventa e quatro por cento (94%) do território encontra-se entre as altitudes de 100 e 600 metros. Os principais rios do Estado de Rondônia são Madeira, Ji-Paraná, Guaporé e Mamoré.

O clima é equatorial e a economia se baseia na pecuária e na agricultura (café, cacau, arrozmandioca, milho), bem como no extrativismo da madeira, de minérios e da borracha, esta última responsável por trazer grande riqueza e pujança durante o chamado ciclo da borracha. É o Estado que mais cresceu no Brasil nos primeiros 30 anos depois da fundação, tendo em 2007 alcançado a impressionante marca de 48% de crescimento econômico e 28% em 2008.

### **2. 3 Tribunal de Justiça de Rondônia**

Para melhor compreensão das peculiaridades do Poder Judiciário Rondoniense, é imprescindível que se faça um breve histórico do Estado.

Com o nome de Território do Guaporé, atribuído pelo Decreto n. 5812, de 13-09-43, nascia o que depois passou a chamar-se Estado de Rondônia. Formado pelas terras do Estado do Amazonas e Mato Grosso, o nome Guaporé foi escolhido em homenagem ao rio que nasce na Chapada dos Parecis no Estado do Mato Grosso e divide o Brasil da República da Bolívia.

O Território do Guaporé teve seu nome alterado para Território Federal de Rondônia, através da Lei n. 2.731, de 17 de fevereiro de 1956. O nome Rondônia vem da indicação de Roquete Pinto, que, em 1915, na época da implantação da linha telegráfica que ligava Cuiabá a Santo Antônio do Rio Madeira, sugeriu que se denominassem Terras de Rondônia em homenagem a



Cândido Mariano da Silva Rondon.

O Estado de Rondônia foi criado através da Lei Complementar n 041/81 de 22/12/81, assinada pelo General João Baptista de Figueiredo, Presidente da República, e instalado em 04/01/82. Teve como primeiro Governador o Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, seguido, respectivamente, por Ângelo Angelin, Jerônimo Garcia de Santana, Osvaldo Pianna, Valdir Raupp de Matos, José de Abreu Bianco e, atualmente, Ivo Cassol.

Enquanto território, o Poder Judiciário funcionava de forma adequada à sua realidade. Com a criação do Estado, fez-se necessário também a criação do Poder Judiciário Estadual.

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, inicialmente, composto por sete (7) Desembargadores, todos advindos de outras regiões, a saber:

Fouad Darwich Zacharias - Presidente

Francisco César Soares de Montenegro - Vice-Presidente

José Clemenceau Pedrosa Maia - Corregedor Geral da Justiça

Darci Ribeiro

Aldo Alberto Castanheira Silva

Hélio Fonseca

Dimas Ribeiro da Fonseca

Posteriormente, através do Decreto Lei 008/82, de 25/01/82, foi alterado para nove (9) o número de Desembargadores. Esse quadro foi alterado de acordo com a lei 157/96, de 23/12/96 e, atualmente, o Tribunal de Justiça é composto de 17 desembargadores, com 16 em efetivo exercício.

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia possui 13 Comarcas de 1ª entrância, 10 de 2ª entrância e 2 de 3ª entrância. A quantidade de magistrados no Estado de Rondônia é de 121 juízes, assim distribuídos: 27 juízes substitutos; 6 juízes de primeira entrância; 39 juízes de segunda entrância e 49 juízes de terceira entrância.

Hoje, a justiça apresenta uma nova feição voltada para os direitos decorrentes de pequenas

pendências populacionais, outrora esquecidas nos distantes rincões do País. No contexto atual, a humanização do Poder Judiciário se faz presente com prestação jurisdicional moderna, rápida e acessível, atuando assim para o fortalecimento da cidadania, promovendo o equilíbrio social e aproximando cada vez mais o cidadão do Poder Judiciário.

O serviço primordial do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, como nos demais Estados Membros, é prestação jurisdicional, que é uma das funções essenciais do Estado e um instrumento ao exercício da cidadania. Trata-se de serviços destinados à solução de conflitos entre indivíduos, instituições e sociedade em geral, obedecendo à legislação vigente e visando sempre a manutenção da estabilidade social.

Basicamente, são oferecidos os serviços a seguir:

- Realização de audiências em busca da solução de conflitos entre indivíduos, nas esferas: cível, criminal, infância e juventude, família e registros públicos;
- Emissão de certidões negativa criminal;
- Emissão de mandados (prisão, segurança, intimações, entre outros);
- Emissão de alvará de soltura;
- Emissão de *habeas corpus*.

A área de atuação do Tribunal de Justiça é a aplicação das leis com finalidade de promover a justiça e a estabilidade social.

O negócio do Poder Judiciário é “a prestação jurisdicional”. A missão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é “cumprir as tarefas que a prestação jurisdicional exige, contribuindo para o desenvolvimento e expansão dos serviços judiciários no Estado de Rondônia”.

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia busca no dia-a-dia valorizar os seguintes princípios:

- Atuar na formulação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento de ações jurisdicionais. Exemplo: Projeto de aplicação de penas alternativas;
- Promover ações para expansão da prestação jurisdicional. Exemplo: Operação Justiça Rápida, Criação de novas varas e comarcas;
- Valorização da ética;
- Ser referência nacional em serviços públicos técnico-administrativos, observado as leis, com qualidade, presteza e pontualidade, em ambiente agradável.

## **2.4 Estrutura organizacional do poder judiciário do Estado de Rondônia**

O poder judiciário do Estado de Rondônia possui duas atividades distintas, a saber:

- Atividade FIM: Prestação Jurisdicional
  - 1ª Instância > Fóruns e comarcas
  - 2ª Instância > Tribunal de Justiça – SJ
- Atividade MEIO: Apoio Administrativo
  - 1ª Instância > Administração do Fórum
  - 2ª Instância > Tribunal de Justiça - SA

De acordo com as informações obtidas no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o Poder Judiciário é constituído por um Tribunal Pleno, composto por dezesseis (16) desembargadores, Presidência do Tribunal, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral de Justiça,



---

**duas Câmaras Cíveis, duas Câmaras Especiais, uma Câmara Criminal.**

## CAPÍTULO III

### 3. PROCESSO DE SAÚDE-DOENÇA E O SOFRIMENTO NO TRABALHO

A relação do homem com o trabalho sempre tem sido de prazer e sofrimento.

O estresse do mundo moderno tem acometido o homem de algumas patologias e desencadeamento de alguns distúrbios psíquicos. Permite-se concluir que esta consequência tem acontecido pela forma como o trabalho tem sido desenvolvido nos últimos anos: o conteúdo da tarefa, sistema hierárquico, modalidades de comando, relações de poder e questões de responsabilidade. Essas são as causas principais de adoecimento e sofrimento no mundo dos negócios.

A temática psicopatologia do trabalho, à medida que vem despertando um crescente interesse, suscita a atenção dos profissionais da área da saúde, dos teóricos e pesquisadores de diferentes áreas e dos principais interessados – trabalhadores e empresas.

Conforme Dejours<sup>47</sup>:

Contrariamente ao que se poderia imaginar, a exploração do sofrimento pela organização do trabalho não cria doenças mentais específicas. Não existem psicoses de trabalho, nem neuroses do trabalho. Apenas algumas interpretações simplistas atribuem à sociedade a causa de todas as doenças mentais.

Dentro da relação homem/trabalho, o trabalho ocupa o centro do processo de humanização do homem. Pelo trabalho, o homem domina e é dominado pelo capital. “Assim, dominação, submissão e resistência comportam uma conjunção de forças, na qual o conflito é o elemento central. Falar em conflito é falar em embate, portanto, em sofrimento”.<sup>48</sup>

As organizações têm constituído um local eficaz para o surgimento do sofrimento, da violência física e mental. Por outro lado, tem-se deixado a preocupação com a saúde em

<sup>47</sup> DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Oboré, 1987, p. 122.

<sup>48</sup> BRANT, Luiz Carlos; Elizabeth, Costa Dias. **Trabalho e sofrimento em gestores de uma empresa pública em reestruturação**. Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 20(4):942-949, jul-ago, 2004.

segundo plano. É simples observar que os intervalos do almoço diminuíram. Não que a organização o tenha feito, mas o próprio colaborador o fez para conseguir dar conta da demanda de serviços que se acumulam em sua mesa. A sobrecarga de trabalho tem diminuído não só o horário de almoço, mas também as férias, os finais de semana, a vida familiar, resultando que a “existência ou não de neuroses de trabalho é um dos temas mais polêmicos na psicopatologia do trabalho”.<sup>49</sup>

A cristalização da forma de vida cotidiana não permite ao indivíduo uma liberdade de movimento. O ser humano é dividido em papéis que o fazem perder sua unidade de ser humano. “Condições de trabalho humanas, atividade produtiva realizadora, que não aliene o trabalhador do seu 'saber fazer' e do produto do seu trabalho, são condições absolutamente necessárias para a estruturação de uma identidade realmente humana”.<sup>50</sup>

Na visão de Dejours e Abdoucheli<sup>51</sup> (1994, p.127),

Sufrimento patogênico é o que emerge quando todas as possibilidades de adaptação ou de ajustamento à organização do trabalho pelo sujeito, para colocá-la em concordância com seu desejo, foram utilizadas, e a relação subjetiva com a organização do trabalho está bloqueada.

Assim não é a doença, mas como o indivíduo se apóia na idéia de que saúde está relacionada à idéia de mudar o mundo a sua volta. Deixando de ser uma questão objetiva e passando a ser subjetiva pelo fato do indivíduo estar sempre querendo mudar o mundo a sua volta.

O homem é um animal simbólico que reage aos significados que ele próprio constrói historicamente, e não as leis em si. Estes símbolos mudam as coisas, o ambiente, a natureza, a sociedade de inscrevem-se no biológico.<sup>52</sup>

---

<sup>49</sup> MENDA, Patrícia BUKSZTEJN. **Análise da dicotomia sofrimento e prazer na função gerencial feminina**. 1827. Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004, p. 33.

<sup>50</sup> *Idem.*, p. 36.

<sup>51</sup> DEJOURS, Christophe e ABDOUCHELI, Elisabeth. Desejo ou motivação? A interrogação psicanalítica sobre o trabalho. In: DEJOURS, Christophe; ABDOUCHELI, Elisabeth e JAYET, Christian. **Psicodinâmica do trabalho: contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho**. São Paulo: Atlas, 1994, p. 127.

<sup>52</sup> SAWAIA, BB. **Psicologia social: aspectos epistemológicos e éticos**. In: Lane STM. São Paulo: EDUC/Brasiliense, 1994, p. 106.

Mascarenhas<sup>53</sup> escreve a respeito:

(...) vem sendo reduzido a mera atividade vital, cuja única e exclusiva orientação ainda é a subsistência (...) não mais permite a possibilidade de afirmação pessoal, mas nos aprisiona junto ao impulso vital das necessidades imediatas.

O trabalho aparece como mediador entre a relação homem sociedade, por meio do qual o homem realiza ações sociais, regulando-as conforme as necessidades. Porém, a organização do trabalho deve oferecer a possibilidade de algo que tenha sentido para o indivíduo.

Com a Revolução Industrial a emoção é retirada do local de trabalho. A racionalização é a palavra mais repetida no mundo dos negócios. A programação e o controle são determinantes, tudo é calculado, preciso. O cronômetro entra na fábrica, apodera-se dela, regula-a, domina-a, ultrapassa os seus muros e vai ditar formas de convivência para uma nova sociedade.<sup>54</sup>

A transformação do trabalho teve início com a revolução industrial, onde a força de trabalho passou a ser vista como ingrediente para aumentar a produção das fábricas. O trabalho impregnado de sua subjetividade cedeu lugar ao contexto sócio/econômico, submetendo o trabalhador à vontade do dono da fábrica.

O trabalho oferece ainda ao sujeito um lugar numa parte da árdua realidade humana e é indispensável à preservação e justificação da existência em comunidade. Embora possa se constituir também em fonte de sofrimento, não significa castigo, representação comum na tradição da moral judaico-cristã, com seu ressentimento e ideal ascético. Portanto, é apenas no relacionamento com outros homens que o trabalho pode vir a se constituir como dispositivo de sofrimento ou punição.<sup>55</sup>

Percebem-se duas posições distintas do trabalho, a primeira ligada ao caráter positivo, ganho/consumo; a segunda atrelada ao aspecto negativo do adoecimento pelo excesso de trabalho e a forma como se dá essa relação.

53 MASCARENHAS, F. **Tempo de trabalho e tempo livre:** Algumas reflexões a partir do marxismo contemporâneo. Belo Horizonte: Cicene, v.3 , n.1, p.72-89, 2000, p. 76.

54 Dispositivos de transformação do sofrimento em adoecimento numa empresa em processo de reestruturação.

55 *Idem.*

Heloani<sup>56</sup> também comenta:

Se o homem passa a maior parte de seu tempo trabalhando, suas relações pessoais fora de casa deveriam ter um valor afetivo de extrema importância. No entanto, as relações de companheirismo e de amizade no trabalho não se concretizam, pois elas são passageiras, imediatas, competitivas e as ligações afetivas, os vínculos não podem estabelecer-se, já que com cada alteração rompem-se os laços, perdem-se as pessoas e daí, além do castigo do desemprego, há a solidão, a perda irreparável.

### 3.1 Expressões de sofrimento e adoecimento somato-psicológico

A crença de que, a cada dia, o planeta se tornaria melhor já foi sepultada. O século presente trouxe uma guerra constante do homem com a natureza e desta com o homem. A primeira delas está ligada a própria natureza humana. Na busca da perfeição, o homem esqueceu-se de que é humano e, portanto, tem limitações, dentre as quais está a da própria natureza humana, ou seja, dos seus aspectos internos, da sua integralidade, visto ser biopsicossocial.

Essa concepção não é diferente na prática jurídica. O juiz tem os mesmos anseios, desejos e angústias do homem moderno. Passa pelas mesmas aflições que qualquer pessoa.

O pensamento jurídico do século XX enfatiza o papel do juiz na produção do direito, fenômeno que surgiu principalmente devido à teoria da argumentação jurídica, muito importante na superação do formalismo. Existe também essa ênfase na Sociologia do Direito e em trabalhos de autores integrantes do realismo americano, os quais evidenciam os reflexos sobre a sentença dos predicados do psiquismo do julgador.<sup>57</sup>

Consolidou-se a imagem do juiz como uma pessoa rígida, desprovida de emoção e criatividade e inacessível. Essa concepção, no entanto, não é verdade.

Tratando-se de ser humano que é, o magistrado tem as mesmas emoções do homem comum. Diferenciando-se deste apenas pelo cargo que exerce. Fala-se aqui de profissão. Entretanto, sabendo-se que o homem é um ser contextualizado. A frieza do magistrado é aparente, visto

<sup>56</sup> HELOANI, José R. e CAPITÃO, Cláudio G. Saúde Mental e Psicologia do Trabalho. In: **São Paulo em Perspectiva**, v.17, n.2, p.102-108, 2003, p. 103.

<sup>57</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. Racionalidade e emoção na prestação jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008, p. 39.



ser integrada à sociedade e, como tal, ser biopsicossocial.

Calamandrei<sup>58</sup> escreve esta reflexão:

Debaixo da ponte da justiça passam todas as dores, todas as misérias, todas as aberrações, todas as opiniões políticas, todos os interesses sociais. E seria bom que o juiz fosse capaz de reviver em si, para compreendê-los, cada um desses sentimentos: experimentar a prostração de quem rouba para matar a fome ou o tormento de quem mata por ciúme; ser sucessivamente (e, algumas vezes, ao mesmo tempo) inquilino e locador, meeiro e proprietário de terras, operário em greve e industrial. Justiça é compreensão, isto é, abarcar e conciliar os interesses opostos: a sociedade de hoje e as esperanças de amanhã, as razões de quem a defende e as de quem a acusa. Mas se o juiz compreendesse tudo, talvez não pudesse mais julgar: tout comprendre, c'est tout pardonner. Talvez, para que possa alcançar os limitados objetivos que nossa sociedade lhe atribui, a justiça necessite, para funcionar, de horizontes não demasiado vastos e de um certo espírito conservador, que pode parecer mesquinha. Os horizontes do juiz são marcados pelas leis; se o juiz compreendesse o que há além, talvez não pudesse mais aplicá-las com tranquilidade de consciência. É bom que não perceba que a função que nossa sociedade atribui à justiça é, com frequência, a de conservar as injustiças consagradas nos códigos.

Como visto, difícil tarefa espera-se do juiz. Exige-se que tenha os horizontes abertos sem perder o conservadorismo, a honra, a independência, o amor ao estudo e a tarefa de julgar.

Prado, analisando os reflexos do psiquismo do julgador sobre a sentença, faz as seguintes afirmações:

[...] o Direito adquire realidade, não devido à exclusiva interpretação de velhas regras abstratas, mas também pela ação de seres humanos concretos, cuja mente funciona como a dos demais seres humanos. Para ele, um aspecto fundamental na sentença, embora não o único, é a personalidade do juiz, sobre a qual influem a educação geral, a educação jurídica, os valores, os vínculos familiares e pessoais, a posição econômica e social, a experiência política e jurídica, a opinião política, os traços intelectuais e temperamentais. De acordo com essa visão, seria possível controlar as indevidas influências desses fatores – se forem inconscientes – através da boa disposição que os juízes tiverem para se auto analisarem.<sup>59</sup>

<sup>58</sup> CALAMANDREI, Piero. **Eles, os Juizes, Vistos por um Advogado**. São Paulo - SP: Livraria Martins Fontes Editora, 2000, p. 280-1.

<sup>59</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. Racionalidade e emoção na prestação jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008, p. 43-4.

Prosseguindo afirma:

[...] apesar do avanço da Psicologia nos últimos cem anos, a educação no Ocidente, de modo geral, ainda se limita ao conhecimento da realidade externa, em detrimento do universo interior do indivíduo, que é sempre excluído. Porém, é no convívio com nosso mundo interno e suas divergências que vamos adquirindo meios para o entendimento das discrepâncias exteriores. O juiz tem uma função que atinge aspectos importantes da vida individual e social. Entretanto, como qualquer pessoa, não está imune ao seu inconsciente. Assim, é inadmissível, numa época em que não mais se questiona a importância dessa instância do psiquismo, que o órgão julgante continue adotando, nos concursos públicos, apenas critérios formais de seleção, numa reprodução do modelo do ensino universitário, de caráter legalista e acrítico.<sup>60</sup>(pp. 46-47)

Sendo um ser integralizado, o magistrado tem forte influência dos fatores psicológicos quando está a prolatar uma decisão que é fortemente influenciada pela sua opção.

Zimerman dá ênfase ao perfil que caracteriza cada juiz, afirmando que “este aspecto constitui fator importantíssimo para a função julgante”.<sup>61</sup>

As estruturas psíquicas, que acabam por transformarem-se em traços caracteriológicos, são resultados do uso constante dos mecanismos de defesa. Estes mecanismos são inconscientes e têm o fito de proteger o indivíduo de determinada situação que a ele parece apresentar perigo. Os mecanismos de defesa são utilizados por todos os indivíduos e, por si só, não possuem o condão de cristalizar a personalidade em determinada estrutura psicológica.

A doutrina classifica as estruturas psicológicas em três padrões: neurótico, psicótico e perverso. Dentro destes três, há sua subdivisão, que, em linhas gerais, são: depressiva, paranóide, maníaca, fóbica, obsessivo-compulsiva, esquizóide, personalidade falsa e de tipo narcisista.

Parafraseando a visão de ZIMERMAN.<sup>62</sup> sobre os subtipos, temos a seguinte definição.

---

<sup>60</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. Racionalidade e emoção na prestação jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008, p. 46-7.

<sup>61</sup> *Idem.*, p. 138.

<sup>62</sup> ZIMERMAN, David. **A influência dos fatores psicológicos inconsciente na decisão jurisdicional**. In Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008, p. 136-138.

A personalidade depressiva caracteriza uma pessoa altamente pessimista e suas avaliações baseiam-se em baixa autoestima. Normalmente abriga em seu consciente sentimentos de culpa atraindo para si a co-responsabilidade pelos erros dos outros. Um juiz com características depressivas sentir-se incapaz de condenar uma pessoa por um erro cometido, confundindo um positivo sentimento de consideração pelo sofrimento alheio com pena, piedade incompatível com a tarefa de julgar.

A personalidade paranóide leva à desconfiança, melindre, mantendo a pessoa em constante posição defensiva, motivando contra-ataques com atitudes de aparência agressiva. Identifica uma pessoa criadora de casos. Um juiz com essa personalidade pode deixar de punir uma pessoa que ele imagina venha a persegui-lo, como vingança pela decisão contrária.

O sujeito de personalidade maníaca tem um otimismo exagerado, sendo superficial e jocoso em tudo o que faz e diz. Sua estratégia para fugir da depressão é fazer avaliações de natureza grandiosa, superlativa. No entanto, diante de qualquer frustração, sua alegria transforma-se em ira.

A personalidade esquizóide identifica pessoas arredias, que no meio social são consideradas esquisitas. Aparenta um desdém ou até mesmo arrogância em relação aos outros, mas está encobrendo sua dificuldade de relacionar-se com o meio, em razão de sua excessiva timidez e medo da rejeição.

A personalidade fóbica identifica perigo em todas as situações que lhe são apresentadas, desenvolvendo táticas para evitar o confronto, tornando-se especialista em “tirar o corpo fora”. Pessoas com essa personalidade, apesar de conhecerem seus temores irracionais e sabendo que não conseguem controlá-los, dissimulam o medo fugindo dos lugares e situações que os angustiam. Um julgador com essa personalidade ficaria bastante desgastado ao julgar uma delicada situação que lhe traz temor.

Os traços obsessivos podem acompanhar uma personalidade sadia desde que não se torne exagerado. O obsessivo refere-se aos pensamentos e o compulsivo aos atos. A obsessão na medida adequada determina atitude de disciplina, ordem, parcimônia e seriedade. No entanto, o exagero leva o julgador a ser uma pessoa implacável e radical, sem um mínimo de flexibilidade. Perde-se em detalhes inúteis e tem a falsa percepção de ser o único com

capacidade para enfrentar a situação. Baseia-se no perfeccionismo e mantém um rígido controle sobre suas ações e sobre as ações de outras pessoas. Para um julgador, o medo de errar pode levá-lo a um freqüente estado de dúvida, causando-lhe desgaste e estresse emocional

O tipo histérico caracteriza pelo desejo ardente, possessividade e uma baixa capacidade de tolerar frustração. Alternam momentos de maturidade com comportamentos infantis quando não recebem o que esperam. Dramatiza de forma exagerada qualquer situação cotidiana usando muito o recurso da sedução (nem sempre na ótica sexual). Seus vínculos costumam ser frágeis, inconstantes e volúveis.

A personalidade psicopática (sociopática) é própria das pessoas descompromissadas com a verdade, seriedade e consideração pelos outros. Serve a si mesmo prioritariamente, utilizando-se dos outros. São insinuantes e sedutores cativando aqueles que o cercam. São simpáticos, cativam pela beleza e discurso convincente.

A personalidade tipo falsa identifica pessoas que aparentam ser aquilo que não são. Costumam aparentar muito sucesso, felicidade e segurança, porém sentem permanente sensação de vazio e de falsidade. Sofre porque, inconscientemente, sabe que está iludindo aos outros e a si mesmo. Em grau exagerado, este tipo constitui a figura do impostor.

A personalidade narcisista identifica uma supervalorização da sua própria imagem. Origina-se a partir da necessidade de preservação da autoestima ameaçada pela competição, que valoriza a imagem do mais bem sucedido. O ter possui mais importância do que o ser.

Como dito anteriormente, estes pontos, não são estanques, podem combinar entre si, podendo ser encontrado mais de um deles numa mesma pessoa.

É importante ressaltar que os tipos de personalidades neuróticas são tidos como normais. Já as estruturas perversas e psicóticas são classificadas como patológicas e necessitam de acompanhamento psicológico e medicamentoso.

Ao lado do perfil psicológico, também milita a ideologia pessoal participando significativamente para os acertos e/ou erros na função de julgar.<sup>63</sup>

---

63 *Idem.*, p.142.

A combinação desses fatores pode acarretar uma crise no magistrado:

1. Pressões exteriores de origem extraprofissional (familiares, sócio-econômicas, financeiras...)
2. Pressões exteriores de ordem profissional (demanda excessiva de trabalho; comarcas que não são as de sua livre preferência ou de sua livre escolha; salários inadequados; relações conflituosas com colegas de trabalho...)
3. Pressões interiores, oriundas desde as camadas inconsciente do mundo íntimo de cada pessoa. E aí que se entrecruzam primitivas necessidades, desejos, mecanismos defensivos, identificações pessoais que foram importantes na sua evolução e que agora estão introjetadas, relações vinculares com o mundo exterior que reproduzem os modelos de relacionamento tal como estão internalizados em cada sujeito, e os diferentes tipos de ansiedade e sentimentos como os de amor, ódio, medo, vergonha, inveja, ciúme, desconfiança, culpas, etc.

Ao magistrado, não se permite sentimentos de ambivalência e ambigüidade. Considerando a natureza da sua função, não lhe é permitido ter sentimentos conflitantes.

A formação pessoal acaba por influenciar no que o magistrado considera de maior ou menor nobreza. Também se deve considerar a visão que o magistrado tem de si mesmo, posto que aspectos que ele considera negativo em sua auto-avaliação, influenciando em sua consciência e conduta, podem resultar em conflito de valores descambando para crise emocional.

Nesse sentido, Marques<sup>64</sup> escreve que “Todavia, o autoconhecimento não se resume à realização de um mergulho nos labirintos do inconsciente e do subconsciente. Também é importante o conhecimento da nossa realidade biológica”.

No plano social, vale este outro exemplo: “preciso me comportar como um verdadeiro magistrado nesta festa, ou posso me passar um pouco na bebida, ou posso me envolver no clima de sedução que está pintando, ou posso perder os cardemos e reagir agressivamente a tal provocação?”. É evidente que os exemplos hipotéticos poderiam se multiplicar ao infinito.<sup>65</sup>

A entrega do magistrado ao seu trabalho, que lhe exige cada vez mais presença, acaba por

<sup>64</sup> MARQUES, Luiz Guilherme. **Necessidade do autoconhecimento para os operadores do Direito**. Disponível em: <<http://jusvi.com/colunas/39569>>. Acesso em: 23 mai. 2009.

<sup>65</sup> MARQUES, Luiz Guilherme. **A psicologia do juiz**. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/2545>>. Acesso em: 23 mai. 2009.

influenciar na proximidade com a esposa e filhos. Neste particular, não se tem um dado estatístico preciso, mas uma crise importante que influencia de forma profunda é a separação do casal. Expressão de uma crise familiar, de um fracasso afetivo que, ao mesmo tempo, age como um fator realimentador de crise pessoal.

Outra crise é o balanço avaliativo da vida pessoal e profissional, com a conclusão de que não atingiu as metas a que tinha se proposto e com as quais sempre sonhou.

Todas essas aflições têm conseqüências na pessoa do magistrado, com em qualquer outro profissional.

As manifestações clínicas das crises emocionais assumem diversas configurações, de acordo com a natureza da situação ansiogênica e do grau de exacerbação dos conflitos subjacentes ao tipo básico de personalidade de cada um. As crises, ainda que penosas, podem ser de resolução sadia e de crescimento positivo, mas, também, podem ser patológicas e mutilantes. Nesse último caso, podem manifestar-se sob a forma de sintomas psíquicos (angústia, depressão, etc.); ou de somatizações (úlceras pépticas, hipertensão arterial, etc.); assim como a crise pessoal pode se expressar através de transtornos de conduta (uma regressão à fase de adolescência, por exemplo, com tudo que essa fase tem de bom, mas também de inconseqüente...); por problemas de alcoolismo ou outras drogadições; por envolvimento de natureza sadomasoquísticas; e outras manifestações afins. Enfim, são múltiplas e variadas as crises emocionais, porém não cabe aqui esmiuçá-las mais aprofundadamente.<sup>66</sup>

A medicação com psicofármacos e a psicoterapia em suas múltiplas formas são excelentes recursos, sempre que o magistrado reconhecer que ele necessita e que, de livre arbítrio, ele busque entender melhor o seu lado desconhecido, de sorte a fazer mudanças em alguns aspectos de sua personalidade.

---

<sup>66</sup> MARQUES, Luiz Guilherme. **A importância do exame psicotécnico para ingresso na Magistratura**. Disponível em: < <http://jusvi.com/colunas/39569> > Acesso em: 23 mai. 2009.

## **CAPÍTULO IV**

### **4. METODOLOGIA, LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS**

Depois de trazermos dados teóricos sobre o trabalho e aspectos que envolvem o adoecimento, adaptando os conceitos genéricos ao trabalho do magistrado, passamos a fazer o enquadramento teórico com pesquisa realizada.

Os aspectos metodológicos para a interpretação dos dados desta pesquisa compõem-se de dois elementos centrais: a dimensão teórica e a dimensão quantitativa, composta de dados empíricos.

Determinar a influência do sofrimento psíquico emocional no trabalho realizado pelos juízes tem sido a principal preocupação deste estudo. Não descuramos que a avaliação do sofrimento psíquico emocional no trabalho foi verificada por meio de questões difíceis de mensurar, notadamente diante da constatação de que a avaliação já é complexa quando realizada direta e individualmente.

#### **4.1 Hipóteses da Pesquisa**

Os Juízes no exercício da atividade jurisdicional enfrentam situações de estresse elevado que não podem ser superadas sem ajuda de um profissional técnico. A realidade da vida profissional do magistrado é complexa e diversificada. Depara-se constantemente com ações que envolvem incesto, desavenças com o marido, parricídio, guarda de filhos, agressão sexual. Diante de situações como estas, que relações são estabelecidas entre o juiz e o ser julgado? Como o juiz, enquanto um ser humano compreende e julga as condutas provenientes de fatos sociais? Quais as seqüelas que estas questões trazem para a vida pessoal do magistrado?

## 4.2 Objetivos

### 4.2.1 Geral

Compreender como o sofrimento psíquico aparece no exercício da atividade jurisdicional e as conseqüências advindas destes na vida do juiz, chamando a atenção para a necessidade de acompanhamento profissional.

### 4.2.2 Específicos

- Evidenciar os aspectos psicológicos envolvidos no dia-a-dia dos juízes;
- Analisar a dicotomia sofrimento psíquico e prazer no trabalho;
- Demonstrar a necessidade de atendimento profissional como política institucional.

## 4.3 Pesquisa de Campo

Objetivando desenvolver a pesquisa, fez-se uma abordagem qualitativa dos dados, para tanto se empregou a entrevista individual, por meio de questionário estruturado, conforme aduz Gaskell<sup>67</sup> “compreensão dos mundos da vida dos entrevistados”.

Ainda:

A entrevista individual ou em profundidade é uma conversação que dura normalmente entre uma hora e hora e meia. Antes da entrevista, o pesquisador terá preparado um tópico guia, cobrindo os temas centrais e os problemas da pesquisa. A entrevista começa com alguns comentários introdutórios sobre a pesquisa, uma palavra de agradecimento ao entrevistado por ter concordado em falar, e um pedido para gravar a sessão.<sup>68</sup>

<sup>67</sup> GASKELL G. Entrevistas individuais e grupais. In: **Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som**. Petrópolis: Editora Vozes, 2004, p. 65.

<sup>68</sup> *Ibidem*, p.62.



Na seleção dos participantes, foi encaminhado questionário por e-mail aos magistrados, solicitando-se a resposta via correio, apenas com os dados do destinatário. Este método foi escolhido com objetivo de não identificar o entrevistado, visto que ao receber os envelopes sem identificação, tínhamos apenas as respostas dos questionários.

Atualmente, o Tribunal de Justiça conta com um total de cento e trinta e seis (136) magistrados, entre desembargadores e juízes de primeiro grau. Na época da pesquisa, o montante era de cento e vinte e dois magistrados, pois posteriormente houve o ingresso de mais catorze (14) juízes.

O questionário foi encaminhado para todos os magistrados ativos do Estado de Rondônia (na época, cento e vinte e dois). Obtivemos resposta de cinquenta (50) magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, dos quais, oito (8) possuem entre menos de cinco anos de carreira; doze (12) possuem entre cinco e dez anos de carreira; nove (9) possuem entre dez e quinze anos de carreira; treze (13) possuem quinze e vinte anos de carreira; oito (8) com mais de vinte anos de carreira.

#### **4.4 Do local e dos sujeitos**

O questionário foi encaminhado aos magistrados das três entrâncias judiciais do Estado de Rondônia.

Não houve nenhum direcionamento específico para o envio dos questionários. Encaminhou-se para todos.

Os sujeitos entrevistados possuem tempo de atividade jurisdicional diferentes, hábitos e costumes e cultura diferentes.

Responderam ao questionário cinquenta (50) magistrados.

Os resultados das entrevistas são apresentados em gráficos, o que possibilita melhor visualização e leitura das verbalizações e são, em seguida, descritos mostrando a relevância e

---

freqüência de cada resposta.

#### **4.5 Da coleta de dados**

As entrevistas foram realizadas por meio de questionário, desenvolvido com perguntas fechadas e abertas relativas ao tema central de investigação.

Devidamente esclarecido aos entrevistados os objetivos da pesquisa e assegurado o anonimato.

Para coleta dos dados elaborou-se um questionário com quinze (15) perguntas abertas e fechadas, nas quais se buscou evidenciar aspectos psicológicos envolvidos no dia-a-dia dos juízes.

As quinze questões iniciais serão apresentadas seqüencialmente, segundo a ordem estabelecida no questionário.

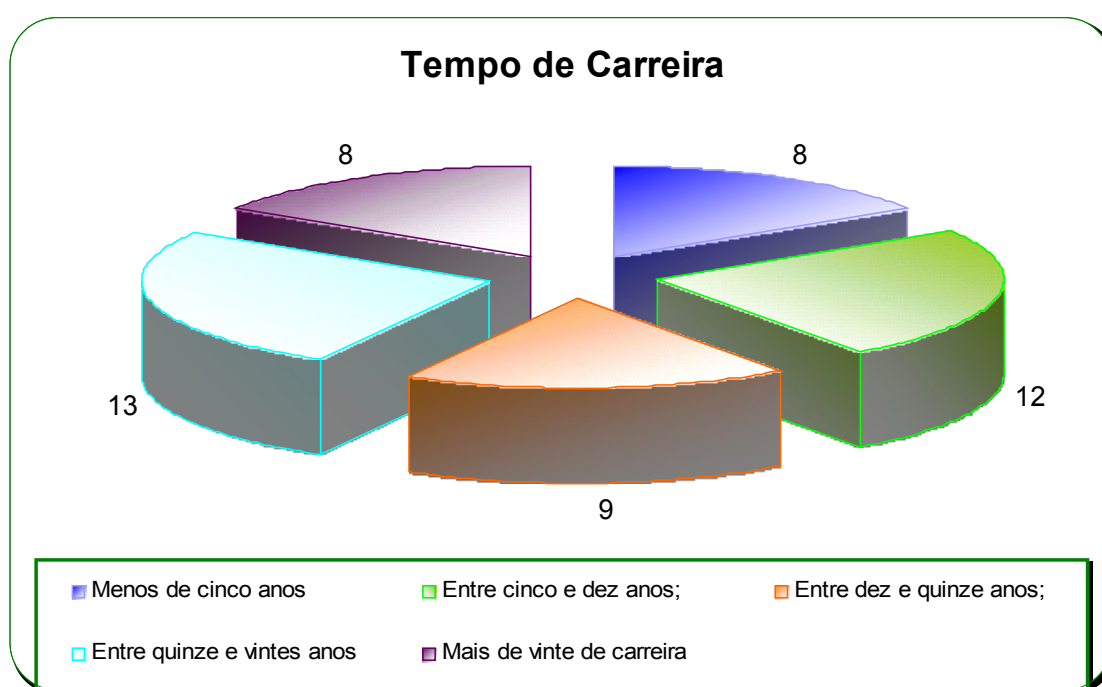
Em algumas questões, após as perguntas fechadas, há opção de comentar a resposta. Os comentários serão inseridos após a análise do gráfico.

## CAPÍTULO V

### 5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

A primeira pergunta tinha por escopo saber o tempo de atividade judicante do magistrado entrevistado. Desta feita:

Gráfico n. 1



O gráfico de n. 1 apresenta a caracterização de tempo de trabalho. Essa caracterização diz respeito ao primeiro semestre de 2009, época em que se deu o contato com magistrados.

Como se vê, a fatia maior do gráfico está representada pelos magistrados que possuem entre 15 e 20 anos de carreira (treze magistrados), seguida daqueles que tem entre 5 e 10 anos de carreira (doze magistrados). Nove magistrados informaram possuir entre 10 a 15 anos de atividade judicante. Nos grupos de menos de 5 anos e mais de 20 anos de carreira, apenas 8 magistrados responderam o questionário. Podendo-se inferir que 26% dos entrevistados estão entre 15 e 20 anos de carreira.



---

Portanto, é forçoso concluir que o objeto de nosso estudo é um grupo bem heterogêneo constituído por magistrados antigos e outros que entraram na carreira há pouco tempo, possibilitando uma visão mais ampla do quadro pretendido.

Gráfico n. 2



Dentre os entrevistados, 96% (48) afirmaram achar importante uma preparação psicológica para exercer a atividade jurisdicional, em relação 4% (2) que acreditam não ter nenhuma importância essa preparação.

Abaixo, destaca-se alguma das respostas dadas como justificativa da importância do preparo psicológico para o exercício da atividade judicante:

*“Julgar com responsabilidade é estressante. Afeta nosso dia-a-dia, nosso comportamento, nossos relacionamentos, exige mudança de hábitos, costumes, uma ajuda vai bem”.*

*“Principalmente tratando-se de magistrados mais jovens”.*

*“A imparcialidade que favorece um julgamento bem ponderado é uma condição decorrente da preparação psicológica”.*

*“A função exige bem mais que bom senso e conhecimento jurídico”.*

*“Lidamos com dramas humanos. E os dramas e os contextos em que ocorrem nos abalam e influenciam nossa percepção e julgamento. É preciso uma preparação para trabalhar sob pressão. Fora o equilíbrio para lidar com o “poder” e o “status” de juiz, depende da formação de cada um”.*

*“Porque a manifestação, isenta o tanto quanto possível, depende do*

*amadurecimento emocional”.*

*“O preparo psicológico é necessário para dirimir os conflitos de interesses diariamente enfrentados no exercício da judicatura. Ajuda a decidir com serenidade e tranqüilidade, evitando decisões precipitadas e que fogem da razoabilidade”.*

*“Quando se lida com a liberdade e o patrimônio dos jurisdicionados é sempre bom um acompanhamento psicológico”.*

*“Essa preparação psicológica auxilia na resolução de processos, administração de pessoas (servidores), trato com as partes e profissionais do direito e dá equilíbrio emocional”.*

*“Penso que a psicologia, sem exageros, pode auxiliar na necessidade em se ter uma vida pessoal saudável, uma vez que a atividade é muito consumidora”.*

*“Há casos em que a experiência de vida ajuda a resolver, o juiz precisa exercitar o bom senso e a razoabilidade”.*

*“A nossa atuação trabalha com as mazelas humanas, tanto na área criminal quanto na civil. O preparo do juiz é necessário para: 1- transmitir razoabilidade; 2 - não se envolver; 3 - não levar o problema fora do trabalho”.*

*“Sou titular de um Juizado da Inf. e Juventude, cuja área exige inserção social do juiz. Além disso, os processos, incluindo os feitos de família, vem carregado de uma carga psicológica insita a própria condição das partes”.*

*“Lidar com pessoas exige mais que conhecimento jurídico. No dia a dia, se tivéssemos preparo, poderíamos resolver melhor os conflitos”.*

*“Em vários momentos a solução da lide tem complexidade psicológica e emocional com baixa complexidade jurídica”.*

*“Para que o juiz seja equilibrado em suas decisões deve estar bem consigo mesmo”.*

*“entendo importante porque o juiz irá fatalmente enfrentar questões causadoras de stress de pressão psicológica”.*

*“Serenidade contribui para um julgamento justo e imparcial e a preparação psicológica contribuirá pra isso”.*

*“A terapia me ajudou a harmonizar conflito, temperamento e a necessária maturidade e flexibilidade”.*

*“As experiências decorrentes do exercício do cargo são estressantes, mexem demais com o equilíbrio psicológico, e um suporte é fundamental”*

As respostas evidenciam a conscientização dos magistrados a respeito de sua preparação

pessoal para o enfrentamento adequado da complexidade das causas, fatores preponderantes na atividade exercida.

A jornada normal de trabalho é de 40 a 44 horas semanais. Tem-se conhecimento que a grande maioria dos juízes trabalha além do horário estipulado pelo órgão. Não bastasse isso, ainda se constata o obstáculo para ver-se liberado para gozo de licença e férias, circunstância que agrava e cria dificuldades para lidar com as cobranças cotidianas, devido ao esgotamento sofrido pela atividade.

Corroborando as afirmações acima transcritas, Zimmerman<sup>69</sup> escreve:

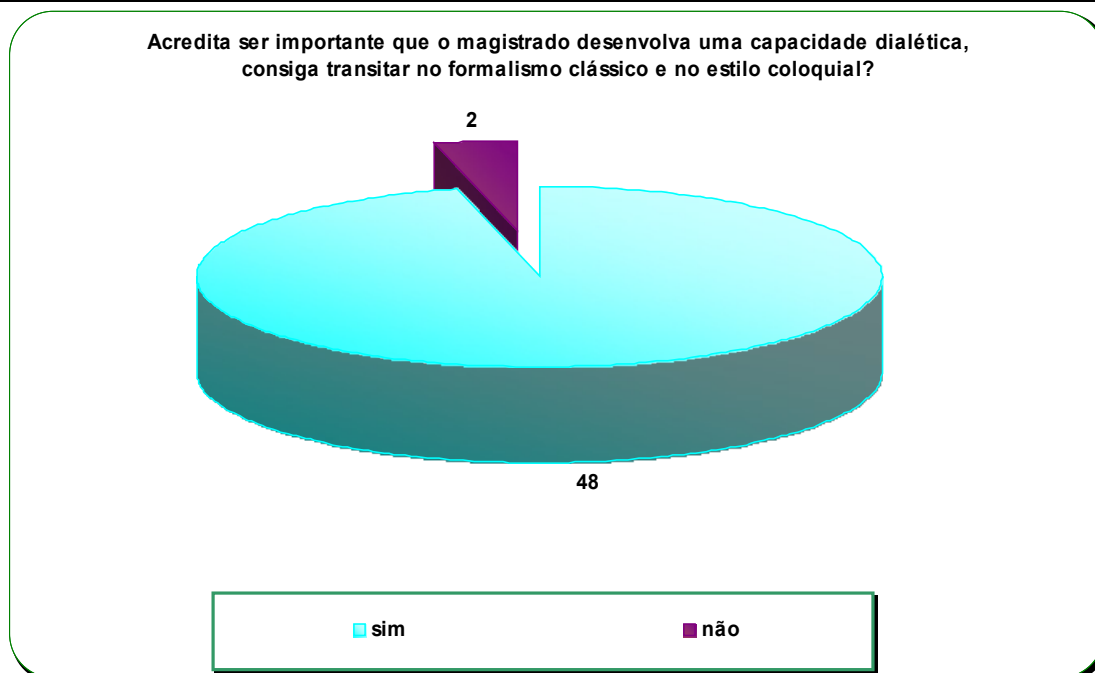
A psicoterapia, em uma de suas múltiplas formas – psicanalítica ou não; individual ou grupal; de apoio ou de insight; com uso simultâneo de medicação ou não, breve ou prolongada, etc., se constitui como um excelente recurso, sempre que o magistratura reconhecer que ele necessita e que de livre arbítrio, ele quer entender melhor o seu lado desconhecido, de sorte a fazer mudanças em alguns aspectos de sua personalidade.

Portanto, há nessa pequena amostra da magistratura rondoniense a consciência de que é preciso uma preparação psicológica para o exercício da atividade judicante. Atividade que envolve noções de moralidade e ética, bases da postura do juiz que julga com imparcialidade e equidade.

Não obstante a constatação da importância de uma preparação psicológica para o exercício da função, um pouco mais à frente, quando respondem sobre a necessidade de acompanhamento, notar-se-á que parcela significativa dos magistrados descuida deste aspecto da saúde.

### Gráfico n. 3

<sup>69</sup> ZIMERMAN, David. A influência dos fatores psicológicos inconsciente na decisão jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008, p. 145-6.



Questionados acerca da importância do desenvolvimento da linguagem formal e coloquial, 48 dos entrevistados, o que corresponde 96% dos juízes, disseram que sim. Enquanto, 4% dos entrevistados, afirmaram não ser importantes.

Independente da resposta dada, foi solicitado que, se possível, justificassem-na. Assim, os que concordaram com esta questão, fizeram-no por entender que a linguagem do juiz deve ser técnica sem, contudo, esquecer-se que o jurisdicionado não tem o domínio da linguagem jurídica, portanto, deve ser acessível, para poder ser entendida pelas partes e sociedade, conforme se vê:

*“O magistrado deve manifestar-se em linguagem técnica, sem perder de vista que o destinatário da discussão é leigo”.*

*“O ideal é o domínio da técnica da linguagem apropriada no sentido técnico, mas, ao mesmo tempo, a preocupação em fazer-se entender, ser compreendido e acessível”.*

*“A formação deve ser a mais rebuscada, a de mais alto nível. Mas as decisões devem ser proferidas da forma mais simples possível”.*

*“Entendo que o “juridiques” e o excesso de formalismo clássico dificulta o entendimento. Quanto mais simples melhor”.*





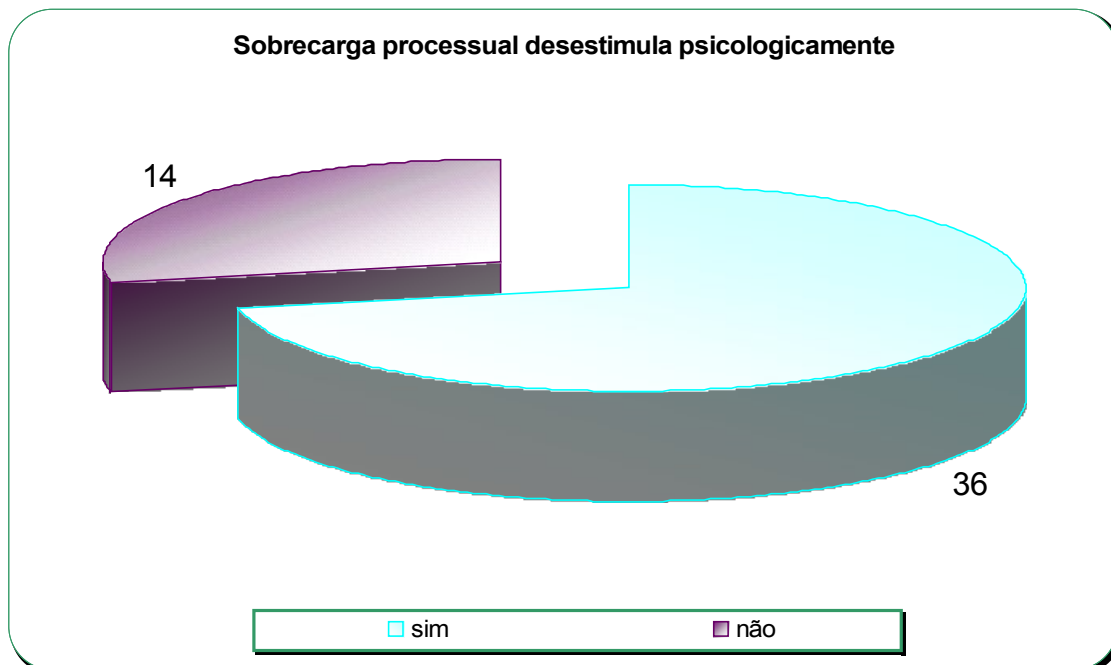
As respostas evidenciam a preocupação dos magistrados com a pessoa que recebe o resultado direto de seu trabalho, o jurisdicionado ou, em linguagem mais atual, o cliente.

A propósito desta questão, existe todo um movimento, encampado por vários tribunais de justiça do país, para simplificação da linguagem jurídica aplicando-se cursos, palestras etc.

Esta resposta presta-se para dar mostra do conflito que assola os magistrados. A imensa maioria concorda com o uso de uma linguagem coloquial, mas por imposição do costume, do que acredita ser esperado de sua atuação, utiliza linguagem de difícil compreensão para os leigos.

É uma contradição entre o ser e o dever-ser que constantemente aflige o juiz.

Gráfico n. 4



O gráfico mostra qual a proporção do desestímulo psicológico em relação à sobrecarga de trabalho. Ao comparar o percentual, percebe-se que 72% dos entrevistados afirmaram que, com a sobrecarga, se sentem desestimulados, enquanto 28% dizem que a sobrecarga não os afeta psicologicamente a ponto de causar desestímulo.

Verifica-se que o trabalho e, conseqüentemente, o resultado de sua produção sofrem reflexos pela demanda que se apresenta. A maioria das varas trabalha com grande volume de feitos e precárias condições de trabalho sejam com equipamentos ou pessoal, cuja quantidade além de pequena em sua grande maioria não é qualificada. Nestas condições, diminuir a quantidade de feitos numa vara assim é tarefa hercúlea.

Aliado a isso, deve-se ainda levar em consideração que os juízes de todo o país vem sendo premido a cumprir metas, que não levam em consideração a realidade de cada vara. Deve-se produzir independentemente do fornecimento dos meios. Esta constatação causa outro dilema que deve ser resolvido pelo magistrado: produção em prejuízo da qualidade.

Quem conhece a magistrado por dentro sabe que um dos aspectos mais notáveis da função é o compromisso com um julgamento reto. Somente após avaliar todas as provas e demais evidências apresentadas, sempre em busca da verdade real, é que o julgador sente-se confortável para proferir sua decisão. Compelido pela produção estatística, vê-se o julgador despido deste compromisso que lhe é tão caro.

Neste ponto, é importante ressaltar que não é pertinente exigir-se que um julgador seja um gênio do direito. Na verdade, segundo opiniões mais balizadas, é melhor que nem seja.

Em palestra proferida pelo Ministro do STF, Cezar Peluso, no Encontro de Magistrados realizados pela AMB, no Estado de São Paulo, no ano de 2002, discorrendo sobre os compromissos da carreira, afirmou que para ser um bom juiz é suficiente uma inteligência mediana, honestidade, inquestionável e muita disposição para o trabalho. Naquela oportunidade, chegou a afirmar que um juiz com inteligência acima do normal e com honestidade duvidosa pode correr o risco de questionar se está sendo adequadamente remunerado quando percebe que outros profissionais da iniciativa privada recebem valores bastante superiores aos seus.

Basta ter inteligência mediana, honestidade invidiosa e muita vontade para trabalhar.

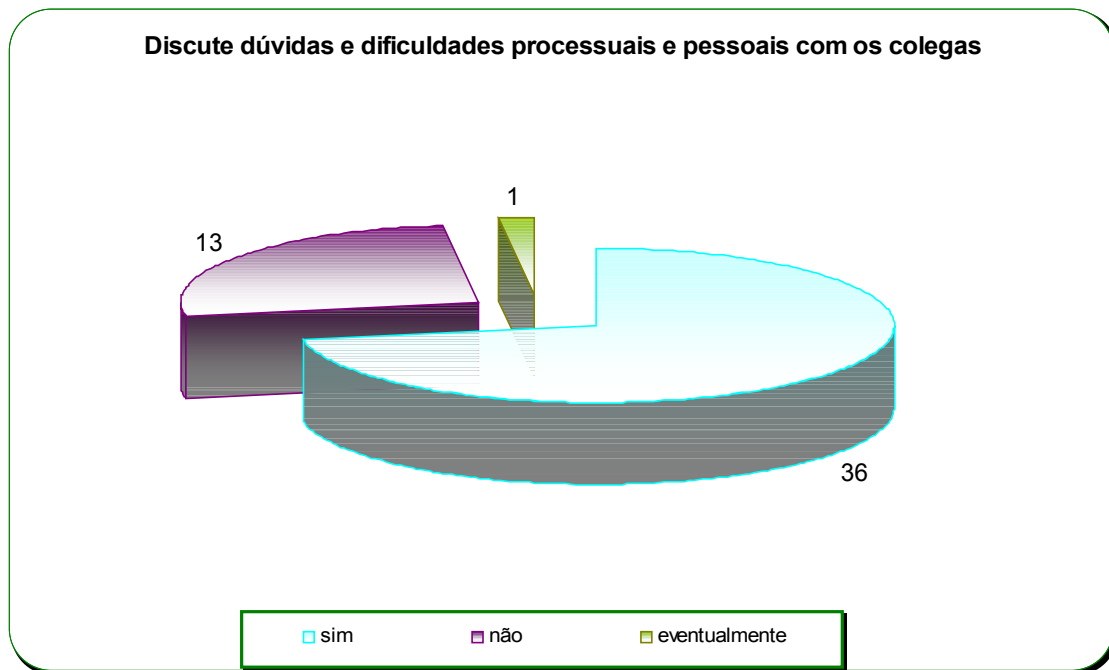
Como se constata pelas respostas apresentadas, a sobrecarga de processos vem causando no magistrado uma perigosa desmotivação. Diz-se perigosa porque o magistrado descomprometido com o que entende reto não cumpre o seu mister. Não traz a pacificação a que se comprometeu e corre o risco de descambar para condutas duvidosas.

Também é importante destacar que o próprio sistema possibilita a isenção pessoal do magistrado quando trabalha, pois a decisão por ele prolatada é recebida como se fora o próprio Estado se manifestando. Guardadas as circunstâncias excepcionais, como *v.g.*(*verbi gratia*) quanto age dolosamente, o magistrado não é responsabilizado pelas decisões que profere.

Esta constatação poderia trazer na cabeça de um julgador desgastado, descomprometido com a qualidade de seu trabalho, a possibilidade de julgar sem a preparação e a profundidade que cada caso requer.

A consequência desta constatação é um Poder Judiciário questionado, desacreditado.

Gráfico n. 5



Neste quesito, 72% dos magistrados (36 entrevistados) disseram costumar discutir com os colegas questões atinentes às demandas; 26% (13 entrevistados) não possuem esse hábito e 2% afirmaram o fazer eventualmente.

A análise das entrevistas aponta os eixos dessa temática:

*“É pessoalmente impossível conhecer com profundidade todas as matérias do mundo jurídico. Assim, é norma que surjam dúvidas.”*

*“Especialmente, é necessário a discussão prévia para que se chegue a melhor conclusão possível.”*

*“Aproveitar a experiência do colega em temas novos.”*

*“Em algumas situações, porque a experiência do outro pode oferecer outros pontos de vista.”*

*“A discussão prévia com pares ajuda na decisão, pois possibilita focalizar a questão sob vários ângulos e encontrar a solução mais adequada. Evita que algum aspecto do problema passe despercebido.”*

*“Embora de forma muito rara, as vezes acabo trocando idéias com colegas. Já trabalhei como assessora no PGJ/MT e posso afirmar com certeza que a troca de informações no MP é 90% maior.”*

Como diz a origem do vocábulo sentença – *sententia* – cuja raiz quer dizer sentir – *sentire* –, a decisão deve estar emanada de sentir. Portanto, a sentença não pode estar dissociada do sentimento e da vontade, elementos essenciais à racionalidade.

O resultado das respostas revela dois aspectos importantes do dia-a-dia do juiz.

A troca de experiência com os colegas, além de propiciar visão diferente da demanda, ajuda na interação. O intercâmbio de idéias serve também como meio de relacionamento entre os colegas de diferentes áreas jurídicas. Este fato faz com que possam surgir sentimentos de compreensão.

Outro aspecto que deve ser observado é a preocupação de avistar-se com outra opinião para constatar se a sua compreensão sobre a questão a ser decidida não está dissociada da realidade. Este quadro permite concluir que a figura do juiz encastelado, senhor de si, sobrevive apenas no imaginário popular.

Na verdade, mostra o juiz como um ser normal, com todos os problemas que afligem a qualquer pessoa, mas deve ter preparação para agir em conformidade com o que dele se espera, compreendendo que sua ação é resposta de vários fatores que nem sempre são guiados pela consciência.

Freud entende que “[...] a Psicanálise propõe-se a mostrar que o Eu não somente não é senhor da sua própria casa, mas também está reduzido a se contentar com informações raras e fragmentos daquilo que se passa fora da consciência, no restante da vida psíquica”.<sup>70</sup>

Santos, por seu turno, ressalta que “[...], é no convívio com nosso mundo interno e suas divergências que vamos adquirindo meios para o entendimento das discrepâncias exteriores”.<sup>71</sup>

Portanto, o contato com o colega, além de enriquecer o conhecimento, presta-se como balizamento do acerto das respostas dadas.

<sup>70</sup> FREUD, Sigmund. **Cinco Lições Sobre a Psicanálise**. Rio de Janeiro: Imago, 1988, Vol. XVI, p.15.

<sup>71</sup> SANTO, Ruy Cezar do Espírito. O auto conhecimento em sala de aula. In: **Ética, Valores Humanos e Transformações**. São Paulo: Fundação Petrópolis, 1998, p. 45.

O juiz atual deve ter uma visão alargada do racionalismo, influência de outras áreas do conhecimento como a sociologia, a filosofia e a psicologia. Essa influência tem ajudado a modificar a concepção dos juízes como seres rígidos, poderosos e inacessíveis, quadro que cai por terra.

A arte de julgar situa-se na experiência de vida pessoal e profissional e não na teoria e, ainda assim, o jovem que nem experimentou administrar sua vida pessoal faz concurso e passa a gerir o destino da vida de toda uma comunidade. A impassibilidade do matemático não quadra com o homem da lei, que deve alicerçar-se em valores humanísticos. A comunidade não se cansa de reclamar em seu meio de um bom juiz com fortes princípios éticos e sem sustentação somente nos conhecimentos técnicos.<sup>72</sup>

Exige-se, cada vez mais, um profissional com conhecimento multidisciplinar.

O Direito, como prestação jurisdicional não apenas seguiu essa propensão (que se verificou em quase todos os ramos do saber), mas o fez de modo exacerbado. Explica-se: nas decisões judiciais a desqualificação do sentimento intensifica-se porque um dos instrumentos de trabalho dos magistrados é a lei – regra abstrata de conduta imposta à observância geral-, que pertence ao mundo da racionalidade, muito distanciado do da emoção.<sup>73</sup>

O pensamento mais moderno determina a não exercer unicamente a jurisdição, mas ser também administrador do judiciário, como se verifica do discurso de Vladimir Passos de Freitas<sup>74</sup>, na Presidência do TRF 4ª Região:

[...] ao juiz moderno não basta decidir bem. Na carreira ele exerce também as funções de administrador (...) que utiliza critérios diferentes do julgador. A prudência e o formalismo cedem lugar à agilidade. A troca de opiniões, o sentimento de equipe, o apoio às boas iniciativas, o estímulo de talentos, a motivação dos subordinados, são virtudes a serem cultivadas.

A corrente que vem ganhando forças exige do juiz moderno uma visão mais ampla, determinando que sua decisão seja exarada não apenas com vistas ao processo, ao caso trazido à apreciação, mas observando-se os reflexos do seu posicionamento. O juiz aproximando-se

<sup>72</sup> CARDOSO, Antônio Pessoa. **Idade na magistratura**. Disponível em: <[http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo\\_detalhe&art\\_id=517](http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo_detalhe&art_id=517)>. Acesso em: 20 jul. 2009.

<sup>73</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. A influência dos fatores psicológicos inconsciente na decisão jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008, p. 41.

<sup>74</sup> Disponível em: <[www.trf4.gov.br/trf4/noticias/kit\\_arqs/possetrf-discursovladimir-23062003.doc](http://www.trf4.gov.br/trf4/noticias/kit_arqs/possetrf-discursovladimir-23062003.doc)>. Acesso em: 23 mar. 2009.

da figura do gestor.

É urgente que o juiz perceba a diferença de olhar do jurídico para o administrativo. No lugar da visão focada no processo para garantia da equidade perseguida, a visão sistêmica, holística, do administrador, focada em processos. Em lugar da decisão solitária com a lei e sua consciência, a decisão compartilhada do administrador. O juiz que tudo domina da ciência jurídica, mas não souber conduzir uma reunião participativa, nem lidar com gerência de pessoal, ou entender um fluxograma, pouco ou nada conseguirá para modernização da justiça.<sup>75</sup>

Desse modo, o convívio entre magistrados serve de suporte para discussão das decisões, mesmo que seja para tirar dúvidas ou discutir posições divergentes.

Herkenhoff *apud* Prado<sup>76</sup>, ao falar do juiz, afirma ser o juiz:

um poeta, alguém que morre de dores que não são suas, alguém que vive o drama do processo, alguém capaz de descer às pessoas que julga, alguém que capta os sentimentos e aspirações da comunidade, alguém que incorpora na sua alma e na própria vida a fome de justiça do povo a que serve. Diverso desse paradigma é o juiz distante, alheio – burocrata no sentido pejorativo – cuja pena se torna para ele um peso, não por sentir as dores que não são suas, mas pelo enfado de julgar; pela carência do idealismo e da paixão que tornariam seu ofício uma aventura digna de dedicação de uma existência.

A atividade judicante atinge aspectos tanto da vida individual como da vida social. Portanto, adotar meros critérios formais na formação dos juízes é esquecer que este está inserido num contexto social, onde se exige dele tanto outros aspectos que não o meramente formal. Nesse sentido, pronunciou-se o juiz José Renato Nalini, em palestra proferida aos alunos de Lógica Jurídica da Faculdade de Direito da PUC-SP, em 5.10.1999, ao destacar “que entre os predicados, a flexibilidade, a polivalência, a criatividade, a intuição, além do genuíno gosto pela profissão, como predicados que deveriam ser exigidos dos neófitos na magistratura e desenvolvidos nos juízes mais antigos”.<sup>77</sup>

<sup>75</sup> SENA REBOUÇAS, Francisco de Paula. **Fim de Século e Justiça**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002, p.178.

<sup>76</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. **O Juiz e a Emoção: Aspectos da Lógica da Decisão Judicial**. 3. ed. Campinas: Millennium, 2005, p. 96.

<sup>77</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. A influência dos fatores psicológicos inconsciente na decisão jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008, p. 43, nota 19.

Reforçando este posicionamento, Prado<sup>78</sup> escreveu:

Endossando essa proposta, sugiro que tais Escolas – que têm sido consideradas como os agentes básicos de transformação do Judiciário – ofereçam aos seus integrantes uma formação adequado, que, além dos usuais temas de Dogmática Jurídica, inclua os de natureza crítica (de índole interdisciplinar), e, entre estes, a abordagem de questões psicológicas, relacionadas com as causas da escolha da profissão; o fascínio que exercem sobre os juizes as polaridades “justiça e injustiça”, “licitude e ilicitude”, “crimes e inocência”; as possíveis para os magistrados do uso do poder (como por exemplo, o estresse e a inflação da persona, conhecida como *juizite*); como lidar a sobrecarga de estresse que o poder acarreta; a relação entre o juiz como parte da sociedade, com os problemas ocasionados das ações judiciais, os quais representam, entre outras coisas, as feridas da coletividade; Eros e Logos; as características referentes a Eros, que são indissociáveis do ato de tomada de decisão; ligação entre racionalidade e emoção no ato de julgar.

As pressões sociais estão em todas as camadas da sociedade e em todas as áreas profissionais, não podendo o magistrado escapar dessa realidade que o cerca, como ser humano que é e participante da mesma comunidade em que trabalha. Da mesma forma que a sociedade evolui, que a norma busca adequar-se às transformações sociais, o magistrado, ou melhor, o currículo das disciplinas a eles ensinadas quando da preparação para a carreira jurídica, precisa preocupar-se com o aspecto psicológico da formação.

A esse respeito, Prado<sup>79</sup>:

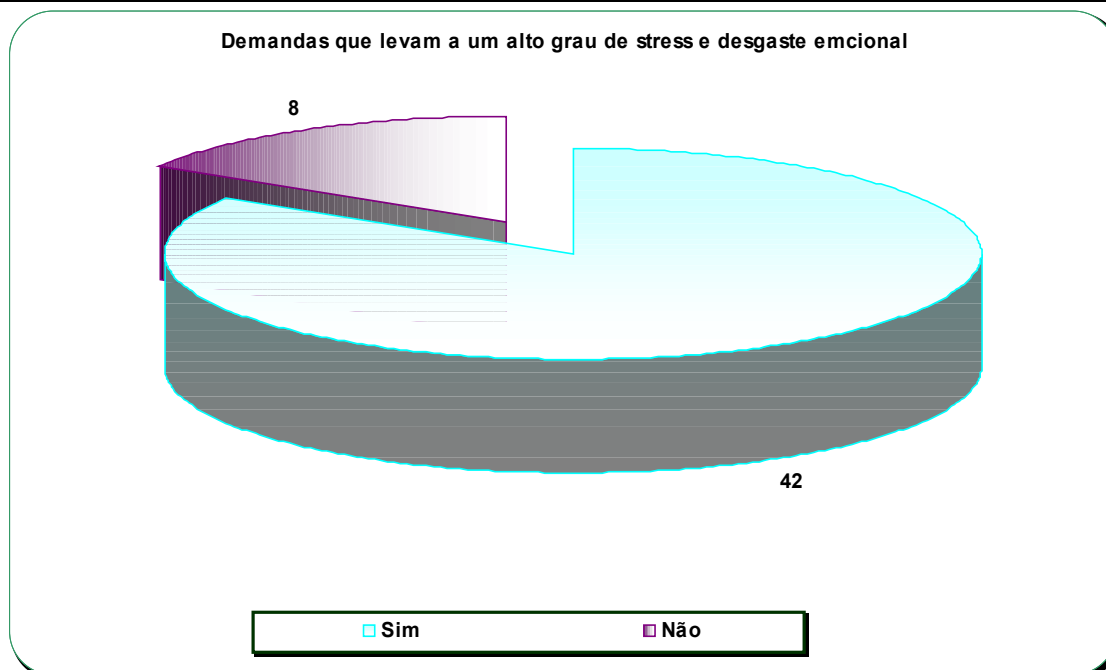
Com efeito, o ensino convencional não mais atende as pressões exercidas pelas alterações sociais dos últimos cinquenta (entre os quais se destacam mudanças no comportamento feminino e na definição dos papéis sexuais) que parecem estar, de modo gradativo, apontando para um novo padrão de homem e, portanto, para um novo padrão de juiz. Esse novo magistrado – vou chamá-lo de juiz racional-emocional -, poderá ser um parâmetro na formação dos julgadores do século XXI.

### Gráfico n. 6

<sup>78</sup> *Idem*, p. 43.

<sup>79</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. A influência dos fatores psicológicos inconsciente na decisão jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008, p. 43-4.





O quesito n. 6 do questionário diz respeito ao stress sofrido pelo magistrado em demandas que levam a um desgaste emocional. A resposta foi afirmativa para 84% dos entrevistados, e negativa para 16%.

Como visto, ainda que se trate de causas que não tenham grandes conotações sociais, em que a lide não tenha repercussão na sociedade, o juiz ao decidir o faz com certa dose de emoção.

E nem poderia ser diferente. Para a parte que está envolvida no litígio, aquela discussão é a mais importante do mundo e ele espera (e merece) que seja julgada com essa preocupação.

Não se ignora a necessidade de as causas que tragam grandes reflexos devam ser conhecidas com essa outra preocupação. É a exigência de se atentar para o reflexo econômico gerado no mercado por conta de uma decisão. Mas a decisão proferida em lide de particulares, sem esse outro reflexo excepcional também reclama atenção especial.

Reale afirma que “ao decidir sofre uma tensão ético-psicológica que vem de seu íntimo, do que ele sente e sabe por experiência própria e dos valores sociais que incidem sobre sua personalidade”.<sup>80</sup>

Há projeção, então, do juiz ao proferir um julgamento, mesmo que sejam de emoção,

80 REALE, Miguel. **A ética do juiz na cultura contemporânea**. Revista Forense, jan.-mar./1994, p. 67.

sentimento e intuição, o que o leva a uma contribuição pessoal nas decisões, mesmo que seja da forma como usa a linguagem ou como escreve a sentença.

Aspecto importante na sentença, embora não o único, é a personalidade do juiz, sobre o qual influem a educação em geral, a educação jurídica, os valores, os vínculos familiares e pessoais, a posição econômica e social, a experiência política e jurídica, a filiação e a opinião política, os traços intelectuais e temperamentais. Pode controlar as indevidas influências desses fatores, se forem inconscientes, a boa disposição que os juizes tiverem para se auto-analisarem, adquirindo consciência de cada um deles.

81

A atividade judicante não compreende somente o mundo das leis e normas. Há outro elemento determinante, embora invisível na vida do juiz, a sua própria subjetividade.

Pode-se inferir que o indivíduo, com sua subjetividade, ao entrar em contato com a realidade do trabalho é por ela modificado, assim como procurará modificá-la para buscar um equilíbrio entre o mundo exterior e o mundo interior.

Para bem decidir o juiz adentra na causa com toda a profundidade possível, buscando compreendê-la em todos os seus aspectos. Nesta circunstância, é forçoso concluir que o juiz sai da avaliação transformado.

Em certa oportunidade, uma colega relatou a seguinte situação. Era sua primeira gravidez e recebeu um processo onde uma avó, afirmando que sua filha era drogada, pleiteava liminarmente a guarda de uma neta. Na inicial, afirmava que a filha saía para se drogar e deixava os filhos abandonados, em situação de risco. Como não havia qualquer evidência do que se afirmava na inicial, a juíza postergou a apreciação da liminar para uma audiência que designou em data próxima. Na data da solenidade, a avó compareceu na audiência apenas para afirmar que não precisava mais do processo, pois sua neta tinha falecido por desídia da mãe.

A colega afirmou que aquela situação lhe causou muita dor, pois estava esperando seu primeiro filho e imaginou o tamanho da dor sentida pela avó.

Outro fato que também demonstra um grande desgaste emocional, este vivido pelo próprio

---

81 PRADO, Lídia Reis de Almeida. Neutralidade e imparcialidade dos Juizes? In. GROENINGA, Giselle Câmara. PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de Família e Psicanálise – Rumo a uma Nova Epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003, p. 303.

subscritor quando ainda era juiz substituto na Capital de Rondônia.

Um casal brigava pela guarda de uma filha de três anos de idade. A mulher já estava morando com outro homem e, na separação, ficou com a criança. O pai pediu a modificação da guarda afirmando que o companheiro da mulher violentara a filha. A mãe respondeu alegando que a filha fora violentada pelo próprio pai, que tentava criar uma situação que lhe fosse favorável. Foi determinado que um médico procedesse com exame e constatou-se que a criança não sofrera lesão na genitália, mas havia equimoses na região. Aquela situação assustou-me pela constatação de que um dos pais agira egoisticamente, maltratando a própria filha para alcançar um benefício próprio. Como estava apenas substituindo naquele juízo, saí dali sem dar uma decisão final, pois o feito não trazia evidências suficientes. Depois de muito tempo, soube que a mãe acabou ficando com a guarda da filha, mas não consegui maiores informações, pois o feito estava sob segredo de justiça.

Mas deixou seqüelas.

Naquela oportunidade, já era pai de três filhas e não conseguia conceber um dos pais abusando ou acobertando um abuso apenas para ficar com a guarda da prole. Pareceu-me um absurdo, mas para dar uma singela decisão que nem tinha força terminativa, tive que estudar o feito, que ainda estava em sua fase inicial, e dele emergi transformado.

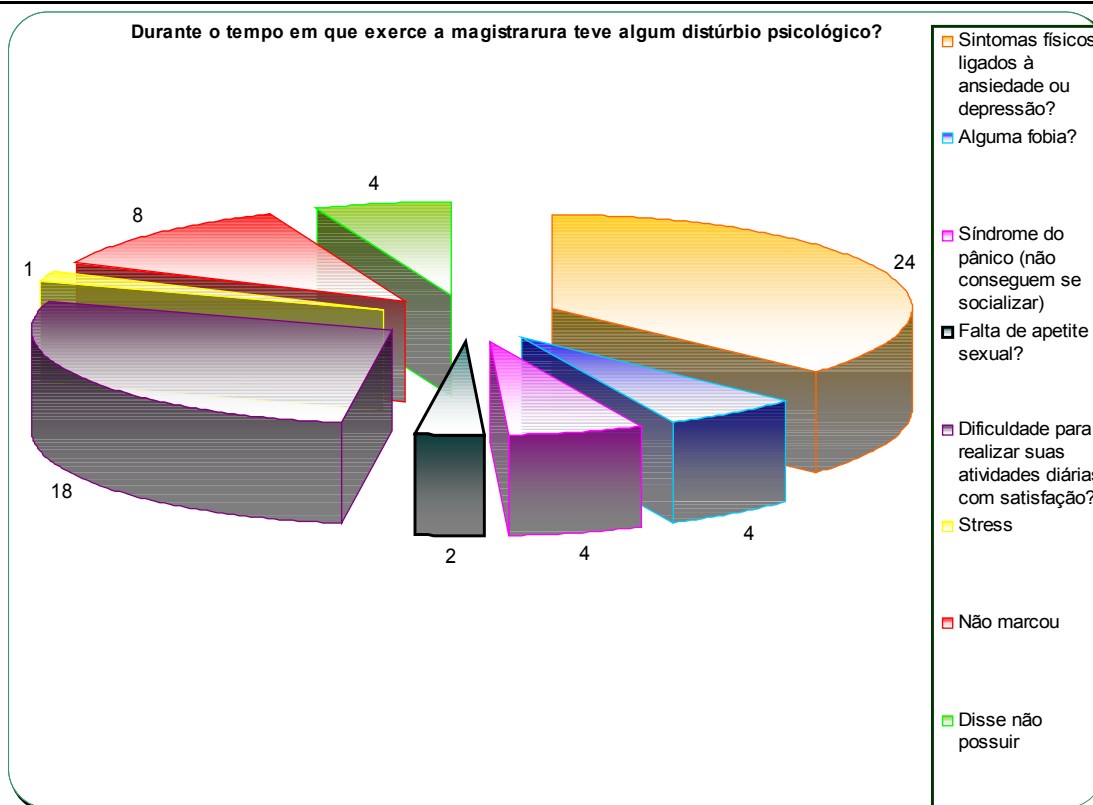
Pelas respostas apresentadas, constata-se que estes casos contrários ao bom senso são freqüentes na vida de todo magistrado.

É importante ressaltar que o princípio constitucional da indeclinabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV), onde uma das matizes determina ao juiz não poder recusar-se a aplicar o direito, compele o magistrado a decidir a causa, que lhe é trazida a conhecimento, ainda que saiba ser extremamente desgastante.

Apesar de reconhecer alto nível de desgaste, pelas demais respostas apresentadas nota-se que parcela significativa dos entrevistados (gráfico n. 10) deixa de buscar auxílio de terapia para tratamento deste desgaste que, como qualquer outra agressão, deixa conseqüências tanto na psique quanto somáticas.



**Gráfico n. 7**



Nesta questão, buscou-se verificar se há sofrimento psíquico em relação ao trabalho, deixando claro que não era em relação à profissão, mas sim a complexidade dos casos, a elevada carga emocional que algumas ações carregam em si.

Para tanto, elencou-se: sintomas físicos, ligados à ansiedade ou depressão, fobia, síndrome do pânico, falta de apetite sexual e dificuldades para realizar suas atividades diárias com satisfação. Questionou-se se esses sintomas apareceram durante a atividade judicante.

Do total de magistrados, 36,92% (24) afirmaram ter alguns sintomas ligados à ansiedade ou depressão, ou seja, a metade menos um dos entrevistados possuem sintomas relacionados à ansiedade e depressão. Considera-se este um número significativo.

Quanto à dificuldade para realizar suas atividades diárias com satisfação, o escore demonstra que 27,69% dos entrevistados revelaram ter este sintoma.

Dentre os entrevistados, 6,15% (4) elencaram sintomas como síndrome do pânico e fobia.

O sintoma de falta de apetite sexual foi marcado 3,08% (2) dos entrevistados, enquanto um entrevistado (1,54%) incluiu o stress como sintoma adquirido com a profissão.

Considerando a quantidade de entrevistados, houve um percentual significativo de abstinência a esta questão 12,31% (8); enquanto 6,15% (4) dos magistrados disseram não ter nenhuma dos sintomas relacionados no questionário.

Ressalta-se que, em muitos dos questionários respondidos, foram marcados mais de um sintoma por magistrado entrevistado. Tal fato evidencia que a atividade exercida tem exigido níveis elevados de envolvimento e produtividade, tornando-os ao mesmo tempo beneficiário e vítima do trabalho.

A esse mecanismo, Dejours<sup>82</sup> ensina que “[...] os objetivos da produção são, para o mundo exterior à empresa, promessa de felicidade, enquanto no seu interior eles são freqüentemente, como é preciso reconhecer, promessa de infelicidade”.

Não obstante discussões acerca da natureza jurídica do cargo, o juiz de direito é um trabalhador, servidor público, concursado do Poder Judiciário, o qual tem por função aplicar o direito ao caso concreto, na busca de solucionar os conflitos sociais expostos a ele por meio das ações ajuizadas. Espera-se que esse profissional decida com equidade, imparcialidade e neutralidade.

Paixão<sup>83</sup> afirma que

[...] a natureza do trabalho é predominantemente individual, posto que cada juiz de direito estuda e analisa processos que lhe são destinados, julgando-os e presidindo audiências; não há possibilidade de escolha de processos no ato de julgar, apenas a possibilidade de declaração de impedimento. Nas audiências ele é a autoridade máxima, detentor de todo o respeito inerente à função.

Corroborando este entendimento escreve Nalini<sup>84</sup>:

Aos critérios desse profissional estará subordinado o indivíduo e toda a comunidade – quando depender de soluções legais para conflitos decorrentes da fruição de direitos que consubstanciam valores como a

<sup>82</sup> DEJOURS, Christophe. Uma nova visão do sofrimento humano nas organizações. In.: Charlat, Jean-François (Org.). **O indivíduo na organização** – dimensões esquecidas. v. I. São Paulo: Atlas, 1996, p. 150.

<sup>83</sup> PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário em Mato Grosso do Sul**. 2000. 125f.. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 31.

<sup>84</sup> NALINI, José Renato. **Recrutamento e preparo de juizes**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais Ltda, p. 1992, p. 16.

liberdade, o patrimônio, a segurança e a própria sobrevivência em grau de dignidade compatível com o atual estágio cultural.

Este movimento característico do trabalho do juiz denuncia a existência de uma psicopatologia do trabalho. Neste sentido, Dejours e Abdouccheli<sup>85</sup>:

[...] a análise dinâmica dos processos psíquicos mobilizados pela confrontação do sujeito com a realidade do trabalho. ‘Dinâmico’ significa que a investigação toma como centro de gravidade os conflitos que surgem do encontro entre um sujeito, portador de uma história singular, preexistente a este encontro e uma situação de trabalho cujas características são, em parte, fixadas independentemente da vontade do sujeito.

Importante ressaltar que o trabalho provoca no homem, em decorrência das inúmeras pressões por ele exercidas e de acordo com o equilíbrio de cada um, tanto prazer como sofrimento.

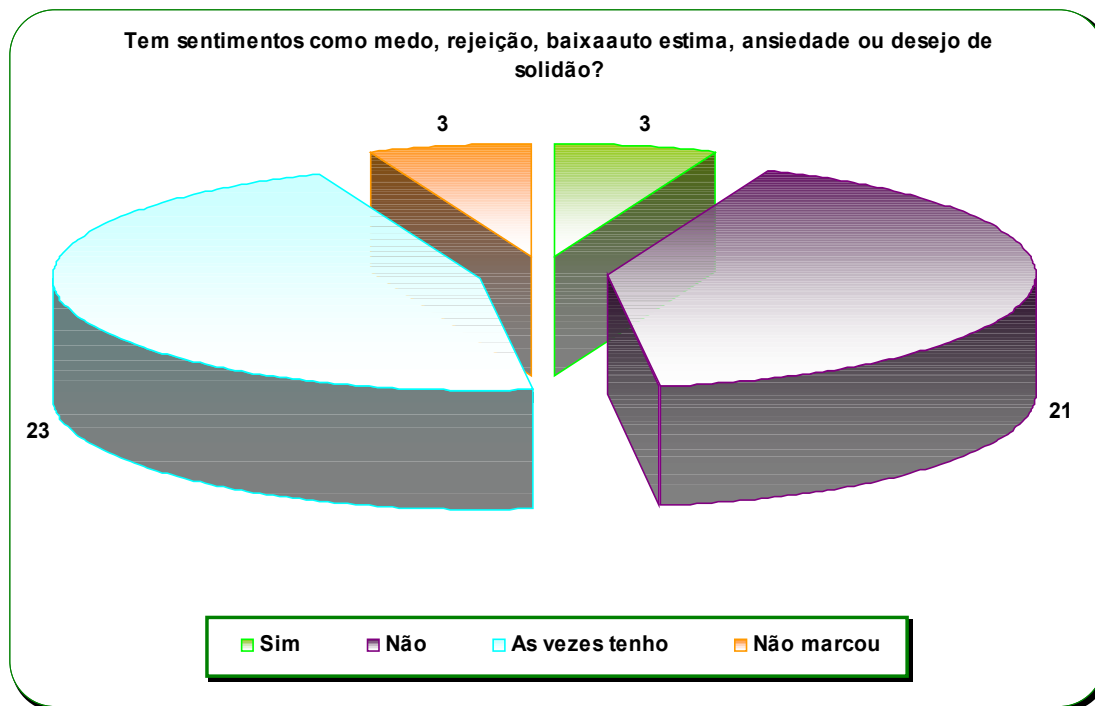
As respostas dadas a esta questão traduzem uma realidade que não é observada com a atenção devida.

A grande maioria dos entrevistados relata conseqüências decorrentes do exercício da profissão. Notícias de ansiedade e depressão aliadas à insatisfação no exercício das atividades diárias revelam a perigosa possibilidade de um juiz debilitado no momento de julgar, tornando potencialmente deficiente o resultado de seu trabalho.

---

<sup>85</sup> DEJOURS, Christophe; ABDOUCCHELI, Elisabeth.; JAYET, Christian. **Psicodinâmica do trabalho: contribuições da escola dejouriana à análise da relação de prazer, sofrimento e trabalho.** São Paulo: Atlas, 1994, p. 120.

Gráfico n. 8



O foco central das questões reside na necessidade de atendimento psicológico, em relação à atividade exercida, a qual estabelece um caráter diferenciado, no que diz respeito à ambivalência dos anseios internos e da pressão externa advinda de mecanismos sociais. Para tanto, foi preciso verificar se a atividade causava algum sentimento ligado ao medo, rejeição, ansiedade, solidão e baixa auto-estima.

Em relação ao escore desta questão, pode-se inferir que 46%, o que equivale a 23 entrevistados, afirmaram que às vezes sentem estes sentimentos. Enquanto, 42%, equivalente a 21 entrevistados, disseram não ter sentimentos desta natureza.

Ao percentual de entrevistados que afirmaram “às vezes tenho”, soma-se 6% (3) de entrevistados que disseram terem “sim” sentimentos como medo, ansiedade, baixa auto-estima, rejeição ou desejo de solidão. Outro percentual de 6% dos entrevistados não marcaram esta questão.

Sentimentos de medo e ansiedade podem estar ligados a situações de stress, uma vez que o medo antecipa uma situação e esta antecipação gera no corpo uma tensão. Estes sintomas podem estar ligados às situações de stress vivenciadas pelos entrevistados no seu dia-a-dia. A ansiedade também é definida como um sintoma clínico, quando gera algum comprometimento ocupacional, impedindo o desenvolvimento normal das atividades profissionais.

Comportamentos psíquicos ligados ao trabalho podem acarretar um sofrimento e problemas de saúde, que não diz respeito somente à doença, mas ao sofrimento e a normalidade ligadas ao trabalho.

É importante considerar que sofrimento e prazer são vivências subjetivas de



um indivíduo concreto, situado historicamente, o qual expõe sua interioridade ao contato com a objetividade do contexto das relações de trabalho; desta forma, o sofrimento surge na luta pela adaptação desse ser concreto a tais condições previamente estabelecidas, as quais buscam homogeneizar comportamentos e atitudes, pensamentos e ações de sujeitos únicos ao padrão imposto pelas várias situações de trabalho.<sup>86</sup>

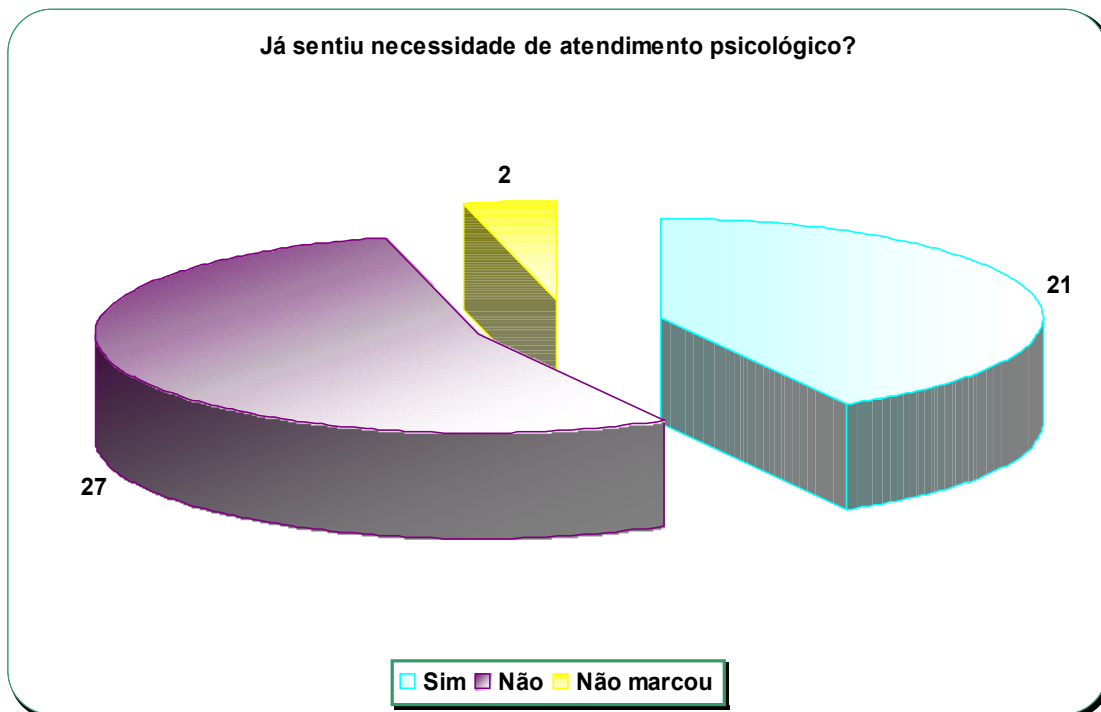
Na tentativa de aliviar o sofrimento, passa-se a construir defesas individual e coletivamente, como estratégia de trabalho para manter o equilíbrio psíquico. Estas defesas possuem objetivo de afastar o sofrimento psíquico.

Mais uma vez, a resposta traduz uma despreocupação com a higidez do magistrado, já que a incidência dos desequilíbrios constantes no questionamento teve resposta significativamente marcante.

---

<sup>86</sup> PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário em Mato Grosso do Sul**. 2000. 125f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 32.

Gráfico n. 9

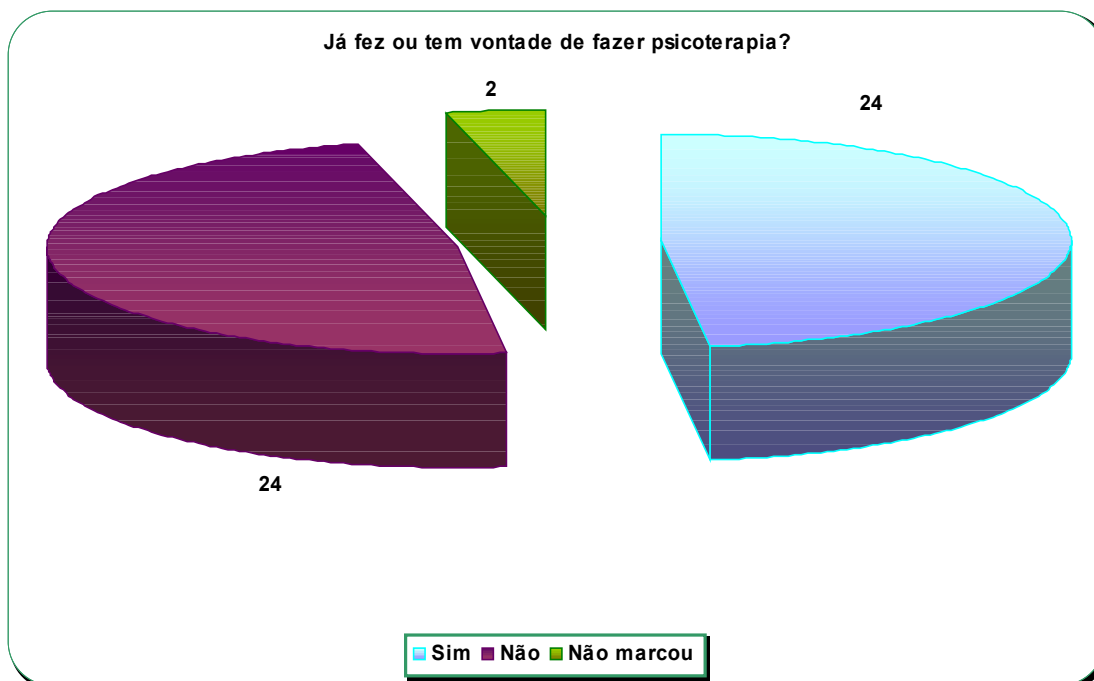


O escore desta questão demonstra que 27 dos entrevistados (54%) não sentem necessidade de atendimento psicológico para aliviar a carga emocional gerada pela demanda. Enquanto, 21 (42%) sentem esta necessidade e 2 (4%) se abstiveram de responder a esta pergunta.

Esta questão tinha por escopo verificar se há “[...] entre as exigências do trabalho e a ameaça de desestabilização psíquica e somáticas”<sup>87</sup> sofrimento que enseje atendimento psicológico para aliviar a angústia, considerando que falar sobre as causas dessa angústia/sofrimento psíquico podem trazer algum alívio. Pensando a esse respeito, seria necessária a criação de um espaço destinado a este tipo de atendimento.

Isso porque, na vida moderna, é preciso se concentrar nos sofrimentos que abalam a saúde psicológica do homem moderno, os quais são fruto da ansiedade, solidão e baixa auto-estima, bem como o medo da rejeição, conforme elencado no gráfico de n. 8.

Gráfico n. 10



Nessa questão houve um empate, 24 entrevistados afirmaram que já fizeram ou sentem vontade de fazer uma psicoterapia, enquanto que a mesma quantidade de entrevistados afirmou não ter vontade de se submeter a um atendimento psicológico. A esta questão, 2 entrevistados nada marcaram.

A atividade jurisdicional exige do magistrado, além do conhecimento inerente à profissão, um controle das suas reações e emoções no ato de julgar. Os gestos e emoções podem ser interpretados pelas partes como tendenciosos e enquanto aplicador da lei, expressa numa sentença injusta e desequilibrada. Esta emoção não pode vir à tona.

O magistrado tenta ser divino, sem máculas, incidindo, às vezes, na bybris (descomedimento) de se considerar a própria Justiça encarnada (porque só os deuses julgam os mortais). Esse fenômeno chama-se inflação da persona, que ocorre quando os magistrados de tal forma se identificam com as roupas talares, que não mais conseguem desvesti-las nas relações familiares ou sociais. A inflação da persona causa fragilidade ou rigidez da psique. É notório o comportamento de certos juízes de 2ª instância que se julgam superiores aos de 1ª instância, seus colegas. São clássicas, também, certas atitudes de juízes que se colocam de modo intimidativo diante dos advogados, das partes e dos funcionários do Poder Judiciário, sendo reverenciado pelos primeiros e temidos pelos outros.<sup>88</sup>

A preparação para ingresso na carreira requer do candidato uma abnegação da vida comum. Ao ingressar na carreira, sua rotina é modificada pela estrutura hierarquizada do órgão judicante, que exige uma conduta reservada do magistrado, tanto na área judicante quanto na vida pessoal, que deve ser comedida.

Os Tribunais de Justiça, locais de atuação da magistratura e entendidos como instituições operadoras da justiça, são formalmente estruturados para o atingimento de suas finalidades; desta forma, organizam-se por meio da adoção de mecanismos que possibilitem a ocorrência de ações racionais, emanadas de autoridade isentas de arbitrariedade e de imprevisibilidade.<sup>89</sup>

Os juizes são recrutados por meio de concurso público para exercer de forma democrática o mister da resolução dos conflitos, da análise e interpretação dos fatos sociais sob a ótica do direito:

[...] além dos conflitos individuais e coletivos, o juiz de direito deve estar apto a atuar sobre questões relativas à problemática agrária, ao ecossistema, aos direitos do consumidor, da infância e da juventude, tornando sua cada vez mais atualizada e relevante do ponto de vista sócio-político.<sup>90</sup>

Nesse contexto, escreve Marques, “Os Juizes não podem ser meros prolatores, em massa, de sentenças e despachos, mas, sim, homens e mulheres reflexivos e maduros, inclusive pelo cultivo da espiritualidade sob qualquer das formas de sua preferência e simpatia”<sup>91</sup>.

Portanto, não se deve esquecer que o juiz de direito, profissional encarado como órgão público, está sujeito as mesmas questões que afligem o homem comum, as mesmas angústias e medos:

O profissional ao vivenciar sua subjetividade é um indivíduo em interação com outros profissionais que compartilham as mesmas formas de sofrimento; com os pares, na busca de reconhecimento e de reconstituição

---

ed. Campinas: Millennium, 2.005, p. 45.

<sup>89</sup> PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário em Mato Grosso do Sul**. 2000. 125f.. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 37.

<sup>90</sup> *Idem.*, p. 38.

<sup>91</sup> MARQUES, Luiz Guilherme. **Juízes e juízas maduros e espiritualizados**. Disponível em: < <http://jusvi.com/colunas/37793> >. Acesso em: 26 jul. 2009.

de sua identidade; com os superiores hierárquicos, também em busca de reconhecimento de suas habilidades; com os subordinados, para reafirmar sua autoridade; com a sociedade, em busca tanto de reconhecimento, quanto de prestígio. As relações ocorrem, então, no campo intersubjetivo e social, as quais vão se alterando na medida da integração humana, da construção do homem como indivíduo.<sup>92</sup>

Não se pode deixar de perceber que a personalidade do juiz é projetada sobre cada uma de suas decisões. Cada juiz possui sua própria personalidade com matizes individuais, assim como os casos por eles julgados. Busca-se nas decisões isentá-las dos julgamentos pessoais, tratá-las apenas com base na ótica jurídica. Entretanto, essa leitura dos processos meramente formal não exige o juiz dos sentimentos provocados por determinados casos.

[...] aspecto importante na sentença, embora não o único, é a personalidade do juiz, sobre o qual influem a educação em geral, a educação jurídica, os valores, os vínculos familiares e pessoais, a posição econômica e social, a experiência política e jurídica, a filiação e a opinião política, os traços intelectuais e temperamentais. Pode controlar as indevidas influências desses fatores, se forem inconscientes, a boa disposição que os juízes tiverem para se auto-analisarem, adquirindo consciência de cada um deles.<sup>93</sup>

O juiz moderno necessita ter uma especial compreensão do homem e da realidade social em que está inserido, evitando as distorções no julgamento, conforme preconiza Coltro<sup>94</sup>.

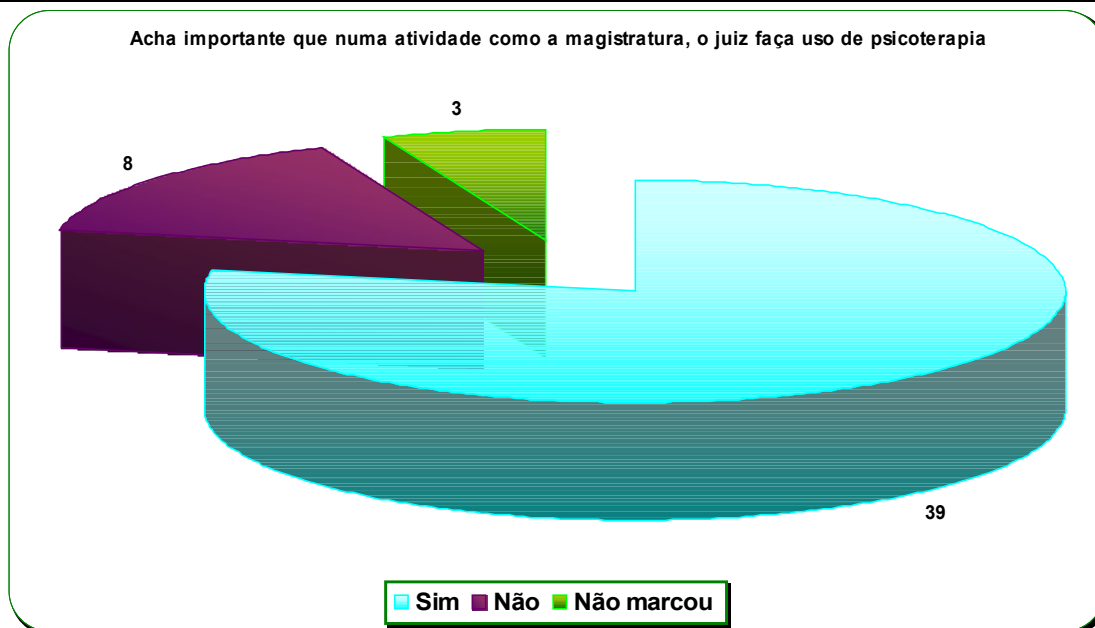
decorrentes de tudo quanto possa ter interferido na formação de sua personalidade e sua cultura, não acabem por superar aquilo que dele se espera quanto ao julgamento que irá proferir, tanto por não ser o dono da verdade, quanto por incumbir-lhe examinar a situação segundo critério em que sua análise considere os padrões sociais normalmente aceitos ou aqueles que tenham sido adotados a partir de determinado momento, sob pena de frustrar-se o fim da própria atividade judicante e a defesa da sociedade, sujeita à constantes mudanças de hábitos.

### Gráfico n. 11

<sup>92</sup> PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário em Mato Grosso do Sul**. 2000. 125f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 35.

<sup>93</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. Neutralidade e imparcialidade dos Juizes? In: GROENINGA, Giselle Câmara. PREREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de Família e Psicanálise – Rumo a uma Nova Epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003, p. 303.

<sup>94</sup> COLTRO, Antonio Carlos Mathias. Uma visão humanística da prática judiciária. In: ZIMERMAN, David. COLTRO, Antonio Carlos Mathias (Coord). **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. Campinas: Millenium, 2002, p. 39.



Com esta pergunta, buscou-se demonstrar a necessidade da psicoterapia para os juizes, como suporte necessário para atividade judicante. Pelo gráfico, observa-se que 39 entrevistados disseram ser importante que, numa atividade como a magistratura, o juiz fazer uso da psicoterapia; 8 entrevistados afirmaram não ser e 3 não responderam.

Quando confrontado com o gráfico n. 10, constata-se que, pelo menos, 15 magistrados que acham importante o uso da psicoterapia nunca se submeteram a este tratamento.

Acredita-se que a psicoterapia traria ao juiz um equilíbrio entre as emoções conflitantes que nascem das decisões tomadas nos processos. A magistratura é uma árdua tarefa, mesmo que a grande maioria acredite que, após passar no concurso, a única preocupação do juiz será julgar, aplicando o direito às situações trazidas nos autos.

Grande equívoco.

Após aprovação em concurso público, a tarefa do juiz não será apenas usar os conhecimentos jurídicos nas questões a ele apresentadas. A atividade judicante não fica restrita a um método de mera legalidade, o juiz:

[...] incumbindo-lhe de interpretar a Lei e aplicá-la em consonância com aquilo que a realidade lhe apresenta, especialmente quando se considera que o caleidoscópio apresentado pela vida tem múltiplos e diversos aspectos, muito deles sequer antevistos pelo legislador, que sequer consegue alcançar a rapidez dos acontecimentos, o mesmo de dando quanto às próprias diferenças entre os participantes da situação levada a juízo, de sorte a cada processo trazer fatos e partes com aspectos que os distanciam e diferem em si.<sup>95</sup>

Não se pode admitir que o juiz exerça sua atividade pura e simplesmente, sem

<sup>95</sup> COLTRO, Antonio Carlos Mathias. **Uma visão humanística da prática judiciária.** In. ZIMERMAN, David. COLTRO, Antonio Carlos Mathias (Coord). **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica.** Campinas: Millenium, 2002, p. 32.

questionamentos, estando única e exclusivamente atuando sob a égide da Lei, sem indagar se a decisão tomada esta condizente com as circunstâncias apresentadas. A efetivação da justiça não atinge apenas aspectos objetivos, mas, e principalmente, subjetivos das partes, tais como liberdade, família e questões econômicas.

Nesse sentido:

[...] existindo a Lei, cabe-lhes aplicá-la aos fatos concretos e ponto final, sem necessidade de ingressar em questionamentos relativos à justiça ou não de sua decisão, tenho para mim que conclusão nesse sentido implica em reduzir a missão judicante a um mero ato burocrático, que poderia, assim e sob tal aspecto, ser elaborado por um simples computador, desde que devidamente programado a tanto.<sup>96</sup>

Eis aí a diferença. Aquele que aplica o direito é um ser humano, sujeito de desejos e necessidades, inserido numa sociedade dinâmica e em constante transformação, nos costumes, valores e princípios.

A realidade é que a sociedade não mantém, nas múltiplas circunstâncias que a enredam, estabilidade que possibilite a adoção de um permanente sistema legal, em que nada seja necessário modificar, tanto no aspecto de sua formatação, como no de sua interpretação, tocando ao magistrado, como corolário e enquanto não ocorre a adequação da lei ao cotidiano, analisar os costumes que percebe presentes, procurando enquadrar a solução concreta àquilo que mais próximo esteja – se não for possível a exata adequação – do que é esperado pela sociedade.<sup>97</sup>

Dessa forma, um juiz mais sensível, consciente e equilibrado terá mais condições de melhor resolver os conflitos do mundo moderno.

Há que se perceber que o juiz do século XXI não é o mesmo dos séculos passados. A sociedade não é a mesma, as demandas não são as mesmas. O juiz do mundo globalizado tem conflitos diferentes a sua frente, muito deles ainda não regulados por uma norma jurídica. Este fato exige do juiz do presente século, um ser mais sensível ante as controvérsias que lhe são trazidas.

---

<sup>96</sup> COLTRO, Antonio Carlos Mathias. **Uma visão humanística da prática judiciária.** In. ZIMERMAN, David. COLTRO, Antonio Carlos Mathias (Coord). **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica.** Campinas: Millenium, 2002, p. 32.

<sup>97</sup> *Idem.*, p. 34.

Goleman<sup>98</sup> afirma textualmente que:

As pessoas com prática emocional bem desenvolvida têm mais probabilidade de se sentirem satisfeitas e de serem eficientes em suas vidas, dominando os hábitos mentais que fomentam sua produtividade; as que não conseguem exercer nenhum controle sobre sua vida emocional travam batalhas internas que sabotam a capacidade de concentração no trabalho e de lucidez de pensamento.

Portanto, um juiz mais sensível, consciente e equilibrado com certeza será mais neutro:

Admitir a emoção do juiz na prolação das sentenças não significa propor o drástico abandono da racionalidade no Direito, mas a um uso equilibrado dela. O fato de ser pouco conveniente a dominância desse atributo do psiquismo, por ocasião da tomada de decisão, não significa que se queira sua exclusão do mundo jurídico, o que alias é impossível.<sup>99</sup>

É o uso da emoção, atrelado à racionalidade, que permite aos juízes a imparcialidade e neutralidade, conforme preceitua Goleman<sup>100</sup>:

Uma visão da natureza humana que ignore o poder das emoções é lamentavelmente míope. A própria denominação Homo Sapiens, a espécie pensante, é enganosa à luz do que hoje a ciência diz acerca do lugar que as emoções ocupam em nossas vidas. Como sabemos por experiência própria, quando se trata de moldar nossas decisões e ações, a emoção pesa tanto – e às vezes muito mais – quanto a razão. Fomos longe demais quando enfatizamos o valor e a importância do puramente racional – do que mede o QI – na vida humana. Para o bem ou para o mal, quando são as emoções que dominam, o intelecto não pode nos conduzir a lugar nenhum.

Alguns comentários dos entrevistados sobre esta pergunta:

*“Não deve ser uma imposição. Aquele que sentir necessidade deve ser incentivado a buscar ajuda profissional.”*

*“A necessidade não seria pela/para o exercício da magistratura, mas como este nos exclui da convivência familiar e social, a terapia auxilia para*

<sup>98</sup> GOLEMAN, D. **Inteligência emocional**: a teoria revolucionária que define o que é ser inteligente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 49.

<sup>99</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. **Aspectos gerais da ciência jurídica**. In: ZIMERMAN, David. COLTRO, Antonio Carlos Mathias (Coord). **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. Campinas: Millenium, 2002, p. 47.

<sup>100</sup> GOLEMAN, D. **Inteligência emocional**: a teoria revolucionária que define o que é ser inteligente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 18.



---

*encontrar equilíbrio entre trabalho/lazer/família/amigos.”*

*“É imprescindível que o magistrado sempre faça auto-análise profunda, individualmente ou com auxílio de profissional.”*

Esses relatos noticiam a importância de acompanhamento terapêutico para auxiliar o magistrado.

Um dos entrevistados comentou que *“o exercício da magistratura exclui o juiz do convívio familiar e social”*.

Esta constatação é mais comum do que se poderia esperar e é resultado do próprio sistema que se formou em torno da magistratura e dos magistrados.

A figura conservadora do juiz é a de uma pessoa diferente, com qualidades positivas excepcionais que a tornam especiais. O imaginário popular cria uma pessoa superior para que se possa aceitar ser julgado. Com base nesta figura, o julgamento por um igual não tem a mesma força, a mesma aceitação.

Essa constatação é uma armadilha difícil de escapar.

Quando se exige do magistrado um comportamento diferenciado, o normal é que esta pessoa passe a agir como tal, buscando corresponder a expectativa das pessoas que o cercam. Agindo ou procurando agir de forma diferenciada, o julgador corre o risco de perder a sua identidade correndo o risco de entrar em grave conflito de personalidade.

Este fator pode acarretar sentimentos como a solidão, distanciamento da realidade, dentre outros.

A atividade acaba exigindo um distanciamento social, como se fosse inerente à profissão. A escolha do círculo de amizade acaba ficando mais restrita. O magistrado precisa estar mais reservado, não pode se expor, visto não ser uma pessoa comum do povo.

Muitos magistrados, por interpretarem equivocadamente as necessidades do cargo, acabam criando um distanciamento até nas relações familiares.

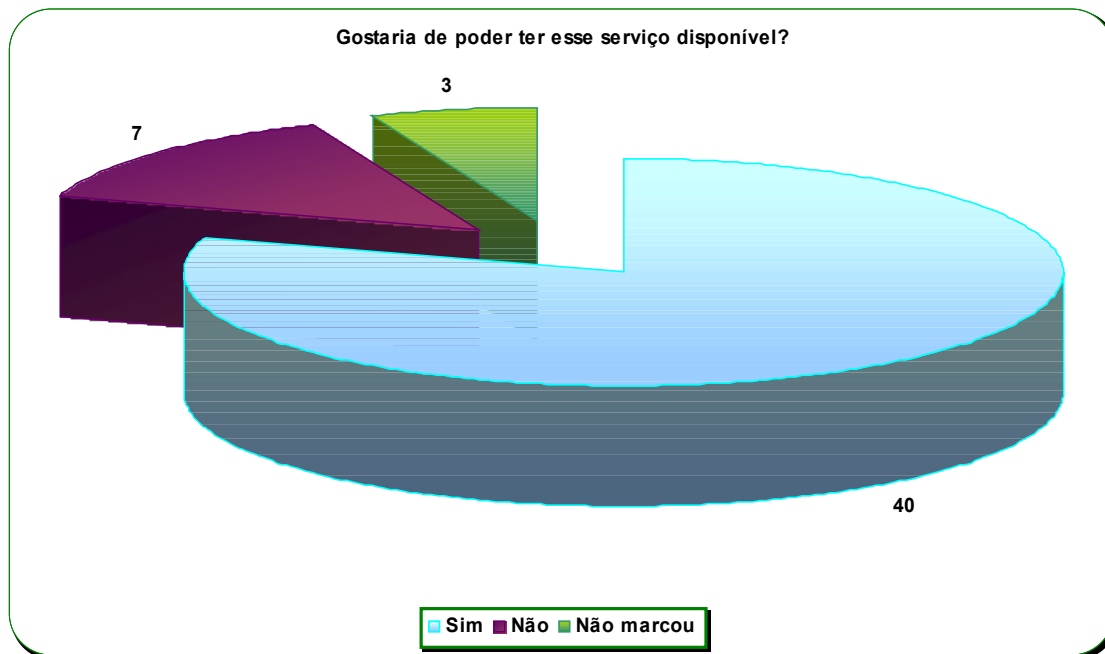
Esta confusão lembra uma passagem que acabou entrando no anedotário popular: *“Os juízes pensam que são deuses, os desembargadores têm certeza disso”*.



Ao juiz, principalmente os que acabaram de ingressar na magistratura, é difícil fazer a distinção de qual parte é homem e que parte deve ser do profissional juiz. Essa confusão entre vida particular e profissional pode levar a um perigoso fusionamento, resultando em perda de identidade com todas as conseqüências que este desequilíbrio possa ocasionar.

À propósito, também é importante lembrar o termo *juizite*, normalmente utilizado para os magistrados em início de carreira que modificam seu comportamento, portando-se não mais como pessoa comum, mas na condição especial que se espera de um ser diferente, especial.

Gráfico n. 12



A necessidade de uma consciência acurada, ou melhor, dizendo de questões inconscientes bem definidas, é o que visa estabelecer esta questão, quando indaga de disponibilidade de um serviço psicológico disponível aos magistrados.

Assim como é disponibilizada assistência médica e dentária no Centro Médico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, poderia ser criado um Serviço Psicossocial, destinado a trabalhar o stress das relações processuais que fadigam a atividade judicante.

Atentar apenas para licenças de cinco dias a cada semestre trabalhado, bem como as férias anuais, estas tiradas duas vezes ao ano, conforme a disponibilidade, não é suficiente para dirimir questões ligadas ao stress da produtividade exigida do magistrado.

Não se pode esquecer que, ao lado do Direito, está o lado psicológico do juiz, que o influencia nas suas decisões. Trabalhar o lado psicológico do juiz dar-lhe-ia maior equilíbrio para otimizar não apenas as decisões proferidas, mas a gestão que deve fazer de sua vara.

Portanto, neste gráfico, dos 50 (cinquenta) entrevistados, 40 (quarenta) afirmaram que

gostariam de ter o serviço de psicoterapia disponível. Enquanto, 7 (sete) responderam que não e 3 (três) se abstiveram de responder.

Essa resposta, respaldada por oitenta por cento dos entrevistados, sem fazer apreciações mais aprofundadas, permite flagrante conclusão: o assunto deve ser tratado com atenção e urgência.

Estamos tratando de um poder (ou função) essencial ao equilíbrio do Estado, com bens tão caros à população e que, atualmente, vem sendo fortemente questionado à respeito de sua eficiência. Os estudos mais atuais de gestão recomendam que o Poder Judiciário trate o jurisdicionado com um cliente que deve ficar satisfeito com o serviço prestado. Não se pode afirmar que o serviço prestado por um profissional desequilibrado venha a produzir o efeito que dele se espera.

A resposta faz emergir a necessidade da administração da justiça ou à escola da magistratura implementar o serviço psicossocial aos magistrados. Nesse sentido:

Tal providência seria muito útil para a Justiça, pois permitiria ao julgador entrar em contato com os próprios preconceitos e vulnerabilidades, percebendo-se um ser sensível. Muitos problemas resultantes de disponibilidades dos magistrados seriam evitados se os juízes tivessem recebido orientação psiquiátrica, terapia psicanalítica ou um acompanhamento profissional.<sup>101</sup>

O texto transcrito abaixo demonstra claramente as indagações enfrentadas pelo juiz ao exercer seu mister:

Que faço, eu, quando decido uma causa? A que fontes de informação recorro como guia? Em que proporção permito contribuam para o resultado? Em que proporção deveriam contribuir? Se um precedente judiciário é aplicável, em que circunstâncias recuso-me a segui-lo? Se nenhum precedente judiciário é aplicável, de que modo alcanço a regra que se tornará um precedente para o futuro? Se estou procurando uma ligação lógica, a simetria da estrutura legal, até onde estenderei minhas investigações? Em que ponto será detida a pesquisa por algum costume discrepante, por alguma consideração do bem-estar social, pelos meus próprios standards comuns de justiça e de ética?<sup>102</sup>

<sup>101</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. **O Juiz e a Emoção – Aspectos da Lógica da Decisão Judicial**. 3. ed. Campinas: Millennium, 2.005, p. 22.

<sup>102</sup> RODRIGUES, Leda Boechat. **A natureza do processo e da evolução do direito**. 3. ed. Ajuiris. 19789, p. 51.

Tais questionamentos desmitificam a divindade do juiz, noticiam que, durante a prolação da sentença, inúmeras questões surgem e exigem respostas que muitas vezes não são respondidas adequadamente.

O magistrado tenta ser divino, sem máculas, incidindo, às vezes, na bybris (descomedimento) de se considerar a própria Justiça encarnada (porque só os deuses julgam os mortais). Esse fenômeno chama-se inflação da persona, que ocorre quando os magistrados de tal forma se identificam com as roupas talares, que não mais conseguem desvesti-las nas relações familiares ou sociais. A inflação da persona causa fragilidade ou rigidez da psique. É notório o comportamento de certos juízes de 2ª instância que se julgam superiores aos de 1ª instância, seus colegas. São clássicas, também, certas atitudes de juízes que se colocam de modo intimidativo diante dos advogados, das partes e dos funcionários do Poder Judiciário, sendo reverenciado pelos primeiros e temidos pelos outros<sup>103</sup>.

Com propriedade, afirmou Araújo<sup>104</sup>, ao comparar a mente humana a um tribunal que está julgando o tempo todo ações e comportamentos:

A mente é um tribunal que sempre emite uma sentença eterna de sofrimento e angústia, caso não haja a intervenção terapêutica; e o psicólogo competente deverá não ter medo de fazer o papel de advogado e juiz de seu paciente, para que possa o liberar de um tormento que jamais terá um desenlace satisfatório. Apenas a passividade e a escuta são como determinadas testemunhas que foram convidadas para assistir a pena capital de um condenado. Ajuda nunca será um observatório do caos psíquico; nem também um turbilhão de emoções incontroláveis; mas o estabelecimento da confiança em uma pessoa de certa forma "estranha", que soube interpretar exatamente aquilo que sempre nos despertou medo, mágoa e ódio, mas que tanto insistimos para que permanecesse vivo nos recônditos de nossa mente. A terapia não é apenas a dificuldade da revelação do segredo, mas o trabalho que sangra a nossa alma que é o de retirar o valor ou preço elevado de determinados afetos.

Não bastasse a análise processual, o juiz atual deve atuar como gestor. Não apenas gestor de uma justiça que precisa ser quantificada, “o desafio concentra-se em auxiliar o primeiro grau, para que o grande esforço realizado pela magistratura nacional passe a refletir na redução do estoque de processos”<sup>105</sup>.

<sup>103</sup> PRADO, Lídia Reis de Almeida. **O Juiz e a Emoção – Aspectos da Lógica da Decisão Judicial**. 3. ed. Campinas: Millennium, 2.005, p.45.

<sup>104</sup> ARAÚJO, Antônio Carlos Alves. **Análise sobre o que é uma psicoterapia**. Disponível em: <[www.marcosmaximino.psc.br/marcosmaximino\\_terapia.php](http://www.marcosmaximino.psc.br/marcosmaximino_terapia.php)>. Acesso em: 23 mar. 2009.

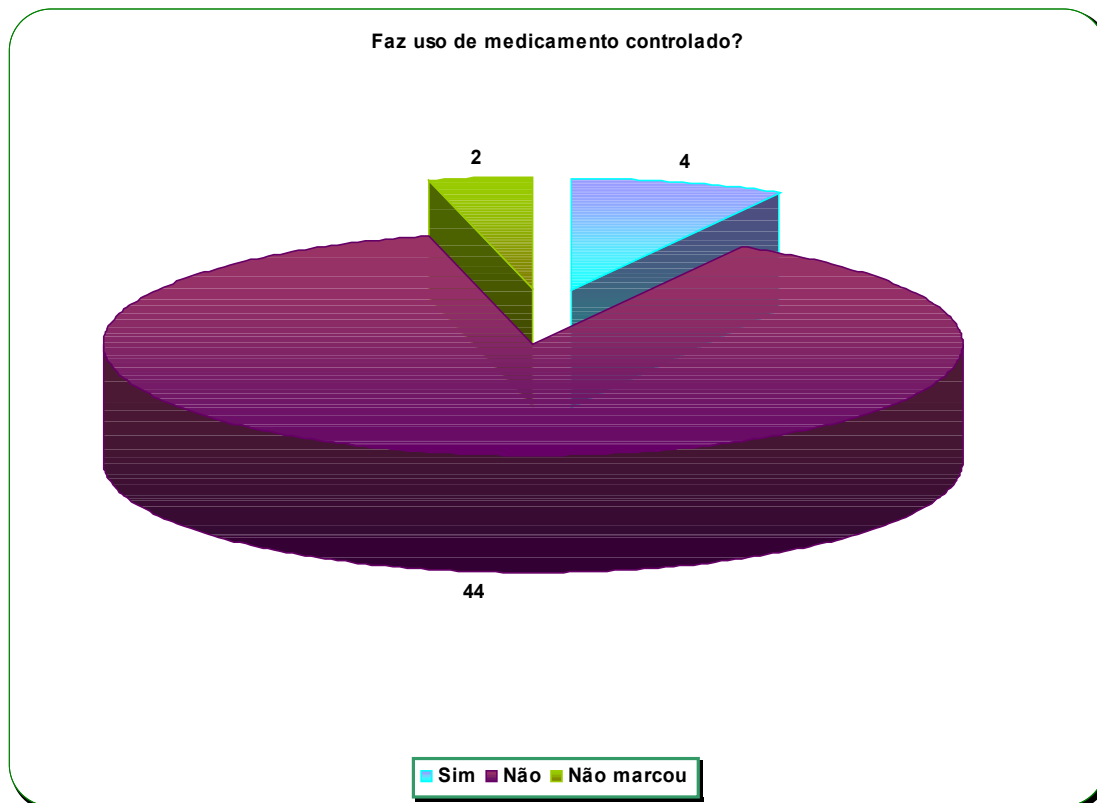
<sup>105</sup> MENDES, Gilmar. **O judiciário julga mais processo do que recebe**. Disponível em:



Neste particular, chama a atenção todo o esforço que os tribunais de justiça tem empreendido para capacitar os magistrados, dando-lhes conhecimento multidisciplinar, não apenas para melhor decidir, mas para melhor dirigir sua serventia, otimizando o serviço mesmo diante das dificuldades materiais e humanas que se apresentam.

Não bastasse isso, a preocupação é ainda maior quando, por compromisso pessoal, a vocação impõe a entrega de uma prestação qualificada, uma decisão que leve em consideração todos os aspectos e argumentos apresentados pelas partes.

Gráfico n. 13

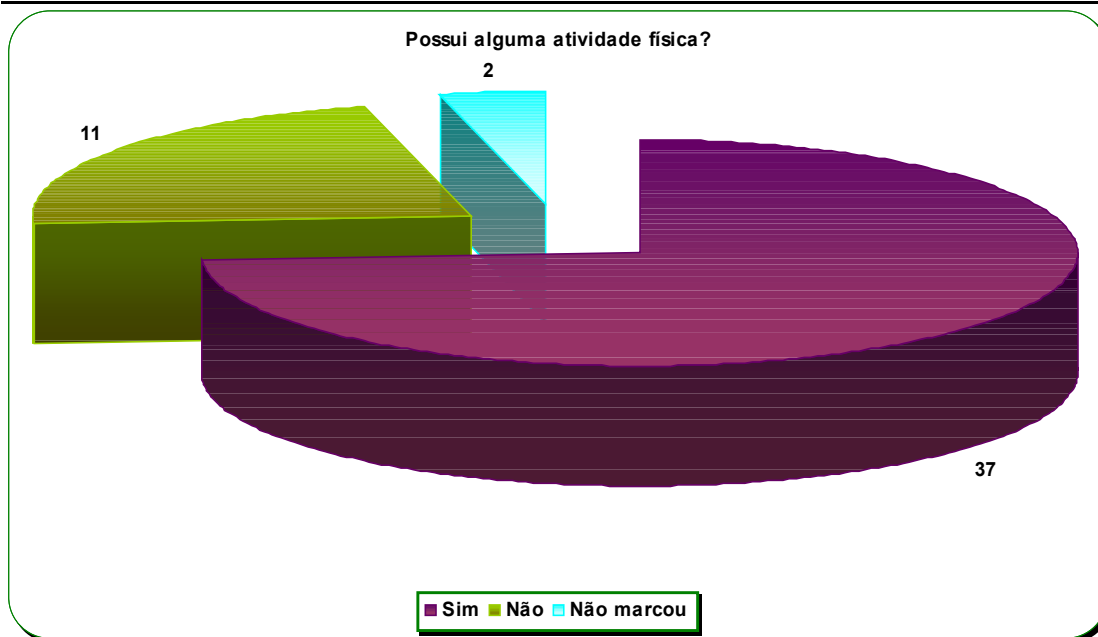


O gráfico noticia que 44 (quarenta e quatro) dos entrevistados informaram não fazer nenhum uso de medicamento controlado. 4 (quatro) afirmaram que sim, usam medicamento controlado, enquanto 2 (dois) nada responderam.

A resposta a esta questão pode ser analisada em conjunto com as demais apresentadas. No apontamento de n. 8, significativa parcela dos magistrados respondeu que, pelo menos “às vezes” tem sentimentos que costumam desequilibrar uma pessoa. A grande maioria já sentiu necessidade de tratamento psicoterápico, mas boa parte deles não buscou esta solução. Como poucos fazem uso de medicamento controlado, pode-se concluir que vários magistrados podem estar, nos recônditos de suas consciências, suportando grave mal.

Não se deve ignorar que esta conclusão é meramente especulativa, pois a modalidade de pesquisa escolhida não permitiu aprofundar no questionamento.

Gráfico n. 14



A atividade física é importante. Sempre esteve ligada à imagem de pessoas saudias, saudáveis. A prática regular de atividade física traz benefícios tanto para saúde física como para saúde mental. No primeiro, além da perda de peso, tem-se a redução da pressão arterial, diminuição do colesterol, do risco de doenças do coração. Na segunda hipótese, ajuda a regular substâncias ligadas ao sistema nervoso, aumento do fluxo de sangue para o cérebro, além de diminuir o nível de stress.

Nessa questão, 37 (trinta e sete) entrevistados são adeptos de atividade física; 11 (onze) não praticam nenhuma atividade física e 2 (dois) nada informaram.

Eis as atividades mais ressaltadas pelos entrevistados: caminhada, futebol, musculação, RPG, tênis, pilates, ciclismo, natação, spinning, corrida.

Para finalizar esta questão, é importante ressaltar que a atividade física é responsável pela produção do hormônio endorfina para o organismo, que traz ao organismo uma sensação de bem-estar:

Os exercícios físicos atuam aumentando o fluxo sanguíneo nos tecidos, havendo, por conseguinte, um aumento na oferta de oxigênio. Esse elemento (o oxigênio), segundo os orientais, é considerado como a energia vital denominado "chi" (pronuncia-se "qui"). Ao realizarmos exercícios,



existe um aumento na quantidade de hormônios circulantes no organismo, os quais aumentam o metabolismo e fazem nosso corpo "trabalhar" em um ritmo mais intenso, deixando-o "treinado" para outros momentos em que necessitemos desse preparo físico. Hoje, é sabido que o simples fato de caminhar libera endorfinas, substância essa que, entre outras coisas, diminui a sensação da dor.<sup>106</sup>

Portanto, a atividade física auxilia na tarefa de suportar o stress cotidiano, além de trazer benefícios ao organismo, como demonstra o médico João Roberto de D. Azevedo:

Observa-se que a pessoa que faz exercícios regulares tem menores chances de desenvolver diabetes com a idade, e o processo de osteoporose tem sua velocidade diminuída. O exercício regular atua de maneira eficaz sobre a tensão emocional, a angústia e a depressão. Após o exercício há sensação de bem estar e até de euforia, produzindo aumento na auto-estima.<sup>107</sup>

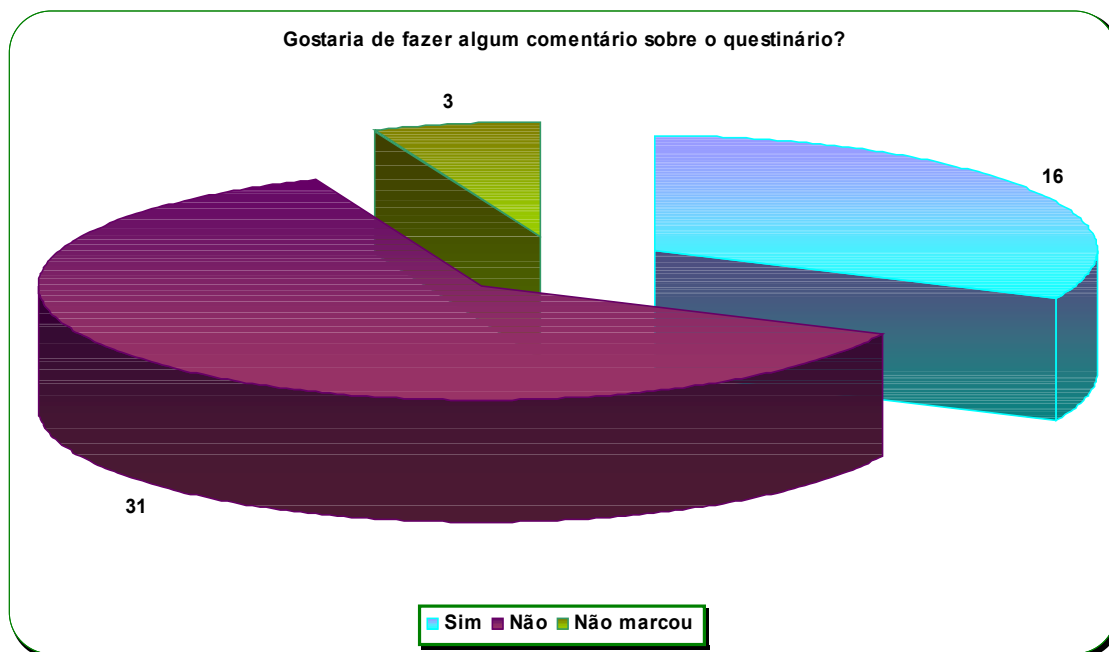
Deve-se reconhecer que, pelo menos na realidade do Tribunal de Justiça de Rondônia, não existe em nível institucional qualquer incentivo ou facilitação para a prática de atividade física para os magistrados.

---

<sup>106</sup> Revista Boa Saúde. Disponível em: <<http://boasaude.uol.com.br/lib/ShowDoc.cfm?LibDocID=3821&ReturnCatID=1774>>. Acesso em: 20 jul. 2009.

<sup>107</sup> AZEVEDO. João Roberto D. **Atividade Física e manutenção do bem estar**. Disponível em: <<http://www.drashirleydecampos.com.br/noticias/7145>> Acesso em: 20 jul. 2009.

Gráfico n. 15



O presente gráfico mostra que 16 dos entrevistados demonstram a intenção de comentar o questionário. Enquanto 31, afirmaram não pretender comentá-lo e 3, nada assinalaram.

Algumas respostas dadas pelos entrevistados foram consideradas como indicativo da importância do tema, bem como da necessidade de implantação do serviço de apoio psicológico aos magistrados.

*“Interessante e muito importante; legal a matéria.”*

*“Nunca alguém se preocupou em fazer um trabalho como este com os magistrados, que julgo de extrema importância.”*

*“Acho salutar o tema, posto que somos pessoas e, como tais, temos que ter equilíbrio para lidar com o sacerdócio da magistratura, excesso de trabalho, vida pessoal e familiar. Preparo psicológico viabiliza o alcance desse equilíbrio.”*

*“Há que se cuidar da saúde emocional do magistrado, para que possa exercer seu mister e entregar a prestação jurisdicional de forma plenamente eficaz.”*

*“Pelo que se pode compreender do tema abordado no questionário, penso que além da utilidade de disponibilização de um serviço especialização de*

*um serviço especializado permanente também seria importante que houvesse um trabalho para conscientizar os magistrados da importância desse tema, bem como de lhes disponibilizar conhecimentos instrumentais para que tenham como realizar eficazmente uma auto-análise.”*

*“O TJ e a Associação negligenciam com a qualidade de vida do magistrado no exercício de sua função. De pouco serve uma bela sede associativa e um bom salário, se as condições de trabalho massacram o magistrado.”*

*“Admiro esse tipo de abordagem para um dissertação.”*

*“Parabenizar a iniciativa de enfrentar assunto cercado de preconceito.”*

*“Ótima para diagnosticar as dificuldades enfrentadas pelo magistrado no seu cotidiano, possibilitando a aplicação do remédio adequado.”*

Ultimamente, o Poder Judiciário tem sido alvo de numerosas críticas e demonstrações de insatisfação manifestadas por vários formadores de opinião, que sustentam como principal problema a morosidade na prestação jurisdicional.

Alternativas são criadas, procedimentos são estabelecidos, tudo com vista a agilizar o fluxo das ações ajuizadas. O Judiciário do século XXI preocupa-se com a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional. Para tanto, tem criado soluções como: implantação de varas especializadas, sistemas de automação processual, Projudi, justiça itinerante, dentre outros. Todas estas inovações objetivam unicamente facilitar e dinamizar os trabalhos judiciais.

A principal mudança nos dias atuais está atrelada à era do conhecimento. Este se tornou o capital principal, o centro de custo e o recurso crucial da economia. O mercado disponibiliza meios cada vez mais modernos e atuais para a otimização do trabalho. Neste contexto, a informática vem tomando um lugar diferenciado e fundamental.

Assim, soluções para morosidade da justiça são apresentadas, tais como o uso da informática como recurso fundamental e mudanças na organização das atividades praticadas pelo judiciário como, por exemplo, audiências e processos virtuais.

O crescimento da demanda judicial é proporcional à expansão dos direitos assegurados aos cidadãos brasileiros com o advento da Carta Magna de 1988. O título “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, disposto na Constituição Federal, conscientizou a sociedade de

forma geral que deve e pode buscar o que entende ser seu por direito, conforme escreve Leão<sup>108</sup> “temos agora o Estatuto da Criança e do Adolescente, temos o grande e específico Código de Defesa do Consumidor, temos as ações coletivas e com isso houve uma explosão de processos [...]”.

As demandas ajuizadas respondem aos direitos conquistados pela população, cabendo ao Judiciário, mesmo atrelado aos mecanismos legais disponibilizados, adotar medidas para efetuar seus atos do dia-a-dia de maneira mais rápida e racional.

Sem essa mudança de postura, sem a mudança de postura mental, no sentido de que nós precisamos nos conscientizar que temos que prestar a tutela jurisdicional de uma forma efetiva. Sem a mudança de uma postura processual de que nós devemos adaptar o Código de Processo à realidade dos fatos que nos são apresentados, não podemos ser extremamente legalistas a ponto de não termos condições de adaptarmos determinadas situações possíveis ao fato em si e à situação que nos foi posta.<sup>109</sup>

As críticas à morosidade das decisões são comuns e corretas. Este é um dos grandes problemas da Justiça em todo o mundo, sobretudo no Brasil. No entanto, há que se fazer alguns considerações para se alcançar o porquê deste grave problema.

O Brasil tem a particularidade de ter uma das maiores desproporções entre quantidade de juízes e população. A proporção de juízes em relação à população infinitamente pequena quando comparado com outros países.

Conclui-se que comparando a quantidade de Juízes X População no Brasil temos 01(um) Juiz para cada 12.968 (doze mil novecentos e sessenta e oito) brasileiros o que vale 0,0078% da população, enquanto que em Portugal este mesmo índice é de 01(um) Juiz para 6.601( seis mil, seiscentos e um) portugueses o equivalente a 0,066%, ou seja, bem mais de 100% em relação ao Brasil.<sup>110</sup>

Potencializando ainda mais este problema, também é importante considerar a cultura nacional

<sup>108</sup> LEÃO, Elizabeth. **O judiciário e a busca da excelência**. Revista ESMAFE: Escola da Magistratura Federal da 5ª Região. Recife, 2003, p. 14.

<sup>109</sup> *Idem.*, p. 16.

<sup>110</sup> CHAVES, José Péricles. **Reforma do Poder Judiciário, fatos históricos e alguns aspectos polêmicos**. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4212>>. Acesso em 22 nov. 2009

de que todos os males da sociedade devem ser solucionados pelo judiciário. Em consequência, aliado à pequena quantidade de juízes, a compulsão por litigar dificulta ainda mais a entrega adequada da prestação jurisdicional, posto que a proporção de processos por habitantes é alarmante. Nesse sentido:

Não se pode utilizar como parâmetro “juízes x população”, mas o correto seria “juízes x processos”. Sabe-se, por exemplo, que para cada 100 habitantes no Uruguai há a distribuição de 3,2 processos. No Brasil, para cada 100 habitantes, 11,1.<sup>111</sup>

A este respeito, em entrevista à Revista Eletrônica consultor Jurídico, a Professora Sadek afirma que:

Todo mundo acaba recorrendo ao Judiciário. Até para se saber como deve ser a mesa da Câmara é o Judiciário quem tem de resolver. Temos um excesso que deveria ser cortado pelo próprio Judiciário. Há questões que as próprias agências reguladoras tinham que estar resolvendo. Várias empresas também usam o Judiciário de forma indevida. Quando eu estava fazendo uma pesquisa sobre os Juizados Especiais, os serviços de telefonia eram os que tinham o maior número de queixas. As empresas, então, mandavam um representante ao Judiciário para fazer acordos. Isso não é coisa do Judiciário. Não é o cidadão, com dinheiro público, que tem que sustentar uma empresa que decide resolver na Justiça um problema que ela poderia solucionar na sua sede.<sup>112</sup>

Outra questão que rotineiramente é trazida como justificativa para a demora na entrega do serviço é a legislação processual. VIDIGAL<sup>113</sup> afirma:

---

<sup>111</sup> Disponível em [http://www.conjur.com.br/2007-jan-04/judiciario\\_paulista\\_oficialmente\\_15\\_feriados/c/1](http://www.conjur.com.br/2007-jan-04/judiciario_paulista_oficialmente_15_feriados/c/1). Acesso em 22/11/2009.

<sup>112</sup> <http://www.conjur.com.br/2009-fev-08/entrevista-maria-teresa-sadek-cientista-politica>. Acesso em 22 nov. 2009.

<sup>113</sup> VIDIGAL, Edson. **Desburocratização da justiça**. Disponível em : <http://www.stj.gov.br/Discursos/0001074/14%20%20Desburocratiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20Justi%C3%A7a%20-%209%20novembro%202001.doc>. Acesso em: 10 jul. 2009.

Reclamamos muito da morosidade do Judiciário e, na busca aos culpados, denunciemos sempre o direito processual que, tornando o processo refém dos seus ritos procedimentais, emperra a realização da Justiça, fazendo com que pareça miragem aquele momento sempre esperado, em que partes respiram, afinal, aliviadas, se curvam e aceitam, respeitosamente conformadas, a decisão terminativa do Juiz.<sup>114</sup>

Há quem diga que a crise é fruto da estagnação e da resistência à mudança, trazendo um descompasso entre o Poder Judiciário e as necessidades da sociedade contemporânea.<sup>115</sup>

Viabilizar o processo é delegar poder, é tornar os procedimentos do Juízo mais simples, menos burocráticos, porém sem desvirtuar a lei ou a burlar, apenas saindo do formalismo excessivo. O rigorismo processual transforma uma simples citação num ato que pode demorar cinco meses, considerando que pode ser feita por aviso de recebimento, oficial de justiça e por edital. Não se achando o requerido, nomeia-se curador especial. Isto é uma burocracia interna, incrustada há mais de um século no cotidiano dos Juízos e Tribunais.<sup>116</sup>

O excesso de burocracia tem gerado insatisfação a todos, inclusive e principalmente aos juízes:

É essa burocracia que, reduzindo a sofridos gestos de simples mecânica o trabalho dos servidores, não só lhes tornam presas fáceis da malemolência, dificultando-lhes o crescimento profissional, como igualmente, pelas mesmas e viciadoras mesmices, vai sonogando aos Juízes o seu sublime direito de pensar.<sup>117</sup>

Outras pesquisas concluem que a dificuldade não está no excesso de burocracia e nem na

114 Disponível em: <<http://www.stj.gov.br/Discursos/0001074/14%20%20Desburocratiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20Justi%C3%A7a%20-%209%20novembro%202001.doc>>. Acesso em: 10 jul. 2009.

115 DALARI, Dalmo de Abreu. **O poder dos juízes**. São Paulo: Saraiva, 1996, p. 7.

116 VIDIGAL, Edson. **Desburocratização da justiça**. Disponível em: <<http://www.stj.gov.br/Discursos/0001074/14%20%20Desburocratiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20Justi%C3%A7a%20-%209%20novembro%202001.doc>>.

Acesso em: 10 jul. 2009.

117 *Idem*.

desproporção entre a quantidade de magistrados e a população, mas basicamente na forma de gerir.

Para Sadek, o número de magistrados, a carga de trabalho e o número de casos novos não interferem na taxa de congestionamento dos tribunais. O desempenho do Judiciário depende estritamente da gestão administrativa interna. De nada adianta ter mais juízes, mais computadores, mais unidades judiciais, sem uma gestão adequada, explica a professora.<sup>118</sup>

Frente a crescente demanda há que se pensar na melhor forma de gerir os processos, visando à modernização do Poder Judiciário, de sorte que não se pode, sob pena de tornar-se disfuncional e restrito a aspectos instrumentais, permanecer com a estrutura funcional e legislativa nos moldes atuais.

Mas a solução não está em uma caixa mágica, que aberta vai trazer a resposta para todos os males. Todos têm razão e, ao mesmo tempo, estão equivocados, notadamente quando sustentam sua proposta de forma isolada.

O processo de mudança é lento e deve ser enfrentado de forma corajosa com propostas conjuntas que busquem a mudança da mentalidade.

Inegavelmente um dos aspectos que deve ser abordado é a carga de trabalho a que é submetido o magistrado.

Há necessidade de ser levado o maior número possível de processos a julgamento gera uma ansiedade nos julgadores, considerando o elevado número de processos e a complexidade de cada ação.

Em pesquisa coordenada pela MCI Estratégia e Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, no período de 10 dezembro de 2008 a 13 janeiro de 2009, com o objetivo de investigar as condições de trabalho dos juízes brasileiros, foram entrevistados 1.228 juízes, distribuídos nas cinco regiões do país.

A pesquisa revela uma situação preocupante na Justiça brasileira e ajuda a entender a morosidade, em decorrência do número de juízes, insuficientes para atender a quantidade de demandas ajuizadas, como demonstra:

Em primeiro lugar, o estudo reforça a informação de que o número de juízes no Brasil é insuficiente para a quantidade de processos: 85% das varas judiciais têm mais de mil processos em andamento. Portanto, em apenas 15% das unidades tramitam até mil processos - número considerado aceitável.<sup>119</sup>

Além do número insuficiente de magistrados, a pesquisa revela que a quantidade de pessoal técnico é praticamente a metade da necessária para atender a demanda do judiciário – que hoje está na casa de 68 milhões de processos, de acordo com dados estimados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Nas regiões Sul e Sudeste, o quantitativo de processos/vara é elevado (70% delas estão acima de 2.500). Nas regiões Norte e Nordeste, há mais dificuldades com a carência de funcionários e de equipamentos.

Estes dados noticiam o dia-a-dia do trabalho do magistrado: sobrecarga processual, falta de mão de obra qualificada e equipamentos. Estes dados não são repassados à população, que observa apenas a remuneração da categoria, desconhecendo que, como qualquer outra profissão, os juízes lidam com stress e pressões sociais todos os dias, com um agravante: seus familiares sofrem juntos. É que ao ser promovido, o magistrado promove também toda sua família. Ao ser ameaçado, a ameaça se estende aos toda familiares. Estas nuances não estão nas doutrinas jurídicas, mas fazem parte do cotidiano desta atividade.

A reflexão acerca do trabalho do juiz aponta para uma ponte de inserção social, tendo em vista que o foco central de sua atividade ser a sociedade e as relações sociais. Daí a importância que haja equilíbrio entre as relações objetivas e subjetivas, bem como da percepção de como o trabalho pode afetar as pessoas, no caso, os juízes.

---

<sup>119</sup> AMB. Associação Brasileira de Magistrados. **1ª Pesquisa sobre condições de trabalho dos juízes.** MCI, 2009.



Ao olhar para magistratura, não se vê unicamente uma carreira. Esta profissão está presente em todas as atividades humanas, tais como: a liberdade, a honra, o patrimônio, a família, o trabalho. Em todas as relações previstas no direito positivo, há a figura do magistrado para delas zelar, quando submetidas a sua apreciação.

Muito embora não se fale muito, o papel do magistrado é de pacificador, de solucionador de conflitos, cujas decisões tomadas nem sempre agradam as partes, sendo pautadas nas normas jurídicas, mesmo que o magistrado não concorde com a legislação, mas sua decisão tem que ser fundamentada nos princípios norteadores do direito positivo.

As decisões da esfera criminal e na tutela dos direitos de menores são as que causam mais dilemas sociais, onde as partes estão mais presentes e onde os problemas resolvidos são os que mais tocam a sociedade.

O aplicador do direito deixa de lado suas convicções para que resplandeça apenas a face da Justiça. O juiz não tem rosto, considerando que sua decisão deve estampar unicamente o direito real, a posição do Estado sobre o litígio trazido a conhecimento. O imaginário deve ficar guardado no escaninho da mente de cada magistrado.

Em Rondônia, uma acertada decisão foi a criação dos cargos de assessoria aos magistrados de primeiro grau, visto já existir nos gabinetes de desembargadores. A função de assessor trouxe ao magistrado uma flexibilidade, uma vez que tem com quem dividir/compartilhar o quantitativo de processos, bem como as tensões.

Inovações estão mudando a cara do Judiciário, instituição criada há muito tempo e que pouco, ou nada, se modificou desde o século passado. A profissão que sobrevive há tantos séculos sem grandes inovações, esbarra atualmente em questões sociais que afetam juízes. Tal fato é

real quando se percebe nos juízes modernos crises que não afetavam juízes de meio século atrás. O poder exercido pelos juízes é o mesmo, o que mudou foi a dinâmica sociocultural.

A explicitação da abrangência do poder de um magistrado apresenta-se vinculada a questões relativas ao seu entendimento do mundo, suas convicções e conduta, ao seu senso ético, sua falibilidade e competência técnica, transformando, então, seu exercício em algo de caráter fortemente subjetivo.<sup>120</sup>

Além disso, fato que a sociedade ainda não se deu conta, houve uma mudança substancial na pessoa que está trabalhando. Atualmente, não se conta mais com magistrados extraídos exclusivamente da classe alta, como era outrora onde os juízes normalmente vinham de famílias que já tinham outros magistrados.

Hoje, o número de magistrados que advém da classe média e, até mesmo, da classe baixa é relevante e essa mudança não pode ser ignorada. Ela acarreta uma mudança de mentalidade, da forma de decidir.

Deve-se lembrar que, conforme já ficou assentado anteriormente, quando vai julgar, o juiz leva em consideração o sentimento, compreendendo toda a sua história de vida. Neste aspecto, propostas de mudança de paradigmas são apresentadas nas decisões de primeiro grau.

(...) hoje o percentual de magistrados filhos de pai com escolaridade até primeiro grau é muito significativo, o que tem reflexos dentro da magistratura. Além disso, existe hoje um número muito maior de juízes que são críticos em relação ao Judiciário.<sup>121</sup>

---

<sup>120</sup> <http://www.conjur.com.br/2009-fev-08/entrevista-maria-teresa-sadek-cientista-politica>. Acesso em 22/11/2009.

<sup>121</sup> PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário em Mato Grosso do Sul**. 2000. 125f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 64.

Para alguns setores mais conservadores esta mudança é perigosa. Afirma-se que o magistrado tem um poder inimaginável nas mãos, onde sua capacidade de dizer o direito é ampla. O poder dado pela legislação aos magistrados é regulado apenas pelos critérios pessoais. É um poder capaz de alcançar além dos interesses das partes, os interesses pessoais.

É necessário analisar a determinação legal, segundo a qual o juiz não é apenas detentor de poder, mas transformado, ele próprio, em órgão do poder. Parece haver, aí, uma clara intencionalidade em despersonalizar o indivíduo e garantir uma aura de imparcialidade e infalibilidade. Ao indivíduo, permite-se o erro; a instituição, por outro lado, passa a ser encarada como entidade acima das fragilidades humanas, mesmo que, contraditoriamente, seja encarnada por esses mesmos seres humanos.<sup>122</sup>

A Professora Sadek também enfrenta a questão afirmando que “É necessário haver juízes com outra mentalidade. Hoje cada juiz é uma ilha, que se acha muito poderoso. O problema é que de fato ele é muito poderoso”.<sup>123</sup>

A mudança está em pleno curso e as respostas devem ser buscadas levando-se em consideração o atual estágio do judiciário.

De qualquer forma, é forçoso reconhecer que, apesar dos esforços empreendidos, ainda está se demorando para entregar a prestação jurisdicional.

E o problema é bastante antigo. Em 1920, Rui Barbosa<sup>24</sup> já dizia que justiça tardia não é justiça:

Mas justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta. Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito escrito das partes e, assim, as lesa no patrimônio, honra e liberdade. Os juízes tardinheiros são culpados, que a lassidão comum vai tolerando. Mas sua culpa tresdobra com a terrível agravante de que o lesado não tem meio de reagir contra o delinqüente poderoso, em cujas mãos jaz a sorte do litígio pendente.

<sup>122</sup> PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário em Mato Grosso do Sul**. 2000. 125f.. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 68.

<sup>123</sup> Disponível em <http://www.conjur.com.br/2009-fev-08/entrevista-maria-teresa-sadek-cientista-politica>. Acesso em 22/11/2009.

<sup>124</sup> BARBOSA, Rui. **Oração dos moços**. 2ª ed. Editora Russel, 2005.

## 5.1 Magistrados

A análise das entrevistas aponta duas grandes vertentes quanto à posição da categoria: os magistrados que exercem suas atividades num Judiciário em transformação e aqueles que norteiam suas decisões na estruturação judiciária na qual ingressaram.

As respostas dadas no questionário apontam para estruturação da magistratura, aquela que se preocupava com questões particulares e as que estão apenas preocupadas com o exercício da atividade, sem se atentar com nada além dos processos ajuizados. Essa visão da magistratura é arcaica. O Judiciário moderno tem na pessoa do juiz tanto o prolator das decisões quanto o gestor de sua vara.

Os entrevistados, que responderam ao questionário e que estão com mais de vinte anos na carreira, fizeram-no de forma bem sucinta, não esboçaram grandes reações as questões levantadas. Muitos até nem responderam as questões ligadas aos aspectos psicológicos das decisões.

Relaciona-se este fato à concepção que o juiz tem da carreira: aquela voltada para prática dos papéis socialmente determinados e os comportamentos que habitam o imaginário social, no que diz respeito à posição do juiz, o qual deve estar envolto numa aura que o envolve em rituais típicos do cargo, os quais acabam exercendo um controle em sua vida pessoal.

A grande maioria dos juízes mais antigos trabalha buscando a manutenção do estado em que se encontra, impedindo mudanças. Algumas vezes, por falta de questionamento ou até mesmo por defesa própria, inconscientemente agem cumprindo esse papel.

É aquele magistrado referido pela Professora Sadek, na entrevista concedida à Revista Eletrônica Conjur<sup>25</sup>, quando afirmou que a mentalidade dos juízes que iniciaram a carreira há vinte anos atrás, todos vindos da classe média alta, da elite do país, com uma mentalidade bem definida, tinham um perfil bem semelhante.

---

<sup>125</sup> <http://www.conjur.com.br/2009-fev-08/entrevista-maria-teresa-sadek-cientista-politica>. Acesso em 22/11/2009.

É doloroso para um julgador constatar essa realidade, quando os poderes que lhe são atribuídos permitem ser mais proativo, ser um agente reformador buscando a realização do que ficou estabelecido no preâmbulo da Constituição Federal de 1988, onde se dispões que a Republica destina-se à busca incessante pela “igualdade e a justiça como valores supremos”:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Reconhecendo-se a desigualdade social como um dos males que deve ser enfrentado, é impossível realizar a igualdade e a justiça mantendo-se a situação como está.

Esta constatação é dolorosa.

Os juízes mais novos surgem com outra mentalidade. O espírito inovador, o enfrentamento, o confronto com outros Poderes da República, em busca do que consideram justiça, são características marcantes.

Exemplo disso é a determinação para o fornecimento de medicamentos que não estão na lista do SUS para as pessoas carentes. Para os mais conservadores este tipo de decisão afronta a separação dos Poderes, pois é mister do Executivo escolher a forma de governar, orçando a verba para a saúde.

A cobrança do Judiciário inovador esta atrelada ao mundo globalizado, onde tudo é muito

rápido, por isso há que se ter rapidez nas decisões.

Na maioria das vezes, o desempenho do magistrado ultrapassa o mero ato de prolatar decisões, determinando-se que aja como administrador, gestor em busca de otimização de seus serviços que, não raras vezes, esbarra em questões institucionais, tais como equipamento e servidores. Há Comarcas que, além do magistrado, há apenas mais dois ou três servidores. Este tipo de situação, infelizmente, o juiz não tem como resolver.

Na visão de Marques<sup>126</sup>:

Não devemos nos robotizar, resumindo nossa vida à produtividade centrada no dinheiro, na propagação da espécie sem qualificarmos a nós próprios e aos nossos descendentes como seres humanos “humanos” e construtivos e na busca sôfrega dos prazeres do corpo sem nenhum investimento na alma.

A exigência que o cargo imprime não deveria ultrapassar os limites da individualidade. A crise que o Judiciário enfrenta não pode ser vista apenas em números, conforme nos diz Madalena<sup>127</sup>: “os números produzidos por simples estatística podem ou não ser aproveitados como padrões ou parâmetros de quantidade aceitável da produtividade do serviço forense”.

Numa primeira reflexão,

Aliado a isto, há a presença de um controle, por parte desse profissional, de sua própria espontaneidade e que parece ser, também, a possível internalização dos rigores do controle exercido pela sociedade sobre a conduta pessoal do magistrado. Tal situação pode levar à ocorrência de posturas rígidas e artificiais, afastando esse indivíduo de sua própria forma de ser.<sup>128</sup>

---

<sup>126</sup> MARQUES, Luiz Guilherme. **Necessidade do autoconhecimento para os operadores do Direito**. Disponível em: <[http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo\\_detalhe&art\\_id=1219](http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo_detalhe&art_id=1219)>. Acesso em: 20 jul. 2009.

<sup>127</sup> MADALENA, Pedro. **Magistratura: produtividade controlada em processo virtual**. Disponível em: <[http://www.amb.com.br/portal/docs/artigos/estatistica\\_pedromadalena.pdf](http://www.amb.com.br/portal/docs/artigos/estatistica_pedromadalena.pdf)>. Acesso em: 20 jul. 2009.

<sup>128</sup> PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário em Mato Grosso do Sul**. 2000. 125f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 69.

Parece indiscutível que o cargo leva a certas exigências, quer da própria estrutura, quando se fala em produtividade, quer da sociedade, quando se fala em vida exemplar. Estas imposições pesam e influenciam na vida pessoal do juiz, que assume papéis socialmente predeterminados, os quais dizem respeito à infalibilidade, imparcialidade e conduta exemplar.

A necessidade de desempenhar papéis nem sempre adequados à personalidade e ao estilo de vida de cada um parece ser fonte de conflitos que precisam ser resolvidos, sob pena de interferirem negativamente na condução da própria vida pessoal.<sup>129</sup>

Ponderar sobre a assistência psicológica aos magistrados não parece ser um absurdo, mas sim um investimento no conhecimento próprio, sob pena de fracasso, inclusive institucional.

Se nos consideramos mero aglomerado de células obra do acaso e que tudo se acaba com a sua desagregação, nossa vida dificilmente vai seguir um rumo realmente construtivo: deveremos ser aturdidos apóstolos da amoralidade, do pessimismo e da lei do “quem tem a boca maior engole os outros” ...<sup>130</sup>

Numa análise dos entrevistados, principalmente no que se refere a respostas da questão de n. 7, observa-se que há grave sofrimento no exercício profissional.

Busca-se a limitação do juiz na sua atuação profissional pela lei. Essa limitação também alcança a vida pessoal, considerando que deste profissional espera-se comportamento ilibado, diferenciado, atitude serena, condizente com o cargo.

129 *Idem.*, p. 70.

130 MARQUES, Luiz Guilherme. **Necessidade do autoconhecimento para os operadores do Direito.** Disponível em: <[http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo\\_detalhe&art\\_id=1219](http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo_detalhe&art_id=1219)>. Acesso em: 7 jul. 2009.

A pessoa que assume a magistratura acaba incorporando um “personagem juiz”, tendo sua vida particular pautada pelas normas que regem a conduta do profissional. Algumas vezes, chega-se ao extremo de a pessoa anular-se em favor do personagem.

Ao se considerar a tipicidade da magistratura tem-se, como sofrimento, a existência de limitação, por parte do magistrado, na interpretação das leis, na medida em que é esse profissional que deve dirimir conflitos, definindo desta forma, a aplicação restrita da legislação, mesmo que esta seja anacrônica e, portanto, desvinculada da realidade atual, ou que contrarie o pensamento e os princípios do juiz de direito.<sup>131</sup>

Mesmo existindo a possibilidade de reexame ou reforma da decisão, a exigência profissional inerente ao cargo determina sempre a busca do acerto, coagindo o juiz a decidir em conformidade com o que dele se espera.

Outro ponto que também causa angústia é o erro técnico.

Ainda sobre a especificidade do fazer profissional, há a possibilidade de ocorrência de sofrimento causado por falhas do magistrado na condução de um processo, principalmente porque as prováveis conseqüências são transferidas para aquele que vê negado o reconhecimento de seu direito por causa de erro de outrem, tornando incomoda a posição do juiz de direito. Também há a probabilidade de reforma, cassação ou anulação de uma sentença, por constatação de erro técnico, originando constrangimento e provocando sofrimento, o qual, nesta situação, encontra-se vinculado a questões referentes à auto-avaliação e à avaliação dos pares e da sociedade, interferindo, de forma contundente, na construção de uma imagem profissional positiva.<sup>132</sup>

---

<sup>131</sup> PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário em Mato Grosso do Sul**. 2000. 125f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 72.

<sup>132</sup> *Idem.*, p. 73.



A infalibilidade é um grande vilão na vida do magistrado. O erro, quer material ou judicial, reverbera a carreira, prejudicando na promoção, sem falar no aspecto emocional, notadamente o conceito que passa a ter diante dos colegas e dos demais operadores do direito. Ter sentenças reformadas independente de ser por erro técnico ou não, acaba por afetar emocionalmente os juízes.

A este respeito assevera Marques<sup>133</sup>, “realmente, não dá para ser feliz vivendo dentro de uma mentalidade que não se enquadre no 'conhece-te a ti mesmo’”.

## 5.2 Um olhar sobre o magistrado

O saber jurídico esbarra num saber primeiro, num saber da própria subjetividade. É neste saber que se encontra a imparcialidade do juiz. É importante ressaltar a diferença entre imparcialidade e neutralidade. Na primeira, há julgamento sem pender para a própria opinião, tampouco para a opinião ou conveniência das partes, mas com retidão e justiça, no sentido de justo. “Que julga desapassionadamente”<sup>134</sup>. Enquanto, a neutralidade implica em não aderir a nenhuma das opiniões das partes litigantes, não emitindo juízo de valor. “Que não toma partido nem a favor nem contra, numa discussão, contenda”<sup>135</sup>.

O termo neutralidade não deve ser confundido com uma – passiva – indiferença e, tampouco com a atitude de não comprometimento de lavar as mãos, tal como, segundo o relato bíblico, Pilatos tomou diante do julgamento de Cristo. Pelo contrário o conceito de neutralidade designa que tanto o psicanalista quanto o magistrado devem manter uma atitude – ativa – de poderem se envolver afetivamente naquilo que estão fazendo, porém jamais se deixarem ficar envolvidos pelas malhas das situações nebulosas, que essas sejam devidas a sentimentos pessoais, passionais, interferências políticas, jogos de intriga ou de sedução etc.<sup>136</sup>

<sup>133</sup> MARQUES, Luiz Guilherme. **Necessidade do autoconhecimento para os operadores do Direito**. Disponível em: <[http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo\\_detalhe&art\\_id=1219](http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo_detalhe&art_id=1219)>. Acesso em: 7 jul. 2009.

<sup>134</sup> Dicionário Eletrônico Aurélio Século XXI.

<sup>135</sup> Dicionário Eletrônico Aurélio Século XXI.

<sup>136</sup> ZIMERMAN, David. Uma aproximação entre o perfil da figura do juiz de direito... In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008, p. 136-138.

A venda da Justiça não pode permanecer nos olhos do juiz, uma vez que este não é a Justiça, mas um órgão do Poder Judiciário. O Juiz não pode se esconder atrás das regras da Justiça, que de olhos vendados não vê. Não vendo é desumanizada.

O jurista acomodado e acrítico, presa fácil do mito da neutralidade, prefere continuar acreditando na falsa estabilidade da segurança formal e o ordenamento lhe confere e silencia diante do problema da justiça e da eficácia das normas, sem se perguntar a quem interessa a segurança formal, reproduzindo assim, a atitude dogmática. (...) A cultura jurídica se encarrega de deixar tudo pronto, e não há nada que se possa fazer enquanto jurista, pois este deve permanecer adstrito aos limites do pensamento dogmático.<sup>137</sup>

O imediatismo jurídico atende a dogmática da prática jurídica, desvincula a teoria da prática, esquecendo que, por meio do ambiente, o Direito é dinamizado, uma vez que é através do ambiente formam-se as imagens que temos dele. Não o vendo, como saber como ele é? Excluir o juiz da sociedade é retirá-lo do contexto sócio-cultural, isolando-o da comunidade, bem como da vida social.

A este respeito, assevera Bandeira *apud* Prado:

O magistrado apegado à dogmática do direito objetivo, convence-se das verdades axiomáticas e protege-se na couraça da ordem e da pretensa neutralidade. A parcela de poder a ele confiada e a possibilidade de decidir sobre o destino alheio, tornam-no prepotente: é reverenciado pelos advogados e servidores, temido pelas partes, distante de todos. Considerando-se predestinado e dono do futuro das partes no processo, revela-se desumano, mero técnico eficiente e pouco humilde, “esquecido da matéria-prima das demandas: as dores, sofrimentos e tragédias humanas”.<sup>138</sup>

Este juiz distante da sociedade, não é um juiz real, posto que não vê o ambiente que o cerca,

<sup>137</sup> NOLETO, 1998, p. 36.

<sup>138</sup> BANDEIRA, Marcos Antônio Santos. **O mito da neutralidade do julgador**. Disponível em: <<http://nossosdireitoshumanos.blogspot.com/2009/06/o-mito-da-neutralidade-do-julgador.html>>. Acesso em 10 ago. 2009.

mas é temido deste e visto inacessível. É a visão que opera como articuladora do ambiente. Colocar a venda no juiz é não deixar que seja influenciado pelo meio e nele exerça influência.

No mimetismo, o animal sofre influência do meio em que vive. Há transformação por meio da visão do ambiente:

Um ser se transforma, se acomoda ao espaço, se confunde com ele muda até sua cor, textura, forma volume através da visão. A imagem retiniana é capaz de transformar a superfície do corpo. A imagem, plasma na pele a marca que recebe do ambiente. As mudanças na vestidura são reguladas pela visão. O animal se adequa a cor do ambiente a partir da percepção e nos casos em que o animal é cego, não consegue mudar a pele e sucumbe aos ataques do inimigo.<sup>139</sup>

Excluir o juiz do contexto social é por de lado os aspectos psicológicos de sua atividade, é não admitir a individualidade. O juiz, enquanto órgão do Poder Judiciário, tem individualidade. Diferente da Justiça: imagem corporificada que não enxerga, por conta da imparcialidade entre as partes.

Nesse ponto, deve se desvincular a imagem do juiz da imagem da Justiça. Essa visão equivocada acaba confundindo a sociedade, que traça uma imagem do primeiro como se fosse do segundo. Impondo ao profissional juiz uma conduta além daquela que lhe é exigida pela atividade que exerce.

Pergunta-se: Por que a imagem tem tanta importância? Que imagem é essa e por que o olhar tem tanta importância?

Na teoria da psicanálise, é pelo olhar do Outro que se formam as concepções. Pelo olhar se reconhece. A visão produz diferentes efeitos. O sujeito não se olha, o Outro é que o olha e pelo olhar do outro é que vê. Enxerga o que o outro vê. O olhar é sempre um jogo de luz e

---

<sup>139</sup> SIGAL, Ana Maria. **A formação do Eu (moi) em Lacan: Cometários para uma leitura do Estádio do Espelho**. Disponível em: <[http://www.sedes.org.br/Departamentos/Psicanalise/ana\\_sigal.htm](http://www.sedes.org.br/Departamentos/Psicanalise/ana_sigal.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2009.

opacidade. Por que? A luz ocorre no olhar do outro, no momento que se vê refletido nesse olhar. O Olhar é o formador do sujeito. O olhar faz com que o sujeito entre na luz e é dela que ele é feito.

Nesse sentido, segundo Lacan<sup>140</sup>:

compreender o estádio do espelho como uma identificação, no sentido pleno que a análise atribui a esse termo, ou seja, a transformação produzida no sujeito quando ele assume uma imagem – cuja predestinação para esse efeito de fase é suficientemente indicada pelo uso, na teoria, do antigo termo *imago*.

Em artigo intitulado “O olhar segundo Jean- Paul Sartre”, Celui Roberta Hundzinski Damásio afirma que:

“O olhar não é neutro, ele me avalia e me atribui julgamentos de valores que são, ao mesmo tempo, verdadeiros e falsos, e por isso o outrem me constitui através de seu olhar. Quando fixo meu olhar sobre o outrem eu o concebo, por probabilidade, em um contexto, ele se refere a mim mesmo e a alguma outra coisa além dele próprio (o local onde se encontra). Isto o faz sujeito, além de sua objetividade. Quando sou olhado, é minha objetividade que prevalece. Ser uma coisa para o outrem, ou seja, para aquele que me olha, é a anulação da minha liberdade, porque o outrem me envolve com seu olhar e me revela o meu ser-objeto”<sup>141</sup>.

Pelo que entendeu o filósofo, somos o que achamos que o outro imagina sermos.

O olho busca o que o fascina, seja beleza ou o horror, porém de alguma forma reflete um traço ligado à identidade de cada um. Em outras palavras, vemos o que somos acostumados a ver pelo padrão no qual se está inserido, segundo as representações sociais. Portanto, o juiz ainda é visto como parte da máquina judiciária, e não como sujeito desta engrenagem.

A sociedade se apropria dessa imagem que vê pelos espelhos das aparências que é refletida como identidade do sujeito/juiz, conforme escreve Alves<sup>142</sup>: “[...] Passam a ver-se através dos olhos dos outros [...]. Tal como no mito de Narciso, assim o juiz é visto na imagem Justiça: eu

<sup>140</sup> LACAN, Jaques. **O estádio do espelho como formador da função do eu**. In: Escritos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, p. 97.

<sup>141</sup> Disponível em <<http://www.espacoacademico.com.br/067/67damasio.htm>>. Acesso em 22/11/2009).Rodapé

<sup>142</sup> RUBENS, Alves. **O sapo que queria ser príncipe: adolescência e juventude**. São Paulo: Planeta: 2009, p. 22.

via minha beleza refletida nos olhos dele”<sup>143</sup>. Porém o juiz não é a imagem refletida pela Justiça. Enquanto sujeito, está além do Direito.

Partindo destas premissas, observa-se que os juízes, em suas atividades laborais, envolvem-se em tarefas além da capacidade intelectual. Não que ultrapassem o saber jurídico, mas que desgastam suas condições intelectuais, por ser denso e complexo o trabalho desenvolvido, impondo a este profissional uma carga de trabalho sobre-humana, ocasionando sofrimento, conforme se verificou os relatos nas questões de número 4, 7 e 8.

[...] os conflitos e vivências, nesse tipo de processo de adoecimento, não pertencem, exclusivamente, ao domínio da estrutura psíquica e das reações singulares da pessoa, mas também, à articulação entre o sujeito e a organização do trabalho.<sup>144</sup>

As patologias ligadas ao trabalho são reflexos dos sintomas da atualidade, conforme nos diz Freud.

[...] nenhuma outra técnica para conduta da vida prende o indivíduo tão firmemente à realidade quanto a ênfase concedida ao trabalho, pois este, pelo menos, lhe fornece um lugar seguro numa parte da realidade, na comunidade humana.<sup>145</sup>

O trabalho representa para o homem uma sensação de pertencimento ao grupo, um lugar seguro, como bem asseverou Freud.

A reflexão sobre as vivências de prazer-sofrimento relacionadas ao trabalho, incluindo as associadas ao desconforto físico deram lugar, no espaço intersubjetivo da discussão, à subjetividade e à produção de sentido dos processos de saúde e adoecimento relacionadas ao trabalho.<sup>146</sup>

<sup>143</sup> *Idem.*, p. 55.

<sup>144</sup> MARTINS, Soraya Rodrigues. **Perversão social e adoecimento**: uma escuta psicanalítica do sofrimento no trabalho. 2008. 163f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 21.

<sup>145</sup> FREUD, Sigmund [1930]. **Mal estar nas civilizações**. In Edição standart brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 99.

<sup>146</sup> MARTINS, Soraya Rodrigues. **Perversão social e adoecimento**: uma escuta psicanalítica do sofrimento no trabalho. 2008. 163f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 85.

Segundo o médico psiquiatra José Alberto Del Porto<sup>147</sup>, “os juízes fazem parte do grupo de pessoas propensas a sofrer de depressão, pois têm uma,” em virtude da quantidade de processos e o pouco tempo para sentenciar, despachar e realizar as audiências, “carga enorme de trabalho e pouco tempo para proferir seus despachos. Eles têm que lidar com situações de conflitos e tomar decisões que, às vezes, não são nada fáceis”.<sup>148</sup>

A instituição Poder Judiciário não tem dado a devida atenção ao sofrimento físico e psíquico dos juízes.

Uma pesquisa realizada no ano de 2002, pela PUC de Campinas/SP, demonstrou que 71% dos magistrados da 15ª Região do TRT apresentavam sintomas de estresse, em virtude do excesso de processos e interferência na rotina da família.

No que se refere às relações familiares, estas também parecem encontrar-se submetidas às mesmas pressões oriundas tanto do controle do próprio magistrado, quanto da sociedade. É possível que a falta de condições materiais existentes nas pequenas cidades do interior também causem efeito problemático nas relações do magistrado com a sua família.<sup>149</sup>

Ricardo Nascimento, presidente da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e de Mato Grosso (Ajufesp), afirma que a “depressão é o grande mal da humanidade. O problema na magistratura é que o juiz não consegue assumir porque ele se acha auto-suficiente”.<sup>150</sup>

Ainda, a “sociedade impõe ao juiz o papel de ter que solucionar todas as questões sociais e nunca deixar se abalar com nada. Todos somos seres humanos, temos perdas e separações. Os juízes precisam assumir que precisam de ajuda”.<sup>151</sup>

<sup>147</sup> SCHIAVON, Fabiana. **Trabalho e pressão deixam juízes deprimidos**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-ago-16/carga-trabalho-pressao-externa-levam-cada-vez-juizes-depressao>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

<sup>148</sup> *Idem*.

<sup>149</sup> PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário em Mato Grosso do Sul**. 2000. 125f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 70.

<sup>150</sup> SCHIAVON, Fabiana. **Trabalho e pressão deixam juízes deprimidos**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-ago-16/carga-trabalho-pressao-externa-levam-cada-vez-juizes-depressao>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

<sup>151</sup> SCHIAVON, Fabiana. **Trabalho e pressão deixam juízes deprimidos**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-ago-16/carga-trabalho-pressao-externa-levam-cada-vez-juizes-depressao>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

A assistência psicológica aos juízes seria uma solução, senão para sobrecarga processual, pelo menos para alívio da carga de tensão.

Na visão da psicodinâmica do trabalho, trabalhar não é apenas exercer, mas também conviver:

Assim numa organização o trabalho racional deve antes também incorporar argumentos relativos a regras de sociabilidade, ou seja, ao mundo social do trabalho, bem como argumentos relativos à proteção do ego e a realização do ego, ou seja, à saúde e ao mundo subjetivo.<sup>152</sup>

Entendendo-se aqui como saúde mental fatores físicos, sociais, culturais e emocionais:

Observamos, hoje, um alto nível de sofrimento, conflitos e exigências relacionadas à problemas psíquicos decorridos de vários fatores, porém percebe-se ainda uma grande dificuldade e resistência em procurar um psicoterapeuta para trabalhar esses conflitos, essa dor, que vai além do físico.<sup>153</sup>

Ao buscar obedecer aos padrões idealizados, os juízes deixam de lado seus próprios desejos, em razão da pressão social ou até mesmo pelo peso do cargo. O resultado disto acaba sendo a depressão, ou outro adoecimento emocional que possa advir deste sofrimento. Importante esclarecer que não é o cargo em si que traz sofrimento, mas o estilo de vida que se obrigado a levar exercer o cargo. Este estilo esta ligado ao próprio “eu” do sujeito, a sua personalidade.

Poucas pessoas realmente querem trabalhar esse problema, digo trabalho, isso mesmo. O processo psicoterapêutico exige muito trabalho, esforço e dedicação enfim, amadurecer, muitas vezes, dói. O olhar para dentro de si dói, porque muitas vezes preferimos olhar para a dor do outro do que para a nossa.<sup>154</sup>

O grande problema, quando se refere ao magistrado, é a personificação da figura do juiz infalível.

A depressão não é privilégio de nenhuma categoria profissional. A diferença é que antes jamais um juiz viria a público dizer que está deprimido. Hoje, a depressão é sintoma da modernidade e a sociedade a

<sup>152</sup> DEJOURS, C. **A banalização da injustiça social**. p. 61. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

<sup>153</sup> MEIRELES, Jacqueline. **Saúde mental**. Disponível em: <<http://www.psicologiaeanalise.com.br/2009/06/saude-mental.html>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

<sup>154</sup> MEIRELES, Jacqueline. **Saúde mental**. Disponível em: <<http://www.psicologiaeanalise.com.br/2009/06/saude-mental.html>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

---

aceita como doença a ser tratada.<sup>155</sup>

O que difere o sofrimento desta categoria das demais e a facilidade ou dificuldade em se perceber ou admitir-se como carecedor de ajuda psicológica, para se perceber como sujeito singular e se aproximar de si mesmo. Sujeito que tem peculiaridades diversas e desejos próprios. Lembrando-se de que é apenas parte do todo que é a Justiça: “Haverá sempre uma balança imaginária que pesa, enquadra, quantifica e no final dá o valor. Tudo tem um valor, o amor, a amizade, o companheirismo e uma pergunta fica acoplada, será que viramos 'objetos' dos nossos desejos?”<sup>156</sup>

Esse é o mote do presente século: a frustração em virtude da crença numa felicidade alheia ao próprio eu, investidas no desejo do qual nos tornamos objetos.

É impossível fugir à impressão de que as pessoas comumente empregam falsos padrões de avaliação — isto é, de que buscam poder, sucesso e riqueza para elas mesmas e os admiram-nos outros, subestimando tudo aquilo que verdadeiramente tem valor na vida.<sup>157</sup>

---

<sup>155</sup> SCHIAVON, Fabiana. **Trabalho e pressão deixam juízes deprimidos**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-ago-16/carga-trabalho-pressao-externa-levam-cada-vez-juizes-depressao>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

<sup>156</sup> MEIRELES, Jacqueline. **Sociedade dos valores**. Disponível em: <<http://www.psicologiaemanalise.com.br/2009/07/sociedade-dos-valores.html>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

<sup>157</sup> FREUD, Sigmund [1930]. **Mal estar nas civilizações**. In Edição standart brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 1.



## CONCLUSÃO

A aceleração do mundo globalizado trouxe inúmeros problemas de saúde para este século, dentre eles a depressão, grande mal do presente século. É hora de repensar as práticas sociais. Desacelerar até mesmo no judiciário, que é feito de sujeitos com problemas iguais aos demais profissionais. O juiz modelo é imagem de tempos diversos. Época em que as demandas eram outras.

O sofrimento psíquico é inerente à vida moderna e alcança, senão todos, a grande maioria dos profissionais e acaba por comprometer o produto final do seu trabalho. Assim, o policial, que não se encontra equilibrado psicologicamente, acaba por avaliar mal uma situação de violência e reage inadequadamente. Um professor, que não está são, também faz avaliação inadequada de seus alunos e foca a discussão num ponto inadequado, pois deixa de perceber a dúvida que os afligem.

O lugar do juiz foi tomado pelo imaginário social, que criou uma imagem na qual este profissional é diferente, avesso as mazelas do mundo. O juiz tomou um lugar psíquico na sociedade, o qual acaba por incorporar na constituição de sua subjetividade. Nessas circunstâncias, ele sofre, pois ter que desfazer o mito de super herói não é tarefa fácil. Juiz não é o super-herói que vai resolver todos os problemas da sociedade. É homem e, como tal, necessita dos mesmos cuidados físicos e psicológicos para manter sua saúde mental.

No decorrer do trabalho, verificou-se que o ritmo acelerado de trabalho tem feito com que o sofrimento laboral passe despercebido até mesmo pelos próprios juizes. Essa recusa perceptiva conduz à extrapolação dos limites do próprio corpo. E quando os sinais não são percebidos pela sutileza do corpo, o organismo se mobiliza para exigir o descanso merecido.

O sofrimento costuma ser motivo de interrogações por parte dos estudiosos do comportamento humano. O sofrimento pode ser expresso tanto de forma física quanto psíquica. O corpo, veículo de expressões humanas, reflete o sofrimento, tanto físico quanto psíquico, por meio de sintomas denominados de psicossomáticos.

Não se tem como negar que as agruras da carreira de magistratura mobilizam a família do magistrado, que também sofre com a falta de infra-estrutura das cidades, com a falta de tempo para dedicar-se à família, com a sujeição à carreira do magistrado, principalmente quando este é casado(a) com profissionais liberais e são promovidos. Todos estes percalços fazem parte da carreira e atinge tanto a figura do juiz quanto seus familiares e amigos.

Neste sentido, nasceu a intenção de fazer esta pesquisa, cujo escopo é lançar um olhar na atividade jurisdicional do Tribunal de Justiça de Rondônia, que, apesar de ser difícil alterar a estrutura organizacional, pode adotar medidas que busquem produzir um equilíbrio entre objetividade e subjetividade, favorecendo a transformação do sofrimento psíquico, oferecendo condições para a utilização de um serviço de apoio psicológico aos magistrados, bem como a formação de uma equipe de assessoramento e enunciação de problemas enfrentados no decorrer da carreira, para busca de soluções negociadas, sem que isso acarrete perda da autoridade de ordem psíquica e emocional.

## REFERÊNCIAS

- ALBORNOZ, S. **O que é trabalho?** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994.
- ABDOUCHELI, Elisabeth e JAYET, Christian. **Psicodinâmica do trabalho:** contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho. São Paulo: Atlas, 1994.
- AMB. Associação Brasileira de Magistrados. **1ª Pesquisa sobre condições de trabalho dos juízes.** MCI, 2009.
- ANTUNES, R. As formas da violência no trabalho e seus significados. In: SILVA, J., LIMA, R. e OSSO, S. (Orgs). **Violência e trabalho no Brasil.** Goiânia: Ed. UFG, 2005.
- ARANHA, M. L. de A. **Trabalhar para que?** In:Kupstas, M. (Org.) Trabalho em debate. 1995.
- ARAÚJO, Antônio Carlos Alves. **Análise sobre o que é uma psicoterapia.** Disponível em: [http://antonioaraujo\\_1.tripod.com/](http://antonioaraujo_1.tripod.com/). Acesso em: 23 mar. 2009.
- AZEVEDO. João Roberto D. **Atividade Física e manutenção do bem estar.** . Disponível em: <http://www.drashirleydecampos.com.br/noticias/7145> Acesso em: 20 jul. 2009.
- BARBOSA, Rui. **Oração dos moços.** 2ª ed. Editora Russel, 2005.
- BRANT, Luiz Carlos; Elizabeth, Costa Dias. **Trabalho e sofrimento em gestores de uma empresa pública em reestruturação.** Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 20(4):942-949, jul-ago, 2004
- CALAMANDREI, Piero. **Eles, os Juízes, Vistos por um Advogado.** São Paulo - SP: Livraria Martins Fontes Editora, 2000.
- CARDOSO, Antônio Pessoa. **Idade na magistratura.** Disponível em: [http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo\\_detalhe&art\\_id=517](http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo_detalhe&art_id=517)>. Acesso em: 20 jul. 2009.
- CATAPAN, A. H.; THOMÉ, C. **Trabalho & Consumo:** para além dos parâmetros curriculares. Florianópolis: Insular, p. 1999.
- CODO, Wanderley, SAMPAIO, José Jackson Coelho e HITOMI, Alberto Haruyoshi. **Indivíduo, trabalho e sofrimento.** Petrópolis: Vozes, 1998.
- COLTRO, Antonio Carlos Mathias. Uma visão humanística da prática judiciária. In. ZIMERMAN, David. COLTRO, Antonio Carlos Mathias (Coord). **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica.** Campinas: Millenium, 2002, p. 39.
- CONTE, Antônio Lázaro. **Qualidade de vida no trabalho: Funcionário com qualidade de vida no trabalho são mais felizes e trabalham mais.** Revista Fae Business.n.7, nov/2003. Disponível em: < [http://www.fae.edu/publicacoes /pdf/revista\\_fae\\_business/n7 /rev\\_fae\\_b](http://www.fae.edu/publicacoes /pdf/revista_fae_business/n7 /rev_fae_b)

[usiness\\_07\\_2003\\_gestao\\_10.pdf](#)>. Acesso em: 20 mai. 2009.

CORDI, C. et al. **Para Filosofar**. 3. ed. São Paulo: Scipione Ltda., 1997.

CHAVES, José Péricles. **Reforma do Poder Judiciário, fatos históricos e alguns aspectos polêmicos**. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4212>>. Acesso em 22 nov. 2009

DALARI, Dalmo de Abreu. **O poder dos juízes**. São Paulo: Saraiva, 1996.

DEJOURS, Christophe. **Uma nova visão do sofrimento humano nas organizações**. In: CHANLAT, Jean François (Org.). v.1. São Paulo: Atlas,1997.

\_\_\_\_\_. **Conferências brasileiras**. São Paulo: Fundap e Eaesf-FGV, 1999b.

\_\_\_\_\_. **A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho**. São Paulo: Oboré, 1987.

\_\_\_\_\_. Uma nova visão do sofrimento humano nas organizações. In.: Charlat, Jean-François (Org.). **O indivíduo na organização – dimensões esquecidas**. v. I. São Paulo: Atlas, 1996

DEJOURS, Christophe e ABDOUCHELI, Elisabeth. **Desejo ou motivação? A interrogação psicanalítica sobre o trabalho**. In: DEJOURS, Christophe;

DEJOURS, Christophe; ABDOUCHELI, Elisabeth.; JAYET, Christian. **Psicodinâmica do trabalho: contribuições da escola dejouriana à análise da relação de prazer, sofrimento e trabalho**. São Paulo: Atlas, 1994

DRUCKER, P. **Introdução à Administração**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning,1998.

ETULAIN, C. R.. **Trabalho: Mal com ele, pior sem ele**. Disponível em:<[http://64.233.169.104/searchq=cache:7VwZK7UbUowJ:www.unifae.br/publicacoes/pdf/IIseminario/organizacoes/organicoes\\_17.pdf+%2Btrabalho+%2Bsociedade+%2Bmoderna&hl=pt-BR&ct=clnk&cd=1&gl=br](http://64.233.169.104/searchq=cache:7VwZK7UbUowJ:www.unifae.br/publicacoes/pdf/IIseminario/organizacoes/organicoes_17.pdf+%2Btrabalho+%2Bsociedade+%2Bmoderna&hl=pt-BR&ct=clnk&cd=1&gl=br)>. Acesso em: 23 ma. 2009.

FREUD, Sigmund. **Cinco Lições Sobre a Psicanálise**. In Edição Standart brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1988, Vol. XVI

FREUD, Sigmund [1930]. **Mal estar nas civilizações**. In Edição Standart brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1980.

GASKELL G. **Entrevistas individuais e grupais**. In: Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som. Petrópolis: Editora Vozes, 2004, p. 65.

GOLEMAN, D. **Inteligência emocional: a teoria revolucionária que define o que é ser inteligente**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

GONZAGUINHA. **Um homem também chora: guerreiro menino**. LP “Alô Alô Brasil. 1983.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. 9. ed. São Paulo: Loyola, 2000.

HELOANI, José R. e CAPITÃO, Cláudio G. Saúde Mental e Psicologia do Trabalho. In: **São Paulo em Perspectiva**, v.17, n.2, p.102-108, 2003..

HERKENHOFF, João Baptista. **Direito e Utopia**. 5ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

JAPIASSU, Hilton; Marcondes, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, p. 200, 2006.

LACAN, Jaques. **O estádio do espelho como formador da função do eu**. In: Escritos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

LANCMAN, Selma; UCHIDA, Seiji. **Trabalho e subjetividade: o olhar da psicodinâmica do trabalho**. Caderno de psicologia social do trabalho. Disponível em: <<http://pepsic.bvs-psi.org.br/pdf/cpst/v6/v6a06.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2009.

LANGER, \_\_\_\_\_ (s/d). Disponível em: [http://vinculando.org/brasil/conceito\\_trabalho/conceito\\_de\\_trabalho.html](http://vinculando.org/brasil/conceito_trabalho/conceito_de_trabalho.html). Acesso em: 15 mai. 2009.

LEÃO, Elizabeth. **O judiciário e a busca da excelência**. Revista ESMAFE: Escola da Magistratura Federal da 5ª Região. Recife, 2003.

MADALENA, Pedro. **Magistratura: produtividade controlada em processo virtual**. Disponível em: <[http://www.amb.com.br/portal/docs/artigos/estatistica\\_pedromadalena.pdf](http://www.amb.com.br/portal/docs/artigos/estatistica_pedromadalena.pdf)>. Acesso em: 20 jul. 2009.

MASCARENHAS, F. **Tempo de trabalho e tempo livre: Algumas reflexões a partir do marxismo contemporâneo**. Cicene, Belo Horizonte, v.3 , n.1, p.72-89, 2000.

MARQUES, Luiz Guilherme. **Juízes e juízas maduros e espiritualizados**. Disponível em: <<http://jusvi.com/colunas/37793> >. Acesso em: 26 jul. 2009.

\_\_\_\_\_. Disponível em: < <http://jusvi.com/colunas/39569>>. Acesso em: 23 mai. 2009.

\_\_\_\_\_. **Necessidade do autoconhecimento para os operadores do Direito** . Disponível em: <[http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo\\_detalhe&art\\_id=1219](http://www.amb.com.br/index.asp?secao=artigo_detalhe&art_id=1219)>. Acesso em: 20 jul.2009.

MARX, K. **Necessidade, produção e divisão do trabalho**. [Terceiro Manuscrito]. In: Manuscritos econômico-filosóficos. São Paulo: Martin Claret, 2003.

\_\_\_\_\_. Prefácio. In: **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

\_\_\_\_\_. O processo do trabalho e processo de produzir mais valia. In: **O Capital: Crítica da economia política**.v.1. 10. ed. São Paulo: Difel, 1985.

MARTINS, Soraya Rodrigues. **Perversão social e adoecimento: uma escuta psicanalítica do sofrimento no trabalho**. 2008. 163f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

MENDA, Patrícia BUKSZTEJN. **Análise da dicotomia sofrimento e prazer na função gerencial feminina**. 1827. Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.

MENDES, Gilmar. **O judiciário julga mais processo do que recebe**. Disponível em: <[HTTP://www.conjur.com.br/2009-jun-21/poder-judiciario-julga-processos-recebe](http://www.conjur.com.br/2009-jun-21/poder-judiciario-julga-processos-recebe)>. Acesso em: 20 ago. 2009.

MERLO, Álvaro Roberto Crespo. Psicodinâmica do trabalho. In: **Saúde mental & trabalho leituras**. Org. JACQUES, Maria das Graças; CODO, Wanderley. Petrópolis: Vozes, 2002.

MEIRELES, Jacqueline. **Sociedade dos valores**. Disponível em: <<http://www.psicologiaeanalise.com.br/2009/07/sociedade-dos-valores.html>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

MEIRELES, Jacqueline. **Saúde mental**. Disponível em: <<http://www.psicologiaeanalise.com.br/2009/06/saude-mental.html>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

MORI, Marcos Massanobu. **Aposentadoria e Trabalho: investigação sobre a (re) inserção do idoso no mercado de trabalho**. São Paulo: M. Mori, 2006.

MORETTI, Silvinha. **Qualidade de vida no trabalho x auto-realização humana**. Disponível em: <<http://www.icpg.com.br/artigos/rev03-12.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2009.

NALINI, José Renato. **Recrutamento e preparo de juízes**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais Ltda, p. 1992.

OLIVEIRA, Marcus Vinícius Amorim de. Garantias da magistratura e independência do Judiciário. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 3, n. 29, mar. 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=245>>. Acesso em: 23 mar. 2009.

PAIXÃO, Regina. **O significado do trabalho no judiciário do Mato Grosso do Sul**. 125 f. Dissertação (Mestrado em Administração de empresas) Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2000.

PEREIRA FILHO, Benedito Cerezzo. **O poder do juiz: ontem e hoje**. Artigo publicado nos anais do XIV encontro nacional do Conpedi, 2005.

PRADO, Lídia Reis de Almeida. **O Juiz e a Emoção: Aspectos da Lógica da Decisão Judicial**. 3. ed. Campinas: Millennium, 2005.

\_\_\_\_\_. A influência dos fatores psicológicos inconsciente na decisão jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008.

\_\_\_\_\_. Racionalidade e emoção na prestação jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008.

\_\_\_\_\_. Neutralidade e imparcialidade dos Juízes? In. GROENINGA, Giselle Câmara. PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de Família e Psicanálise** – Rumo a uma Nova Epistemologia. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

\_\_\_\_\_. Aspectos gerais da ciência jurídica. In. ZIMERMAN, David. COLTRO, Antonio Carlos Mathias (Coord). **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. Campinas: Millenium, 2002.

Revista Boa Saúde. Disponível em: <<http://boasaude.uol.com.br/lib/ShowDoc.cfm?LibDocID=3821&ReturnCatID=1774>>. Acesso em: 20 jul. 2009.

REALE, Miguel. **A ética do juiz na cultura contemporânea**. Revista Forense, jan.-mar./1994.

RODRIGUES, Marcus V. C. **Qualidade de Vida no Trabalho**: evolução e análise no nível gerencial. Petrópolis: Editora Vozes, 1994.

RUBENS, Alves. **O sapo que queria ser príncipe**: adolescência e juventude. São Paulo: Planeta: 2009.

SANTO, Ruy Cezar do Espírito. O autoconhecimento em sala de aula. In: **Ética, Valores Humanos e Transformações**. São Paulo: Fundação Petrópolis, 1998, p. 45.

SAWAIA, BB. **Psicologia social**: aspectos epistemológicos e éticos. In: Lane STM. São Paulo: EDUC/Brasiliense, 1994.

SENA REBOUÇAS, Francisco de Paula. **Fim de Século e Justiça**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

SIGAL, Ana Maria. **A formação do Eu (moi) em Lacan**: Comentários para uma leitura do Estádio do Espelho. Disponível em: <[http://www.sedes.org.br/Departamentos/Psicanalise/ana\\_sigal.htm](http://www.sedes.org.br/Departamentos/Psicanalise/ana_sigal.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2009.

SHCRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. **Por uma mudança no tempo do judiciário**: percepções sobre seleção, formação e carreira de magistrados da justiça comum do Estado de São Paulo. Revista de Ciências Criminais. RT/IBCCRIM, n. 24, 1998.

SCHIAVON, Fabiana. **Trabalho e pressão deixam juízes deprimidos**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-ago-16/carga-trabalho-pressao-externa-levam-cada-vez-juizes-depressao>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

VIDIGAL, Edson. **Desburocratização da justiça**. Disponível em: <<http://www.stj.gov.br/Discursos/0001074/14%20%20Desburocratiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20Justi%C3%A7a%20-%202009%20novembro%202001.doc>>. Acesso em: 10 jul. 2009.

WOOD JR. Thomaz. **Gestão Empresarial**: o Fato Humano. São Paulo: Ed. Atlas, 2006.

ZIMERMAN, David. A influência dos fatores psicológicos inconsciente na decisão



jurisdicional. In **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**. (Org.) ZIMERMAN, David; MATHIAS COLTRO, Antônio Carlos. Campinas - SP: Millennium Editora, 2008.

ZIMERMAN, David; COLTRO, Antônio Carlos Mathias. **Aspectos psicológicos da prática jurídica**. 2. ed. Campinas: Millenium, 2008.

Disponível em:  
<[http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia\\_das\\_necessidades\\_de\\_Maslow.svg](http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia_das_necessidades_de_Maslow.svg)>.  
Acesso em: 20 mai. 2009.

Disponível em:  
<[http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia\\_das\\_necessidades\\_de\\_Maslow.svg](http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia_das_necessidades_de_Maslow.svg)>.  
Acesso em: 20 mai. 2009.

Disponível em: <[www.trf4.gov.br/trf4/noticias/kit\\_arqs/possetrf-discursovladimir-23062003.doc](http://www.trf4.gov.br/trf4/noticias/kit_arqs/possetrf-discursovladimir-23062003.doc) >. Acesso em: 23 mar. 2009.

Disponível em:  
<[http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia\\_das\\_necessidades\\_de\\_Maslow.svg](http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Hierarquia_das_necessidades_de_Maslow.svg)>.  
Acesso em: 20 mai. 2009.

Disponível em: < <http://pt.wikipedia.org/wiki/Dial%C3%A9tica>>. Acesso em: 12 mai 2009.

Disponível em: < [http://pt.wikipedia.org/wiki/Trabalho#Tipos\\_de\\_Trabalho](http://pt.wikipedia.org/wiki/Trabalho#Tipos_de_Trabalho)>. Acesso em: 23 mai. 2009



## **ANEXO -**

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul dá um realce especial à avaliação psicológica dos juízes durante o período de vitaliciamento.

[<http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/sisvita.html>]:

### **Sistema de Vitaliciamento de Juízes**

De acordo com o artigo 95, inciso I, da Constituição Federal, os Juízes gozam da garantia da vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício do cargo. Neste período, o Juiz encontra-se em processo de vitaliciamento.

Logo após a posse dos novos Juízes, a Corregedoria-Geral da Justiça organiza curso preparatório ao exercício da magistratura, de caráter eminentemente prático e com duração estabelecida para cada turma.

Após um ano, é promovido encontro com os vitaliciandos, para avaliar a atividade já desenvolvida, propiciando trocas de experiências e projetando a orientação a ser seguida no trabalho futuro.

A atividade de avaliação de desempenho dos Juízes em vitaliciamento, cuja incumbência é também afeta à Corregedoria, é feita da seguinte forma:

São formados expedientes individuais, controlados pelo SERAJ (Serviço de Estatística e Registro da Atividade dos Juízes), sob a supervisão do Juiz-Corregedor encarregado da matéria, onde são reunidas informações referentes à avaliação do desempenho do Juiz vitaliciando, levando em conta o período compreendido entre o ingresso no exercício da função até 120 (cento e vinte) dias antes de findar o biênio para aquisição da vitaliciedade.

Neste período, são avaliados o desempenho jurisdicional, incluída a idoneidade moral, bem como a adaptação psicológica ao cargo e às funções.

Para efeito de orientação do vitaliciando, haverá um Juiz-Orientador, que o acompanhará durante todo o período de vitaliciamento.



A avaliação do desempenho jurisdicional observará aspectos qualitativos e quantitativos do trabalho desenvolvido pelo magistrado.

A qualidade do trabalho é avaliada sob dois enfoques: estrutura do ato sentencial e das decisões em geral; presteza e segurança no exercício da função.

A avaliação da qualidade tem como universo as cópias de trabalhos escolhidos e remetidos mensalmente pelo magistrado vitaliciando (sentenças e outros atos).

Tais trabalhos são examinados pelo Juiz-Avaliador, que preenche, mensalmente, as planilhas correspondentes, contendo a precisa indicação do ato analisado e observações concretas sobre o trabalho, as quais são remetidas trimestralmente ao avaliado.

A avaliação da presteza e segurança no exercício da função é resultante das observações e informações colhidas pelo Juiz-Corregedor-Orientador, em visitas ao vitaliciando na comarca em que estiver atuando.

O Juiz vitaliciando, sempre que possível, integra equipe de trabalho que realiza inspeções em varas e cartórios onde estiver designado.

A avaliação quantitativa do desempenho jurisdicional do magistrado baseia-se na sua capacidade de contração ao trabalho e eficiência no exercício da função, levando-se em conta especialmente:

Sentenças de mérito, encaminhadas pelo vitaliciando durante o período em exame; demais decisões; despachos; audiências realizadas; número de partes testemunhas ouvidas; outras atividades eventualmente exercidas (Pequenas Causas, Eleitoral, Juizado da Infância e Juventude, Direção do Foro,...).

A adaptação psicológica do magistrado em vitaliciamento ao cargo e às funções é avaliada a partir dos exames psicológicos aos seis, doze e dezoito meses do exercício da judicância, permanecendo os laudos à disposição da Corregedoria até 30 dias após a última entrevista.

Os fatos relevantes são comunicados pelo Departamento Médico Judiciário ao Corregedor-Geral de Justiça, de forma reservada, para fins de acompanhamento e orientação quando possível.



---

O Juiz-Orientador, trimestralmente, elabora relatório sobre o desenvolvimento do desempenho jurisdicional do vitaliciando, abordando análise da judicância sob a ótica da qualidade e quantidade do trabalho realizado, sempre considerando o universo em que exercida a função, fazendo apreciações, críticas e sugestões que entender oportunas e convenientes ao aperfeiçoamento da atividade do magistrado, os quais são levados, de imediato, ao conhecimento do Juiz vitaliciando.

## QUESTIONÁRIO

O presente questionário objetiva coletar dados para dissertação de mestrado. Para tanto, é preciso evidenciar aspectos psicológicos envolvidos no dia-a-dia dos juízes.

**1ª** – Quanto tempo tem de magistratura?

- menos de cinco anos;                       entre cinco e dez anos;  
 entre dez e quinze anos;                       entre quinze e vinte anos  
 mais de vinte anos

**2ª** - Acha importante uma preparação psicológica para a vida jurídica, ou seja, para exercer a magistratura?

- sim     não

Independente da sua resposta, poderia justificar?

**3ª** - Acredita ser importante que o magistrado desenvolva uma capacidade dialética, consiga transitar no formalismo clássico e no estilo coloquial?

- sim     não

Independente da sua resposta, poderia justificar?

**4ª** - Acredita que há uma sobrecarga processual que desestimula psicologicamente?

- sim     não

**5ª** - Costuma discutir suas dúvidas e dificuldades processuais e pessoais com os colegas de profissão?

- sim     não

Independente da sua resposta, poderia justificar?

**6ª** – Durante o exercício da magistratura, já passou por demandas que levassem a um alto nível de stress e desgaste emocional?





---

Discrimine:

**15<sup>a</sup>** – Gostaria de fazer algum comentário sobre o questionário?

( ) Sim;

( ) Não;

Discrimine:

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)